CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 0001
Assinatura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 20/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 18/2024

AMESP
FLS.: 0002
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:07:05 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo da AMESP

Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

AMESP
FLS.: 0003
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

INTRODUÇÃO.

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de vestuários escolares para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, por meio de consulta de licitações passadas juntos aos Municípios Consorciados, constatou-se que, os municípios possuem uma frequente necessidade de aquisição de vestuários escolares para subsidiar a educação pública. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos vestuários escolares que serão adquiridos visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório das secretarias de educação dos Municípios Consorciados.

Dessa forma visando proporcionar o abastecimento frequente dos estoques de vestuários escolares nas secretarias e setores dos Municípios Consorciados, estabelecendo estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento das demandas, e da responsabilidade do CONSÓRCIO AMESP, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias dos Municípios Consorciados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que

AMESP
Fls.: 0004
Assinatura

os fornecedores pudessem cumprir as condições de fornecimento do objeto seria de até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens em tela de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos almoxarifados das secretarias municipais de educação.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o fornecimento dos vestuários escolares deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens listados na planilha, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo as ganhadoras do processo licitatório responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Também deverão ser utilizada toda logística necessária à boa prestação dos serviços de fornecimento dos itens, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

O fornecimento dos vestuários escolares no que tange o transporte e demais quesitos logísticos dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento de acessórios e materiais esportivos tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

ENQUADAMENTO DO OBJETO.

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

DO QUANTITATIVO LICITADO.

Os quantitativos apresentados em planilha orçamentária foram obtidos por meio de estudos e consultas de licitações passadas - devidamente publicadas – e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais. Considerou-se também o quantitativo de cada município o número

AMESP
Fls.: 0005
Assinatura

de alunos matriculados de acordo com o site do IBGE (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado é de **R$ 50.290.565,39 (cinquenta milhões duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

Foram utilizados para obtenção dos valores os parâmetros de mercado sendo eles, pesquisas de mercado nacional.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO GLOBAL.

O objeto foi reunido em 1 (um) LOTE por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Assim, tais fornecimentos serão licitados juntos, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA.

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário público buscando o maior desconto sobre os vestuários escolares e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públicos, in casu, os municípios consorciados. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica deles, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Por intermédio desta contratação será possível fornecer os vestuários escolares aos Municípios Consorciados, com agilidade e com melhores qualidades, em cumprimento ao

AMESP
Fls.: 0006
Assinatura

princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala, para que se preserve sobretudo a igualdade dos alunos da rede pública de ensino.

MATRIZ DE RISCOS.

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares e as consultas feitas no mercado indicam que o fornecimento de vestuários escolares é de suma importância para subsidiar a educação pública e atender as demandas dos Municípios Consorciados de forma ágil evitando assim o desfalque nos almoxarifados das secretarias e setores do Municípios Consorciados.

AMESP
FLS.: 0007
Assinatura

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, visando o fornecimento de vestuários escolares.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:11:45 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

AMESP
Fls.: 0008
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD: 18/2024/AMESP

Órgão: Consórcio AMESP

Setores Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco

1. OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA.

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de vestuários escolares, está fundamentada na necessidade dos municípios consorciados à AMESP de adquirirem estes itens através das secretarias municipais de educação como fomento à educação e aos desenvolvimento social, demonstrando assim necessária para a igualdade e o bem estar dos cidadãos que acessam a educação pública nos seus Municípios.

3. DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA.

Item	Quant.	Und. de Medida	Detalhamento do Item				
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP				
Tipo de Material:		(X) Consumo	( ) Permanente	( ) Serviços	( ) Obras e/ou Serv. de Engenharia		
Regime de Fornecimento:		( ) Parc. Única	( ) Semanal	( ) Quinzenal	( ) Mensal	(X) Sob Demanda/	( ) Outro: Especificar _____

AMESP
FLS.: 0009
Assinatura

					Imediato	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Sim. ( ) Não.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Municípios consorciados à AMESP.

A empresa deverá atender todos os itens e requisitos do projeto anexo a este documento.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

( ) Dispensado nos termos do Art. 9, do Decreto Municipal n° 3125/2023.

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.

( ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AMESP
FLS.: 0010
Assinatura

A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir pesquisas de mercado, estimando-se o valor global de **R$ 50.290.565,39 (cinquenta milhões duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Justificativa: A escolha dos fornecedores para fins de cotação foi feita a partir de empresas que já fornecem vestuários escolares ao Consórcio AMESP, através de Atas de Registro de Preços, bem como empresas que já participaram de processos licitatórios anteriormente realizados pelo Consórcio. São empresas fornecedoras de vestuários escolares que possuem condições técnicas de atendimento ao Consórcio AMESP.

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

AMESP
FLS.: 0011
Assinatura

( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:03:39 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

AMESP
Fls.: 0012
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.1. LOTE ÚNICO.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VESTUÁRIO
01	UND	14.909	JAQUETA COM FORRO
02	UND	14.909	CALÇA COM FORRO
03	UND	51.679	JAQUETA
04	UND	51.679	CALÇA
05	UND	51.679	BERMUDA
06	UND	51.679	SHORT SAIA
07	UND	155.036	CAMISETA MANGA CURTA
08	UND	103.357	CAMISETA REGATA
09	UND	103.357	CAMISETA MANGA LONGA
10	PAR	38.758	TÊNIS COM VELCRO

AMESP
FLS.: 0013
Assinatura

11	PAR	15.901	TÊNIS FEMININO
12	PAR	103.357	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
13	PAR	13.516	PAPETE
14	PAR	5.962	MEIA COM SOLADO
15	PAR	155.036	MEIA LISA

2.2. DO DESCRITIVO TÉCNICO.

Item 1 – JAQUETA COM FORRO.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor vermelha na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m² (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm.

AMESP
FLS.: 0014
Assinatura

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

AMESP
FLS.: 0015
Assinatura

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

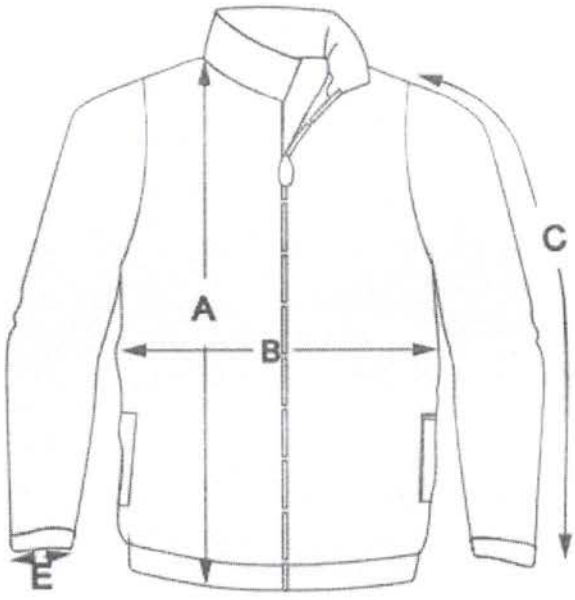
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

FORRO.

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Estrutura de malha - norma: ABNT NBR 13462/1995; Espessura de material têxtil – norma: ABNT NBR 13371/2005.



AMESP
FLS.: 0016
Assinatura

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 2 – CALÇA COM FORRO.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com forro em malha trabalhada, com gramatura de 80g/m² (±5%), sendo o Fio TEX 8,61, Dtex 86,13 e DENIER 77,52, 100% Poliéster, espessura de 0,40mm, sendo seu desenho losango com dimensões na parte interna de 4,5mm altura por 2,7mm de largura.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

AMESP
FLS.: 0017
Assinatura

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

AMESP
Fls.: 0018
Assinatura

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;

ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

DO FORRO.

ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005

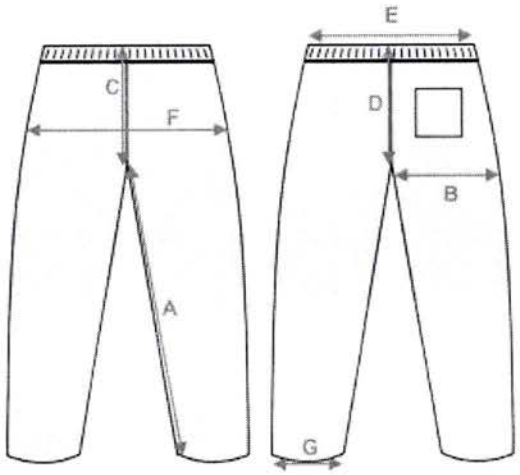
DIMENSÕES DE ARTIGOS

ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995

GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008

TITULO DO FIO – ABNT NBR 13216:1994

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13537:1995



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 3 – JAQUETA.

AMESP
Fls.: 0019
Assinatura



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.

AMESP
Fls.: 0020
Assinatura

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

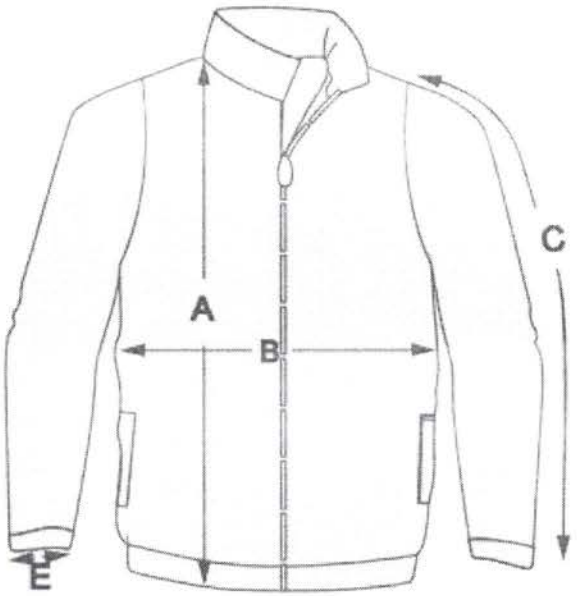
A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;

AMESP
FLS:: 0021
Assinatura



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 4 – CALÇA.



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de

AMESP
FLS.: 0022
Assinatura

hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

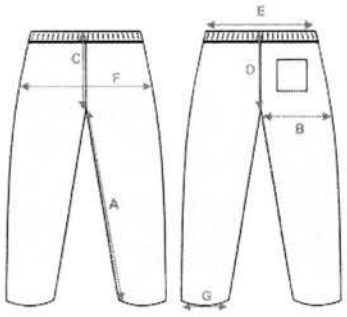
AMESP
FLS.: 0023
Assinatura

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;



AMESP
Fls: 0024
Assinatura

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 5 – BERMUDA UNISSEX.



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

AMESP
Fls.: 0025
Assinatura

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

AMESP
Fls.: 0026
Assinatura

Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

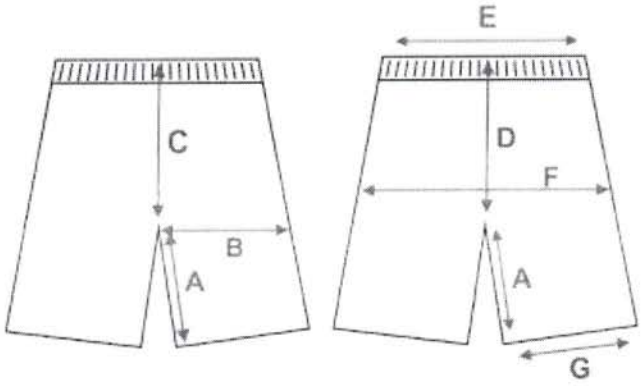
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;

% de Umidade;

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;

Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

Item 6 - SHORT SAIA.

AMESP
FLS.: 0027
Assinatura



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

AMESP
FLS.: 0028
Assinatura

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

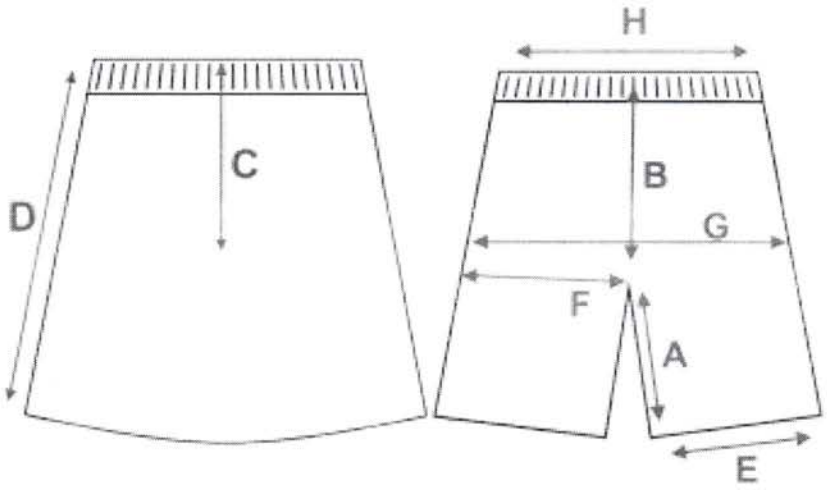
A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;

AMESP
FLS.: 0029
Assinatura



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

Item 7 - CAMISETA MANGA CURTA.



AMESP
Fls.: 0030
Assinatura

Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

AMESP
FLS.: 0031
Assinatura

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

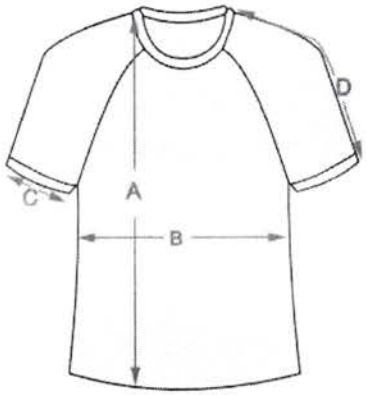
TECIDO PRINCIPAL.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384

AMESP
Fls.: 0032
Assinatura



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	66	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento de Manga	19	21	22	23	25	26	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

Item 8 - CAMISETA REGATA.



Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

AMESP
FLS.: 0033
Assinatura

Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

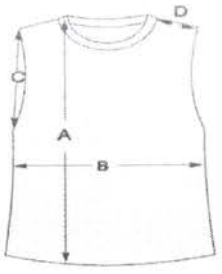
TECIDO PRINCIPAL.

AMESP
FLS.: 0034
Assinatura

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

Item 9 - CAMISETA MANGA LONGA.

AMESP
Fls.: 0035
Assinatura



Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

AMESP
FLS.: 0036
Assinatura

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

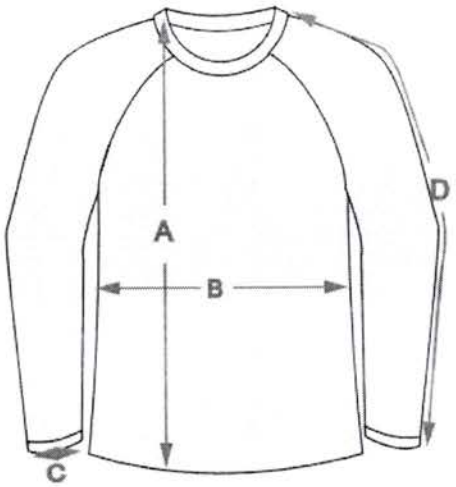
- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000

AMESP
Fls.: 0037
Assinatura

- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	14	15	15	16	17	18	19	20	20	22	22	23	24	25	26	27
e) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
f) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

Item 10 – TÊNIS COM VELCRO.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 30

SEGMENTO: JOGGUING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

AMESP
Fls.: 0038
Assinatura

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

AMESP
Fls. 0039
Assinatura

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores vermelho (pantone 18-1655 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
   1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
   2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
   3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).
   4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
   5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
   6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
   7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
   8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
   9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
    10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
    11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
    11.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
    12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
    13.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
    14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

AMESP
FLS.: 0041
Assinatura



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa.
2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

   2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
   3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
   4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS.

AMESP FLS.: 0042 Assinatura

Gáspea, lingueta	nylon (tipo paraquedas) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008

AMESP
Fls.: 0043
Assinatura

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

5. EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

6. MEDIDAS.

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

AMESP
Fls.: 0044
Assinatura

34	22,668
35	23,335

7. AMOSTRAGEM.

A empresa vencedora deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto no tamanho 25, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

8. LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 260 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

AMESP
Fls.: 0045
Assinatura

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm^3)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm^3)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 11 – TENIS FEMININO.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

AMESP FLS.: 0046 Assinatura

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

14.2. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

AMESP
Fls. 0047
Assinatura

FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização.

Função: auxílio no calce e fechamento.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

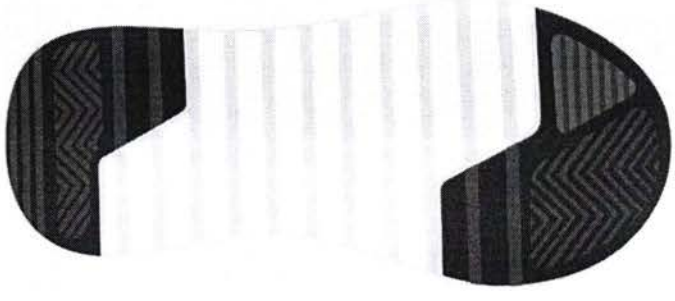
PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

14.3. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



AMESP
FLS.: 0048
Assinatura

ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004

AMESP
Fls.: 0049
Assinatura

Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS.

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001

AMESP
Fls: 0050
Assinatura

24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM.

A Empresa vencedora do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto no tamanho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Editalfica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneiral (mínimo 1.3)

AMESP
Fls.: 0051
Assinatura

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)

ABNT NBR 13384:1995 – Resistencia ao estouro de malhas

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 12 – TENIS ESCOLAR, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 24 ao 44

MODELO: VELCRO E CADARÇO

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

AMESP
Fls:: 0052
Assinatura





DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para

AMESP
Fls. 0053
Assinatura

aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (pantone 18-1655 tpx), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

AMESP
Fls.: 0054
Assinatura

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: fechamento, sustentação do pé.

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

BOLHA AMORTECEDORA – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX)

Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

AMESP
Fls.: 0055
Assinatura

REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1655 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15

AMESP
Fls.: 0056
Assinatura

Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS.

AMESP
Fls: 0057
Assinatura

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

AMOSTRAGEM.

Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

Os laudos servirão para aferição da qualidade dos produtos. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

AMESP
Fls.: 0058
Assinatura

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 13 – PAPETE.

FICHA TÉCNICA DO CALÇADO TIPO TÊNIS.

PRODUTO: SANDÁLIA.

TIPO: PAPETE.

TAMANHO: 16 AO 30

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

AMESP
Fls.: 0059
Assinatura



Tiras do cabedal.

Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira.

Detalhes da tira do cabedal.

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.

Palmilha.

Confeccionado em Eva termo conformado na cor cinza, com textura na parte superior para melhor conforto e aderência no pé do usuário. Deverá conter de forma fixa permanente e visível a numeração do calçado.

Solado.

Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandida dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Logomarca.

Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM.

A empresa vencedora do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 16, 20, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

AMESP
FLS: 0060
Assinatura

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

- Determinação do rasgamento das tiras
- Determinação da dureza do solado

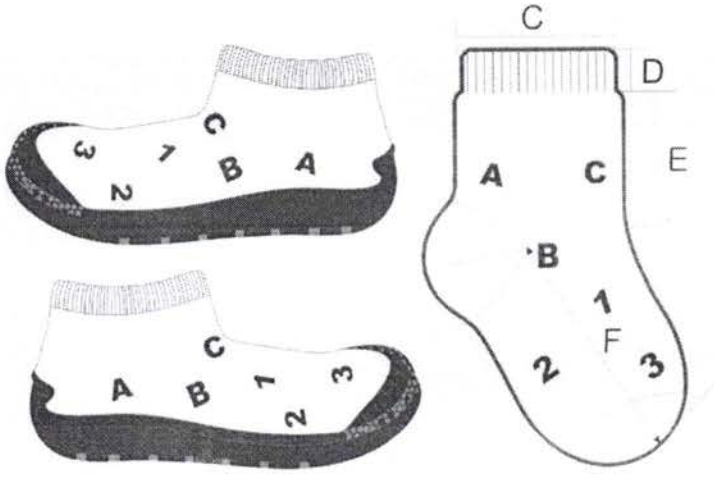
Item 14 – MEIA COM SOLADO.

FICHA TÉCNICA DA MEIA COM SOLADO.

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

AMESP
FLS.: 0061
Assinatura



DIMENSÕES DO PRODUTO							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA.

Gramatura: 470 gr/m² (±5%);

Composição: 78,20% algodão – 18,80% poliamida – 1% elastano – 2% elastodieno.

FECHAMENTO DA PONTA.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE.

AMESP
Fls.: 0062
Assinatura

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

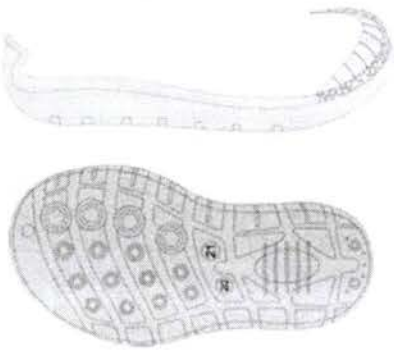
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO.

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

AMESP
FLS.: 0063
Assinatura

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM.

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS DAS MEIAS.

Laudo de composição: METODO: ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa: ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
Laudo para Gramatura se aceita:
METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO.

Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007 2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
Abrasão 220 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

AMESP
FLS.: 0064
Assinatura

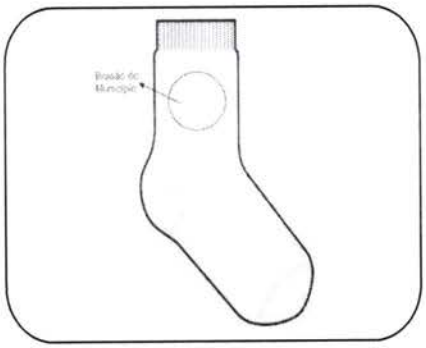
Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos).

Item 15 – MEIA LISA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO.

Meia de algodão tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO.



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Branca;

Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado(aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO 1% ELASTODIENO.

Gramatura: 198 gr/m²;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento

– (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA.

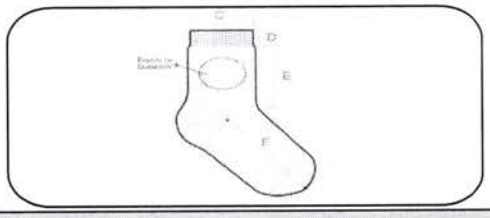
A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos

AMESP
Fls: 0065
Assinatura

ou no peito do pé.

DIMENSÕES.



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade doproduto.									

ACABAMENTO E QUALIDADE.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados,rompidos ou soltos.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo

AMESP FLS.: 0066 Assinatura

adequando para suacor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do Edital.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO.

Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR13538:1995/11914:1992, respectivamente (±3 pontos)

Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.(±5%)

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas –Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

3. DO LOCAL.

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA

AMESP FLS.: 0067 Assinatura

INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para o fornecimento dos vestuários será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de até de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

AMESP
FLS.: 0068
Assinatura

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS.

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado

AMESP
FLS.: 0069
Assinatura

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.3. Das amostras e laudos:

8.3.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

"Justificativa: A solicitação de amostras e laudos visam assegurar uma melhor análise da qualidade dos materiais empregados no processo de confecção dos vestuários escolares, além de possibilitar ao Consórcio AMESP a comparação entre os vestuários entregues aos municípios consorciados e os vestuários entregues como amostra, especialmente no que tange a qualidade dos materiais empregados no processo de fabricação, assim como a qualidade no processo de corte, costura, montagem e padronização das peças".

8.3.2. As amostras dos uniformes serão analisadas por uma comissão designada, que avaliará a qualidade dos materiais conforme consta do Termo de Referência, e emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE

AMESP
Fls.: 0070
Assinatura

PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES.

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a

AMESP
Fls.: 0071
Assinatura

empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.1.1.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

AMESP
FLS.: 0072
Assinatura

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR ESTIMADO.

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 50.290.565,39 (cinquenta milhões duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos),** que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

AMESP
FLS.: 0073
Assinatura

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

AMESP
FLS.: 0074
Assinatura

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AMESP
FLS.: 0075
Assinatura

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com o fornecimento de uniformes

AMESP
FLS.: 0076
Assinatura

escolares para atender as demandas dos municípios consorciados, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Com este intuito os municípios filiados a **AMESP,** irá propiciar aos alunos da rede municipal de ensino, condições de frequentar as aulas devidamente uniformizadas, contribuindo, assim, para a organização, funcionamento e valorização da escola.

A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem às aulas. Conjuntamente gera conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem-estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto às secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino; teve também como base o coeficiente do Fundo de Participação Municipal – FPM de cada município consorciado, conforme estudo abaixo.

A luz da justiça social, a educação é o lócus de possibilidades do humano. Cabe **AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da educação pública municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar.

O uniforme escolar aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que "estar na escola" é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de

AMESP FLS.: 0077 Assinatura

Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes. ***Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.***

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria,

AMESP
FLS.: 0078
Assinatura

além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:05:17 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

AMESP
Fls.: 0079
Assinatura

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Para a obtenção do quantitativo geral, considerou-se processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP, considerou-se também para o quantitativo de cada município o número de **alunos matriculados** de acordo com o site do IBGE (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/, pesquisado em 04/09/2024).

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	ALUNOS MATRICULADOS	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO
ANDRADAS	5.267	6,39%
BANDEIRA DO SUL	883	1,07%
BORDA DA MATA	2.114	2,56%
BUENO BRANDÃO	1.207	1,46%
CACHOEIRA DE MINAS	1.559	1,89%
CAMANDUCAIA	3.892	4,72%
CAMPESTRE	2.543	3,08%
CAREAÇU	908	1,10%
CARMO DA CACHOEIRA	1.764	2,14%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1.561	1,89%
CONGONHAL	1.505	1,82%
ELÓI MENDES	3.754	4,55%
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	990	1,20%
ESTIVA	1.390	1,69%
INCONFIDENTES	1.313	1,59%
IPUIUNA	1.204	1,46%
JACUTINGA	3.741	4,54%
MONTE SIÃO	3.536	4,29%
OURO FINO	3.931	4,77%
PARAISÓPOLIS	3.002	3,64%
POÇO FUNDO	1.905	2,31%
POUSO ALEGRE	23.645	28,67%
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	6.125	7,43%
SÃO BENTO ABADE	813	0,99%
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1.107	1,34%
SENADOR AMARAL	1.323	1,60%
SENADOR JOSÉ BENTO	195	0,24%
TOCOS DO MOJI	506	0,61%

AMESP
Fls.: 0080
Assinatura

TURVOLÂNDIA	787	0,95%
ALUNOS MATRICULADOS	82.470	100%

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO.

2.1. ANDRADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	958
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	958
3	JAQUETA	Unid.	3.321
4	CALÇA	Unid.	3.321
5	BERMUDA	Unid.	3.321
6	SHORT SAIA	Unid.	3.321
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	9.963
8	CAMISETA REGATA	Unid.	6.642
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	6.642
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	2.491
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	1.022
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	6.642
13	PAPETE	Unid.	869
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	383
15	MEIA LISA	Unid.	9.963

2.2. BANDEIRA DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	161
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	161
3	JAQUETA	Unid.	557
4	CALÇA	Unid.	557
5	BERMUDA	Unid.	557
6	SHORT SAIA	Unid.	557
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	1.670
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.114
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.114
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	418
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	171
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.114
13	PAPETE	Unid.	146
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	64
15	MEIA LISA	Unid.	1.670

AMESP
FLS.: 0081
Assinatura

2.3. BORDA DA MATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	385
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	385
3	JAQUETA	Unid.	1.333
4	CALÇA	Unid.	1.333
5	BERMUDA	Unid.	1.333
6	SHORT SAIA	Unid.	1.333
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	3.999
8	CAMISETA REGATA	Unid.	2.666
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	2.666
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.000
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	410
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	2.666
13	PAPETE	Unid.	349
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	154
15	MEIA LISA	Unid.	3.999

2.4. BUENO BRANDÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	220
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	220
3	JAQUETA	Unid.	761
4	CALÇA	Unid.	761
5	BERMUDA	Unid.	761
6	SHORT SAIA	Unid.	761
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.283
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.522
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.522
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	571
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	234
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.522
13	PAPETE	Unid.	199
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	88
15	MEIA LISA	Unid.	2.283

2.5. CACHOEIRA DE MINAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	284
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	284
3	JAQUETA	Unid.	983
4	CALÇA	Unid.	983

AMESP
Fls: 0082
Assinatura

5	BERMUDA	Unid.	983
6	SHORT SAIA	Unid.	983
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.949
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.966
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.966
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	737
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	302
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.966
13	PAPETE	Unid.	257
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	113
15	MEIA LISA	Unid.	2.949

2.6. CAMANDUCAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	708
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	708
3	JAQUETA	Unid.	2.454
4	CALÇA	Unid.	2.454
5	BERMUDA	Unid.	2.454
6	SHORT SAIA	Unid.	2.454
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	7.362
8	CAMISETA REGATA	Unid.	4.908
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	4.908
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.841
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	755
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	4.908
13	PAPETE	Unid.	642
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	283
15	MEIA LISA	Unid.	7.362

2.7. CAMPESTRE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	463
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	463
3	JAQUETA	Unid.	1.603
4	CALÇA	Unid.	1.603
5	BERMUDA	Unid.	1.603
6	SHORT SAIA	Unid.	1.603
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	4.810
8	CAMISETA REGATA	Unid.	3.207
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	3.207
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.203

AMESP
FLS.: 0083
Assinatura

11	TÊNIS FEMININO	Unid.	493
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	3.207
13	PAPETE	Unid.	419
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	185
15	MEIA LISA	Unid.	4.810

2.8. CAREAÇU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	165
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	165
3	JAQUETA	Unid.	573
4	CALÇA	Unid.	573
5	BERMUDA	Unid.	573
6	SHORT SAIA	Unid.	573
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	1.718
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.145
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.145
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	429
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	176
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.145
13	PAPETE	Unid.	150
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	66
15	MEIA LISA	Unid.	1.718

2.9. CARMO DA CACHOEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	321
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	321
3	JAQUETA	Unid.	1.112
4	CALÇA	Unid.	1.112
5	BERMUDA	Unid.	1.112
6	SHORT SAIA	Unid.	1.112
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	3.337
8	CAMISETA REGATA	Unid.	2.225
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	2.225
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	834
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	342
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	2.225
13	PAPETE	Unid.	291
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	128
15	MEIA LISA	Unid.	3.337

AMESP
FLS.: 0084
Assinatura

2.10. CONCEIÇÃO DOS OUROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	284
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	284
3	JAQUETA	Unid.	984
4	CALÇA	Unid.	984
5	BERMUDA	Unid.	984
6	SHORT SAIA	Unid.	984
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.953
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.969
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.969
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	738
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	303
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.969
13	PAPETE	Unid.	257
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	114
15	MEIA LISA	Unid.	2.953

2.11. CONGONHAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	274
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	274
3	JAQUETA	Unid.	949
4	CALÇA	Unid.	949
5	BERMUDA	Unid.	949
6	SHORT SAIA	Unid.	949
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.847
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.898
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.898
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	712
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	292
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.898
13	PAPETE	Unid.	248
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	109
15	MEIA LISA	Unid.	2.847

2.12. ELÓI MENDES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	683
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	683
3	JAQUETA	Unid.	2.367
4	CALÇA	Unid.	2.367

AMESP
FLS.: 0085
Assinatura

5	BERMUDA	Unid.	2.367
6	SHORT SAIA	Unid.	2.367
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	7.101
8	CAMISETA REGATA	Unid.	4.734
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	4.734
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.775
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	728
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	4.734
13	PAPETE	Unid.	619
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	273
15	MEIA LISA	Unid.	7.101

2.13. ESPÍRITO SANTO DO DOURADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	180
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	180
3	JAQUETA	Unid.	624
4	CALÇA	Unid.	624
5	BERMUDA	Unid.	624
6	SHORT SAIA	Unid.	624
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	1.873
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.248
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.248
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	468
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	192
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.248
13	PAPETE	Unid.	163
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	72
15	MEIA LISA	Unid.	1.873

2.14. ESTIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	253
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	253
3	JAQUETA	Unid.	876
4	CALÇA	Unid.	876
5	BERMUDA	Unid.	876
6	SHORT SAIA	Unid.	876
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.629
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.753
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.753
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	657

AMESP 0086 Assinatura

11	TÊNIS FEMININO	Unid.	270
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.753
13	PAPETE	Unid.	229
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	101
15	MEIA LISA	Unid.	2.629

2.15. INCONFIDENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	239
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	239
3	JAQUETA	Unid.	828
4	CALÇA	Unid.	828
5	BERMUDA	Unid.	828
6	SHORT SAIA	Unid.	828
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.484
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.656
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.656
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	621
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	255
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.656
13	PAPETE	Unid.	217
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	96
15	MEIA LISA	Unid.	2.484

2.16. IPUIUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	219
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	219
3	JAQUETA	Unid.	759
4	CALÇA	Unid.	759
5	BERMUDA	Unid.	759
6	SHORT SAIA	Unid.	759
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.277
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.518
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.518
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	569
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	234
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.518
13	PAPETE	Unid.	199
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	88
15	MEIA LISA	Unid.	2.277

AMESP
FLS.: 0087
Assinatura

2.17. JACUTINGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	680
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	680
3	JAQUETA	Unid.	2.359
4	CALÇA	Unid.	2.359
5	BERMUDA	Unid.	2.359
6	SHORT SAIA	Unid.	2.359
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	7.076
8	CAMISETA REGATA	Unid.	4.718
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	4.718
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.769
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	726
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	4.718
13	PAPETE	Unid.	617
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	272
15	MEIA LISA	Unid.	7.076

2.18. MONTE SIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	643
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	643
3	JAQUETA	Unid.	2.230
4	CALÇA	Unid.	2.230
5	BERMUDA	Unid.	2.230
6	SHORT SAIA	Unid.	2.230
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	6.689
8	CAMISETA REGATA	Unid.	4.459
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	4.459
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.672
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	686
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	4.459
13	PAPETE	Unid.	583
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	257
15	MEIA LISA	Unid.	6.689

2.19. OURO FINO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	715
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	715
3	JAQUETA	Unid.	2.479
4	CALÇA	Unid.	2.479

AMESP
FLS.: 0088
Assinatura

5	BERMUDA	Unid.	2.479
6	SHORT SAIA	Unid.	2.479
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	7.436
8	CAMISETA REGATA	Unid.	4.957
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	4.957
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.859
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	763
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	4.957
13	PAPETE	Unid.	648
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	286
15	MEIA LISA	Unid.	7.436

2.20. PARAISÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	546
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	546
3	JAQUETA	Unid.	1.893
4	CALÇA	Unid.	1.893
5	BERMUDA	Unid.	1.893
6	SHORT SAIA	Unid.	1.893
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	5.679
8	CAMISETA REGATA	Unid.	3.786
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	3.786
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	1.420
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	582
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	3.786
13	PAPETE	Unid.	495
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	218
15	MEIA LISA	Unid.	5.679

2.21. POÇO FUNDO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	346
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	346
3	JAQUETA	Unid.	1.201
4	CALÇA	Unid.	1.201
5	BERMUDA	Unid.	1.201
6	SHORT SAIA	Unid.	1.201
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	3.603
8	CAMISETA REGATA	Unid.	2.402
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	2.402
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	901

AMESP
FLS.: 0089
Assinatura

11	TÊNIS FEMININO	Unid.	370
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	2.402
13	PAPETE	Unid.	314
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	139
15	MEIA LISA	Unid.	3.603

2.22. POUSO ALEGRE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	4.301
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	4.301
3	JAQUETA	Unid.	14.909
4	CALÇA	Unid.	14.909
5	BERMUDA	Unid.	14.909
6	SHORT SAIA	Unid.	14.909
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	44.727
8	CAMISETA REGATA	Unid.	29.818
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	29.818
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	11.182
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	4.587
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	29.818
13	PAPETE	Unid.	3.899
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	1.720
15	MEIA LISA	Unid.	44.727

2.23. SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	1.114
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	1.114
3	JAQUETA	Unid.	3.862
4	CALÇA	Unid.	3.862
5	BERMUDA	Unid.	3.862
6	SHORT SAIA	Unid.	3.862
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	11.586
8	CAMISETA REGATA	Unid.	7.724
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	7.724
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	2.897
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	1.188
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	7.724
13	PAPETE	Unid.	1.010
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	446
15	MEIA LISA	Unid.	11.586

AMESP
FLS.: 0090
Assinatura

2.24. SÃO BENTO ABADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	148
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	148
3	JAQUETA	Unid.	513
4	CALÇA	Unid.	513
5	BERMUDA	Unid.	513
6	SHORT SAIA	Unid.	513
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	1.538
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.025
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.025
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	384
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	158
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.025
13	PAPETE	Unid.	134
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	59
15	MEIA LISA	Unid.	1.538

2.25. SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	201
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	201
3	JAQUETA	Unid.	698
4	CALÇA	Unid.	698
5	BERMUDA	Unid.	698
6	SHORT SAIA	Unid.	698
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.094
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.396
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.396
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	523
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	215
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.396
13	PAPETE	Unid.	183
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	81
15	MEIA LISA	Unid.	2.094

2.26. SENADOR AMARAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	241
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	241
3	JAQUETA	Unid.	834
4	CALÇA	Unid.	834

AMESP
Fls.: 0091
Assinatura

5	BERMUDA	Unid.	834
6	SHORT SAIA	Unid.	834
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	2.503
8	CAMISETA REGATA	Unid.	1.668
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	1.668
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	626
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	257
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	1.668
13	PAPETE	Unid.	218
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	96
15	MEIA LISA	Unid.	2.503

2.27. SENADOR JOSÉ BENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	35
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	35
3	JAQUETA	Unid.	123
4	CALÇA	Unid.	123
5	BERMUDA	Unid.	123
6	SHORT SAIA	Unid.	123
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	369
8	CAMISETA REGATA	Unid.	246
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	246
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	92
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	38
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	246
13	PAPETE	Unid.	32
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	14
15	MEIA LISA	Unid.	369

2.28. TOCOS DO MOJI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	92
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	92
3	JAQUETA	Unid.	319
4	CALÇA	Unid.	319
5	BERMUDA	Unid.	319
6	SHORT SAIA	Unid.	319
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	957
8	CAMISETA REGATA	Unid.	638
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	638
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	239

AMESP
FLS.: 0092
Assinatura

11	TÊNIS FEMININO	Unid.	98
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	638
13	PAPETE	Unid.	83
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	37
15	MEIA LISA	Unid.	957

2.29. TURVOLANDIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	JAQUETA COM FORRO	Unid.	143
2	CALÇA COM FORRO	Unid.	143
3	JAQUETA	Unid.	496
4	CALÇA	Unid.	496
5	BERMUDA	Unid.	496
6	SHORT SAIA	Unid.	496
7	CAMISETA MANGA CURTA	Unid.	1.489
8	CAMISETA REGATA	Unid.	992
9	CAMISETA MANGA LONGA	Unid.	992
10	TÊNIS COM VELCRO	Unid.	372
11	TÊNIS FEMININO	Unid.	153
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	Unid.	992
13	PAPETE	Unid.	130
14	MEIA COM SOLADO	Unid.	57
15	MEIA LISA	Unid.	1.489

AMESP
Fls.: 0093
Assinatura

FORTUMEL PRODUTOS

ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

A empresa FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.483.299/0001-15, estabelecida na Avenida Gustavo Lopes Cançado, No 168 no bairro Jardim América em Bom Despacho - MG, CEP 35600-000, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	UND	14.909	JAQUETA COM FORRO	R$ 167,00	R$ 2.489.803,00
2	UND	14.909	CALÇA COM FORRO	R$ 123,64	R$ 1.843.348,76
3	UND	51.679	JAQUETA	R$ 98,98	R$ 5.115.187,42
4	UND	51.679	CALÇA	R$ 61,82	R$ 3.194.795,78
5	UND	51.679	BERMUDA	R$ 42,18	R$ 2.179.820,22
6	UND	51.679	SHORT SAIA	R$ 44,78	R$ 2.314.185,62
7	UND	155.036	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 31,44	R$ 4.874.331,84
8	UND	103.357	CAMISETA REGATA	R$ 32,29	R$ 3.337.397,53
9	UND	103.357	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 31,60	R$ 3.266.081,20
10	PAR	38.758	TENIS COM VELCRO	R$ 115,36	R$ 4.471.122,88
11	PAR	15.901	TENIS FEMININO	R$ 110,56	R$ 1.758.014,56
12	PAR	103.357	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R$ 115,85	R$ 11.973.908,45
13	PAR	13.516	PAPETE	R$ 64,27	R$ 868.673,32
14	PAR	5.962	MEIA COM SOLADO	R$ 67,06	R$ 399.811,72
15	PAR	155.036	MEIA LISA	R$ 12,56	R$ 1.947.252,16
				Valor Global R$	R$ 50.033.734,46

O nosso preço global é de R$ 50.033.734,46 (cinquenta milhões, trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.

Av. Gustavo Lopes Cançado, 168 - Jardim América - Bom Despacho - MG - CEP: 35.600-000
Tel: (037) 3522-4317 - Email: fortumel@hotmail.com

AMESP
FLS.: 0094
Assinatura

FORTUMEL PRODUTOS

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Bom Despacho, MG, 09 de setembro de 2024

FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
ELZA MARIA COELHO DE OLIVEIRA
CI M 658.638

Av. Gustavo Lopes Cançado, 168 - Jardim América - Bom Despacho - MG - CEP: 35.600-000
Tel: (037) 3522-4317 - Email: fortumel@hotmail.com

AMESP
FLS.: 0095
Assinatura

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ n° 25.369.684/0001-24 e IE n° 002808256.00-02
Av. Julião Arbex, n° 20, Pavimento 1, Centro, Três Corações, MG
CEP n° 37.410-109, E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br – Tel.: (35) 3235-1001

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ORÇAMENTO	
Razão Social do Proponente: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**	C.N.P.J **25.369.684/0001-24**
Endereço **AV. JULIÃO ARBEX, N° 20, PAV. 1, CENTRO**	Inscrição Estadual: **002.808.256.00-02**
Cidade/Estado **Três Corações / MG** CEP: **37410-000**	E-Mail: wreireli@outlook.com
Telefone / Fax: **(35) 3235-1001**	Contato: **Maylon**
N° Banco / Agência **237 - Banco Bradesco / 1487-7 - Três Corações MG**	Conta Corrente **26.374-5**

A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, estabelecida na AV. JULIÃO ARBEX, N° 20, PAV. 1, CENTRO, TRÊS CORAÇÕES, MG, CEP N° 37.410-109, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.369.684/0001-24, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	UND	14.909	JAQUETA COM FORRO	R$ 145,24	R$ 2.165.383,16
2	UND	14.909	CALÇA COM FORRO	R$ 103,04	R$ 1.536.223,36
3	UND	51.679	JAQUETA	R$ 86,07	R$ 4.448.011,53
4	UND	51.679	CALÇA	R$ 51,52	R$ 2.662.502,08
5	UND	51.679	BERMUDA	R$ 36,68	R$ 1.895.585,72
6	UND	51.679	SHORT SAIA	R$ 37,31	R$ 1.928.143,49
7	UND	155.036	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 27,34	R$ 4.238.684,24
8	UND	103.357	CAMISETA REGATA	R$ 26,91	R$ 2.781.336,87
9	UND	103.357	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 27,48	R$ 2.840.250,36
10	PAR	38.758	TENIS COM VELCRO	R$ 96,14	R$ 3.726.194,12
11	PAR	15.901	TENIS FEMININO	R$ 96,14	R$ 1.528.722,14
12	PAR	103.357	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R$ 96,54	R$ 9.978.084,78
13	PAR	13.516	PAPETE	R$ 55,89	R$ 755.409,24

AMESP
FLS.: 0096
Assinatura

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ n° 25.369.684/0001-24 e IE n° 002808256.00-02
Av. Julião Arbex, n° 20, Pavimento 1, Centro, Três Corações, MG
CEP n° 37.410-109, E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br – Tel.: (35) 3235-1001

14	PAR	5.962	MEIA COM SOLADO	R$ 55,89	R$ 333.216,18
15	PAR	155.036	MEIA LISA	R$ 10,92	R$ 1.692.993,12
				Valor Global R$	R$ 42.510.740,39

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

• Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.

• Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

• Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Três Corações, MG, 09 de setembro de 2024

Halisson Rodrigo Costa

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Administrador
CPF n° 041.157.746-81

AMESP
FLS:: 0097
Assinatura

VIP AVIAMENTOS EIRELI
CNPJ sob n. 17.250.811/0001-43
Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030
ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

EMPRESA: VIP AVIAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 17.250.811/0001-43

ENDEREÇO: Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030

CONTATO: ISABELLA FERRAO LEMES

ITEM	UNIDADE	VESTUÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	JAQUETA COM FORRO	14.909	R$ 180,60	R$ 2.692.565,40
2	UND	CALÇA COM FORRO	14.909	R$ 144,40	R$ 2.152.859,60
3	UND	JAQUETA	51.679	R$ 107,00	R$ 5.529.653,00
4	UND	CALÇA	51.679	R$ 72,20	R$ 3.731.223,80
5	UND	BERMUDA	51.679	R$ 45,60	R$ 2.356.562,40
6	UND	SHORT SAIA	51.679	R$ 52,30	R$ 2.702.811,70
7	UND	CAMISETA MANGA CURTA	155.036	R$ 34,00	R$ 5.271.224,00
8	UND	CAMISETA REGATA	103.357	R$ 37,70	R$ 3.896.558,90
9	UND	CAMISETA MANGA LONGA	103.357	R$ 34,17	R$ 3.531.708,69
10	PAR	TENIS COM VELCRO	38.758	R$ 134,76	R$ 5.223.028,08
11	PAR	TENIS FEMININO	15.901	R$ 119,50	R$ 1.900.169,50
12	PAR	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	103.357	R$ 135,30	R$ 13.984.202,10
13	PAR	PAPETE	13.516	R$ 69,40	R$ 938.010,40
14	PAR	MEIA COM SOLADO	5.962	R$ 78,30	R$ 466.824,60
15	PAR	MEIA LISA	155.036	R$ 13,58	R$ 2.105.388,88
				Valor Global R$	R$ 56.482.791,05

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

AMESP
FLS.: 0098
9
Assinatura

VIP AVIAMENTOS EIRELI
CNPJ sob n. 17.250.811/0001-43
Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Goiânia, GO, 09 de agosto de 2024

Isabella Ferrão Lemes
C.P.F sob nº 038.577.541-50.

AMESP
FLS.: 0099
Assinatura

ORÇAMENTO

A empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, estabelecida na Rua Nelson César de Oliveira, 99 – Jardim das Indústrias – São José dos Campos - SP - CEP: 12240-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	UND	14.909	JAQUETA COM FORRO	R$ 176,80	R$ 2.635.911,20
2	UND	14.909	CALÇA COM FORRO	R$ 127,20	R$ 1.896.424,80
3	UND	51.679	JAQUETA	R$ 104,79	R$ 5.415.442,41
4	UND	51.679	CALÇA	R$ 63,60	R$ 3.286.784,40
5	UND	51.679	BERMUDA	R$ 44,60	R$ 2.304.883,40
6	UND	51.679	SHORT SAIA	R$ 46,00	R$ 2.377.234,00
7	UND	155.036	CAMISETA MANGA CURTA	R$ 33,29	R$ 5.161.148,44
8	UND	103.357	CAMISETA REGATA	R$ 33,20	R$ 3.431.452,40
9	UND	103.357	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 33,40	R$ 3.452.123,80
10	PAR	38.758	TENIS COM VELCRO	R$ 118,70	R$ 4.600.574,60
11	PAR	15.901	TENIS FEMININO	R$ 117,00	R$ 1.860.417,00
12	PAR	103.357	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R$ 119,20	R$ 12.320.154,40
13	PAR	13.516	PAPETE	R$ 68,00	R$ 919.088,00
14	PAR	5.962	MEIA COM SOLADO	R$ 69,00	R$ 411.378,00
15	PAR	155.036	MEIA LISA	R$ 13,30	R$ 2.061.978,80

O nosso preço global é de R$ R$ 52.134.995,65 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA
CNPJ: 14.733.870/0001-84 IE: 645.353.520.110
Rua Nelson César de Oliveira, 99 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos/SP - CEP: 12240-220
Telefone: (12) 3307-4256 E-mail: vendas@playvalle.com.br

AMESP
Fls.: 0100
Assinatura

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

São José dos Campos/SP, 09 de Setembro de 2024.

14.733.870/0001-84
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
Rua Nélson César de Oliveira, 99
Jd. das Indústrias - Cep 12.240-220
São José dos Campos - SP

.....
André Simões
Sócio- Diretor
RG: 23.316.713-4
CPF: 149.448.848-50

AMESP
FLS.: 0101
Assinatura

VIP AVIAMENTOS EIRELI
CNPJ sob n. 17.250.811/0001-43
Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030
ORÇAMENTO

A empresa VIP AVIAMENTOS EIRELI, estabelecida na Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.250.811/0001-43, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

ITEM	UNIDADE	VESTUÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	UND	JAQUETA COM FORRO	15.000	Própria	R$ 130,00	R$ 1.950.000,00
02	UND	CALÇA COM FORRO	15.000	Própria	R$ 120,00	R$ 1.800.000,00
03	UND	JAQUETA	52.000	Própria	R$ 90,00	R$ 4.680.000,00
04	UND	CALÇA	52.000	Própria	R$ 85,00	R$ 4.420.000,00
05	UND	BERMUDA	52.000	Própria	R$ 50,00	R$ 2.600.000,00
06	UND	SHORT SAIA	52.000	Própria	R$ 50,00	R$ 2.600.000,00
07	UND	CAMISETA MANGA CURTA	156.000	Própria	R$ 35,00	R$ 5.460.000,00
08	UND	CAMISETA REGATA	104.000	Própria	R$ 32,00	R$ 3.328.000,00
09	UND	CAMISETA MANGA LONGA	104.000	Própria	R$ 38,00	R$ 3.952.000,00
10	PAR	TENIS COM VELCRO	39.000	Própria	R$ 100,00	R$ 3.900.000,00
11	PAR	TENIS FEMININO	16.000	Própria	R$ 120,00	R$ 1.920.000,00

AMESP
FLS.: 0102
Assinatura

VIP AVIAMENTOS EIRELI
CNPJ sob n. 17.250.811/0001-43
Av. São Paulo n.269 – Qd.69 Lt.14 – Setor Campinas – Goiânia – GO – Cep:74510-030

12	PAR	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	104.000	Própria	R$ 128,00	R$ 13.312.000,00
13	PAR	PAPETE	13.600	Própria	R$ 100,00	R$ 1.360.000,00
14	PAR	MEIA COM SOLADO	6.000	Própria	R$ 65,00	R$ 390.000,00
15	PAR	MEIA LISA	156.000	Própria	R$ 13,00	R$ 2.028.000,00
Valor Global R$ 53.700.000,00						

O nosso preço global é de cinquenta e três milhões, setecentos mil reais.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Goiânia, GO, 04 de julho de 2023

Isabella Ferrão Lemes

C.P.F sob nº 038.577.541-50.

AMESP
FLS.: 0103
Assinatura

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:08:26 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP FLS.: 0104 Assinatura

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:08:46 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP

AMESP
Fls.: 0105
Assinatura

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/09/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/09/2024 ás 13h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AMESP
Fls.: 0106
Assinatura

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:09:05 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
Fls.: 0107
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2024 às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/09/2024 a partir de 14h01min.
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/09/2024 ás 13h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA

AMESP
Fls.: 0108
Assinatura

CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

AMESP
FLS.: 0109
Assinatura

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3.A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico http://www.licitamesp.com.br

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.licitamesp.com.br, conforme instruções nele contidas.

AMESP
Fls.: 0110
Assinatura

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

AMESP
Fls.: 0111
Assinatura

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

AMESP
Fls.: 0112
Assinatura

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela

AMESP FLS.: 0113 Assinatura

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitamesp.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

AMESP
FLS.: 0114
Assinatura

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

AMESP
FLS.: 0115
Assinatura

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

AMESP
Fls.: 0116
Assinatura

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

AMESP
Fls.: 0117
Assinatura

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.20. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.21. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.22. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.22.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.21, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.23. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.22, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.24. O disposto nos itens 9.20 ao 9.23 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição

AMESP
Fls.: 0118
Assinatura

de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.28. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.30. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

AMESP
Fls.: 0119
Assinatura

9.32. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.33. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.34. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.35. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.36. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.37. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.38. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

AMESP Fls: 0120 Assinatura

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.43. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.44. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.45 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

AMESP
Fls.: 0121
Assinatura

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

AMESP
Fls.: 0122
Assinatura

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

AMESP
FLS.: 0123
Assinatura

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

AMESP
Fls.: 0124
Assinatura

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

AMESP
FLS.: 0125
Assinatura

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 0126
Assinatura

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

AMESP
Fls.: 0127
Assinatura

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

• Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

AMESP
FLS.: 0128
Assinatura

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a

AMESP
FLS: 0129
Assinatura

atualização para esta data através de índices oficiais.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME´S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

AMESP FLS.: 0130 Assinatura

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.5.1.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.2. Das amostras e laudos:

11.5.2.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

11.5.2.2. As amostras dos uniformes serão analisadas por uma comissão designada, que avaliará a qualidade dos materiais conforme consta do Termo de Referência, e emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

AMESP
Fls.: 0131
Assinatura

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

AMESP
FLS.: 0132
Assinatura

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

AMESP
FLS.: 0133
Assinatura

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

AMESP
FLS: 0134
Assinatura

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

AMESP
Fls.: 0135
Assinatura

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via *token* ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

AMESP
Fls.: 0136
Assinatura

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

AMESP
FLS.: 0137
Assinatura

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

AMESP FLS.: 0138 Assinatura

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

AMESP
FLS.: 0139
Assinatura

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

AMESP
Fls.: 0140
Assinatura

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

AMESP
Fls.: 0141
Assinatura

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

AMESP
FLS.: 0142
Assinatura

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

AMESP
FLS.: 0143
Assinatura

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

AMESP
Fls.: 0144
Assinatura

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

AMESP
Fls.: 0145
Assinatura

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

AMESP
FLS.: 0146
Assinatura

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

AMESP
Fls.: 0147
Assinatura

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites http://www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

AMESP FLS.: 0148 Assinatura

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 11 de setembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.09.12 10:10:13 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

AMESP
Fls.: 0149
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

AMESP
FLS.: 0150
Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. .....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

AMESP FLS.: 0151 Assinatura

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

AMESP
FLS.: 0152
Assinatura

Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de

AMESP
FLS.: 0153
Assinatura

Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

AMESP
FLS.: 0154
Assinatura

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se

AMESP
FLS.: 0155
Assinatura

for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à

AMESP
Fls: 0156
Assinatura

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos

AMESP
FLS.: 0157
Assinatura

serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

AMESP
Fls.: 0158
Assinatura

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua

AMESP
FLS.: 0159
Assinatura

capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

AMESP
FLS.: 0160
Assinatura

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato,

AMESP
Fls.: 0161
Assinatura

sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

AMESP FLS.: 0164 Assinatura

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

AMESP
FLS.: 0165
Assinatura

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ... de ..... de 2024.

AMESP
FLS.: 0166
Assinatura

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

AMESP
FLS.: 0167
Assinatura

CAREAÇU

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Moisés Ferreira Vaz

AMESP
FLS.: 0168
Assinatura

ELÓI MENDES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Melquíades de Araújo

AMESP
FLS.: 0169
Assinatura

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

AMESP
FLS.: 0170
Assinatura

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

AMESP
FLS.: 0171
Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS.: 0172
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2024

PROCESSO N.º 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 0173
Assinatura

1.1. O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

AMESP
FLS:: 0174
Assinatura

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano,

AMESP FLS.: 0175 Assinatura

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

AMESP FLS.: 0176 Assinatura

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

AMESP
FLS.: 0177
Assinatura

inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

AMESP
FLS.: 0178
Assinatura

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
FLS.: 0179
Assinatura

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
FLS.: 0180
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP
FLS.: 0181
Assinatura

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
FLS.: 0182
Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

AMESP
FLS.: 0183
Assinatura

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	14.909	**JAQUETA COM FORRO**			
02	UND	14.909	**CALÇA COM FORRO**			
03	UND	51.679	**JAQUETA**			
04	UND	51.679	**CALÇA**			
05	UND	51.679	**BERMUDA**			
06	UND	51.679	**SHORT SAIA**			
07	UND	155.036	**CAMISETA MANGA CURTA**			
08	UND	103.357	**CAMISETA REGATA**			
09	UND	103.357	**CAMISETA MANGA LONGA**			
10	PAR	38.758	**TÊNIS COM VELCRO**			
11	PAR	15.901	**TÊNIS FEMININO**			
12	PAR	103.357	**TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**			

AMESP FLS.: 0184 Assinatura

13	PAR	13.516	**PAPETE**			
14	PAR	5.962	**MEIA COM SOLADO**			
15	PAR	155.036	**MEIA LISA**			

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (**********).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

AMESP
FLS.: 0185
Assinatura

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

AMESP
FLS.: 0186
Assinatura

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
Fls: 0187
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0188
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP FLS.: 0189 Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AMESP FLS.: 0190 Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
FLS.: 0191
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

_____

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
FLS.: 0192
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0193
Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

AMESP
FLS.: 0194
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de Demanda
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Edital e anexos.

AMESP
FLS.: 0195
Assinatura

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;
- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> I - *apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> II - *redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica,

AMESP
Fls.: 0196
Assinatura

mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

AMESP
FLS.: 0197
Assinatura

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

AMESP
FLS.: 0198
Assinatura

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

AMESP
FLS.: 0199
Assinatura

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *[...]*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas,* ***os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

AMESP
FLS.: 0200
Assinatura

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

AMESP
Fls.: 0201
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

> *Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21:

> *Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
>
> *Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.

AMESP
FLS.: 0202
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pouso Alegre, 11 setembro de 2024.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

AMESP
FLS.: 0203
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **24 de setembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7A9B6D01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2024. Edição 3853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP 0204 Assinatura

Três homens suspeitos de homicídio e estupro são presos em Espírito Santo do Dourado

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com



Três homens acusados de crimes de homicídio e estupro, foram presos nesta terça-feira (10) numa ação conjunta de forças de segurança, concluída no município de Espírito Santo do Dourado, no Sul de Minas.

Conforme informações passadas pela assessoria do 20º Batalhão da PM em Pouso Alegre, dois dos procurados, de 26 e 31 anos, são suspeitos de autoria de homicídio ocorrido no município no dia 18 de agosto de 2024. Na data, um homem de 38 anos foi encontrado morto nos fundos de uma casa na região central da cidade.

Um terceiro mandado de prisão foi cumprido contra um homem de 29 anos, suspeito de estupro de vulnerável. Ele é acusado de abuso sexual de uma adolescente de 13 anos, sua enteada. O crime também foi cometido em Espírito Santo do Dourado.

Os mandados de prisão foram expedidos pelo juiz da comarca local e cumpridos por policiais militares lotados no destacamento do município e policiais civis da 1ª Delegacia EM Pouso Alegre, numa operação conjunta.

Foram ainda apreendidos 3 celulares para investigação e uma motocicleta que estavam na posse dos suspeitos presos. Todos foram removidos para a Delegacia Regional de Polícia Civil em Pouso Alegre e depois encaminhados ao sistema prisional.

Mulher e homem são flagrados e presos durante o tráfico de maconha e cocaína

DA REDAÇÃO
jordiaria@gmail.com



Uma mulher de 34 anos e um homem também de 34, foram os alvos de uma operação da Polícia Militar na tarde desta terça-feira (10), na área urbana de Ouro Fino, no Sul de Minas.

Por volta das 15h uma equipe do 20º Batalhão da Polícia Militar cumpriu mandados de busca e apreensão, numa operação que foi concluída com a prisão dessas duas pessoas por tráfico de drogas.

No primeiro local, no bairro Santa Rita, os policiais encontraram porções de maconha e cocaína, além de R$ 972 em dinheiro fracionado, quatro celulares e materiais usados para o preparo de drogas para venda. Ali, foi presa a mulher de 34 anos.

Na casa foram apreendidos 1 porção grande de cocaína, 4 celulares, 5 outras porções menores de cocaína, 2 lâminas (gilete) para fracionar a droga e o dinheiro.

A operação deu seguimento num outro endereço, dessa vez na área central de Ouro Fino. Ali foi cumprido o segundo mandado de busca e apreensão, desta vez contra um homem de 34 anos, também flagrado em pleno tráfico.

Nesse endereço os policiais encontraram 3 porções grandes de crack e mais 32 pedras da droga, além de 1 balança de precisão.

Presos em locais deferentes, porém acusados pelo mesmo crime de tráfico de drogas, a mulher e o homem foram conduzidos à Delegacia de Polícia e após audiência de custódia, levados ao sistema prisional onde aguardam decisão da justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DAS CHAPAS PARA ELEIÇÕES DE RENOVAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO – SINECOM PARA O TRIENIO 2024/2027.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO – SINECOM, na forma do artigo 49° e seguintes do Estatuto Social, faz publicar a Chapa nº 01, com os respectivos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral de renovação dos Cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Respectivos Suplentes, conforme Edital de Convocação publicado no dia 27 DE AGOSTO DE 2024, para conhecimento de seus associados, iniciando-se o prazo para eventuais impugnações, nos termos do artigo 59° do Estatuto Social da Entidade. CHAPA Nº 01 – Presidente: Eduardo Jose Alcebiades; Vice-presidente: Patricia Regina da Rosa; Tesoureiro-Geral: Francisnete Xavier Pereira; Primeiro-Tesoureiro: Telma Aparecida Rodrigues; Secretario-Geral: Ana Paula Fabiano; 1º Membro Titular do Conselho Fiscal: Alan Xavier Pereira; 2º Membro Titular do Conselho Fiscal: Maria Lucia Jacinto; 3º Membro Titular do Conselho Fiscal: Nirlene dos Santos Vieira.

POUSO ALEGRE – MG, 11 DE SETEMBRO DE 2024

EDUARDO JOSÉ ALCEBIADES
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO - SINECOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

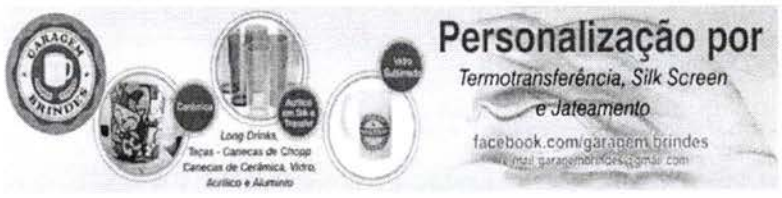
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Careaçu, através do Setor de Licitações, torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 29/2024, para a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de lavagem nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal. Total de Itens: 02. Edital: 11/09/2024, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Careaçu, situada à Av. Saturnino de Faria, 140, informações Tel: (35) 3026-4166, na cidade de Careaçu/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site www.careacu.mg.gov.br . Entrega das propostas: a partir de 12/09/2024 às 09h00 no site https://careacu.licitapp.com.br//login. Abertura das Propostas: 26/09/2024 às 09h00 no site https://careacu.licitapp.com.br// login . Informações Gerais: Especificações, quantidades e demais informações encontram-se no edital e anexos.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 24 de setembro de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 56/2024 — Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção". Fica suspensa a sessão publica que seria realizada no dia 11 de setembro de 2024 as 9h 01min.. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 11 de setembro de 2024.









AMESP
FLS.: 0205
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 18/2024

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRONICO,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **24 de setembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 11 de setembro de 2024

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.09.12 10:52:24 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro

AMESP
FLS.: 0206
Assinatura

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA- ME, sediada no endereço: Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, Caçaiguera, Campina Grande do Sul/PR. CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ nº 09.255.998/0001-40, neste ato representado por seus procuradores, e, doravante denominada IMPUGNANTE, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21, vem, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

apresentado por esta Administração, doravante denominado IMPUGNADA, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, pelos motivos de fato e direito a seguir:

I – DA SÍNTESE FÁTICA

A Impugnada publicou edital de licitação, com a finalidade de adquirir uniformes, calçados e meias escolares para os municípios consorciados.

A IMPUGNANTE, ao deparar-se com a irregular junção de todos os itens licitados em lote único (uniformes, meias e calçados), verificou que essa estratégia restringe a competição e irá superfaturar o certame, condição esta que deve ser sanada imediatamente, conforme doravante será demonstrado.

II – DOS FUNDAMENTOS

A seguir trata-se dos fundamentos pelos quais o presente edital deve ser alterado, de modo a permitir a ampla participação das empresas do setor de confecção de indumentária escolar, evitando assim possíveis direcionamentos e garantindo a observância dos princípios constitucionais aplicáveis às Licitações. Vamos a eles:

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

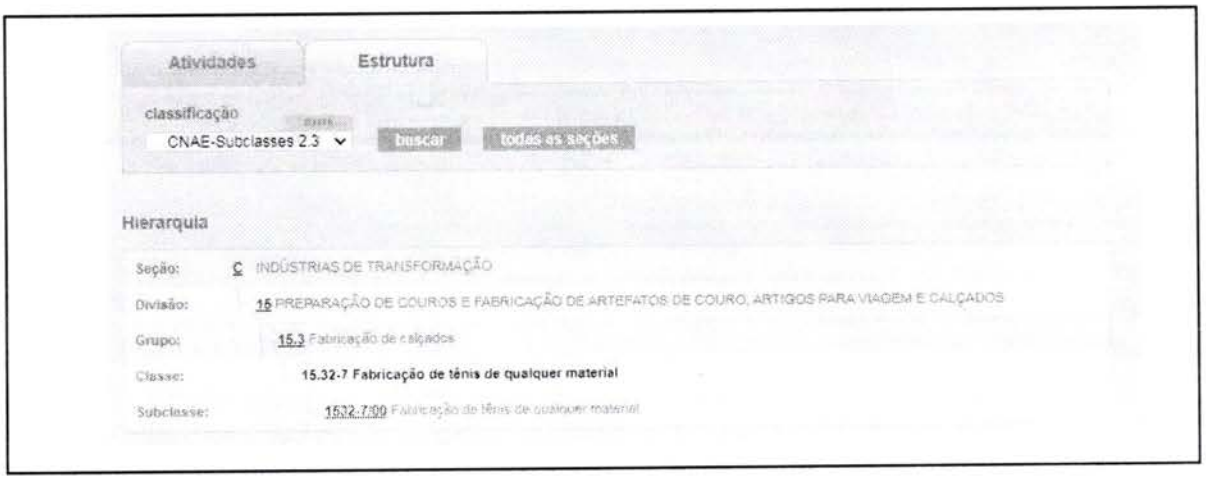
AMESP
FLS.: 0207
Assinatura

II - a) DA INDEVIDA UNIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, MEIAS E CALÇADOS EM LOTE ÚNICO

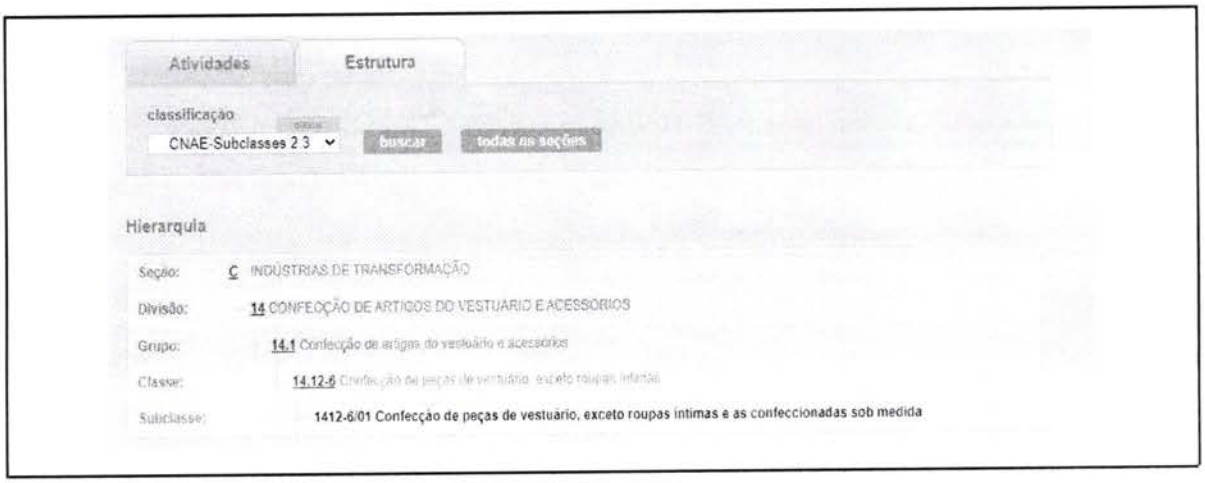
Primeiramente deve-se ressaltar que regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, assim como comprovação da vantagem dessa última opção, cuja demonstração deve ser atrelada aos dispositivos legais que regem a matéria, **cotejando-os minuciosamente de modo a verificar a sua correlação.**

Ocorre que a unificação dos uniformes, calçados e meias em lote único é irregular e desarrazoada, pois não há nas atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, qualquer vinculação expressa de uma empresa do ramo de calçados com as atividades têxteis, conforme veremos a seguir nos extratos do CNAE aplicáveis aos objetos licitados:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TÊNIS



CONFECÇÃO DE UNIFORMES TÊXTEIS E MEIAS



Percebe-se, portanto, que são atividades econômicas completamente distintas e que não podem ser confundidas. Os tênis escolares não são do mesmo ramo das meias. Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 – TCU estabelece que:

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0208
Assinatura

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. "*

Confira-se os julgados dos Tribunais de Contas sobre a irregularidade da junção dos uniformes, meias e calçados em lote único:

> *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR*
> *Medida cautelar de suspensão de procedimento licitatório. Homologação. No caso dos autos, a representação contesta especificamente a reunião de tênis escolares e de produtos têxteis, como calças, blusas, mochilas, bolsas e jalecos, no entanto, consoante os julgados acima apontados, a inserção no mesmo lote de mochilas e uniformes, que ocorre na hipótese do feito, já se mostra uma conduta restritiva da competitividade, em aparente ofensa aos artigos 15, inciso IV, e 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em verdade, essa aglutinação em específico contestada pela representante já fora também objeto de deliberação nesta Casa, de igual forma, considerada indevida pelo Acórdão nº 5018/2017:*
> *"Na hipótese dos autos, observa-se que foram licitados no mesmo lote produtos que, em geral, não são produzidos apenas por um fabricante – jaqueta, calça, camiseta manga curta, meia escolar e tênis escolar –, violando a competitividade. Vale dizer, se o edital tivesse contemplado a aquisição em itens, em especial apartando o tênis escolar dos demais componentes, poderia abranger maior número de interessados, e, por conseguinte, reduzir os custos para a Administração contratante".*
> *TCE-PR - ACÓRDÃO Nº 3388/23 - Tribunal Pleno - RELATOR: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 26/10/2023.*

***

> *PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR*
> *Pregão Presencial. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino. Lote único. Itens diversos. Inobservância do artigo 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Restrição à competitividade. Procedência parcial, com aplicação de multa e expedição de recomendação.*
> *"Na hipótese dos autos, observa-se que foram licitados no mesmo lote produtos que, em geral, não são produzidos apenas por um fabricante – jaqueta, calça, camiseta manga curta, meia escolar e tênis escolar –, violando a competitividade. Vale dizer, se o edital tivesse contemplado a aquisição em itens, em especial apartando o tênis escolar dos demais componentes, poderia abranger maior número de interessados, e, por conseguinte, reduzir os custos para a Administração contratante".(...)*
> *TCE-PR - ACÓRDÃO Nº 5018/17 - Tribunal Pleno - RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, julgado em 14/12/2017.*

***

> *PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ-SP*
> *Objeto: Impugnações ao edital de pregão (presencial) nº 007/2018, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes escolares.*
> *"Ao Ministério Público, "em relação à composição dos lotes, a reunião de produtos oriundos de segmentos empresariais diferenciados – vestuário e calçados – é potencialmente restritiva, alijando da disputa os fornecedores que não possam oferecer a totalidade dos itens". (Evento 39)*

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0209
Assinatura

*"Importa ressaltar que embora este Tribunal admita o critério de julgamento por lote ou por kit, **permite-se apenas a conjugação de produtos afins**, objetivando preservar a competitividade, a economia de escala e o consequente alcance da proposta mais vantajosa para o interesse público." (Evento 39)*

"Aliás, ainda que não tenha sido alvo de insurgência, recomenda-se que, na revisão do ato convocatório, a Administração Municipal considere também a segregação do item "meias" em lote distinto, de forma a ampliar a disputa e a competitividade do certame."*(...) **Procedem queixas à aglutinação indevida de itens de vestuário objeto de confecção personalizada (jaquetas, calças, camisetas regata e manga curta e bermudas) e itens do segmento de calçados (tênis e papetes) e meias adquiridos prontos da indústria, reunidos sob os kits de uniformes escolares licitados no certame. Diversamente do que prega o Município em suas justificativas, reiteradas decisões da jurisprudência recente deste C. Tribunal[2] acenam no sentido da necessidade de segregação de itens de confecção ou fabricação de roupas, dos tênis e meias, com vistas à ampliação da competitividade e norte em premissa atada à economia de escala.***

***Na esteira dessas considerações, voto pela procedência das representações, ficando determinado ao MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ a adoção das medidas corretivas pertinentes no edital de pregão (presencial) nº 007/2018, no sentido da segregação dos itens de confecção sob medida, dos tênis (no caso, tênis e papetes) e meias, nos kits de uniformes escolares**, sem embargo da concessão de prazo mais elástico ao vencedor do pregão para apresentação das amostras, com republicação do aviso de licitação, reabrindo-se prazo aos interessados para preparação de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. (...)*

2 - Cito como exemplo do entendimento desta Corte os TC-002007-989-18 e TC-005447-989-18, de interesse do Município de Cruzeiro, E. Tribunal Pleno, sessão de 28/03/18; TC-001559-989-18 e TC-001598-989-18, de interesse do Município de Ibiúna, E. Tribunal Pleno, sessão de 14/03/18; TC-000188-989-18 e TC-000194-989-18, de interesse do Município de Jaboticabal, E. Tribunal, sessão de 21/02/18; TC-001390-989-17 e TC-001482-989-17, de interesse do Município de Itapevi, E. Tribunal Pleno, sessão de 05/04/17.

TCE-SP - ACÓRDÃO Processos:TC-008639.989.18-5 TC-008695.989.18-6, RELATOR: CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES, julgado em 18/04/2018.

Nesse contexto, utilizar o critério de julgamento "menor preço por lote" no caso dos uniformes, meias e calçados, demonstra-se além de irregular segundo os Tribunais de Contas, extremamente danoso ao erário, pois como já sustentado, a escolha do menor preço por lote deve ser previamente justificada, ao que, **não havendo motivação técnica e econômica, jamais se deveria adotar tal critério.**

Oportuno colacionar entendimento do Tribunal de Contas da União de que a formação de lotes deve ser precedida de forte justificativa:

Acórdão 1592/2013 – Plenário

*9.3.1. **a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha**, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;*

***

Acórdão 2977/2012 – Plenário (...)

*29. **A jurisprudência desta Casa**, consubstanciada na Súmula TCU 247, **é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes**, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor: (...)*

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0210
Assinatura

> **35.** *A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.*
> **36.** *Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidades podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item.*
> **37.** *O que fica registrado* ***quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo*** *em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.*
> **38.** *Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que* ***a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.***
> **39.** ***Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.***
> **40.** *Repisando,* ***na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.***
> **41.** *Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa,* ***itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores.***

Cumpre salientar, ainda, que a viabilidade técnica e econômica deve ser comprovada e juntada aos autos do processo licitatório. Seguem os precedentes:

> *Depara-se, portanto, que o edital abrange uma diversidade de objetos com características técnicas distintas, sem interferências e, que diante de sua independência, deveriam ser licitados de forma parcelada. (...) Assim, a intenção do legislador é que a licitação seja sempre realizada de forma parcelada quando houver viabilidade técnica e econômica, observada a modalidade pertinente para o valor total da contratação.*
> *Em outras palavras,* ***a lei estabelece que o administrador deve demonstrar a inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade, quando deixar de adotar o parcelamento****. (TCE/MT – Processo nº 30503/2008);*
>
> ***
>
> *O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada,* ***realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada****, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº 247 (item 9.2, TC-015.663/2006-9, Acórdão nº 3.140/2006-TCU- 1ª Câmara);*
>
> ***
>
> *Avalie a viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade,* ***e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra****. (Acórdão nº 496/1998 - TCU Plenário).*

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0211
Assinatura

Da documentação que instrui os procedimentos licitatórios, **não se vislumbra qualquer justificativa hábil a comprovar as vantagens técnicas e econômicas para que a Impugnada tenha adotado o critério "menor preço por lote" para os calçados e meias,** o que já é uma irregularidade.

A justificativa presente no edital é genérica e serve para qualquer objeto, sequer cita as palavras "uniformes", "meias" ou "calçados". Confira-se:

> "Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. "

Logo, comprova-se que no edital não existe justificativa hábil para amparar a escolha do critério de julgamento de menor preço por lote único para meias e calçados.

A "justificativa" apresentada no edital, por ser genérica, não consegue sobrepujar a realidade dos seguintes fatos:

1 - Não existe padronização entre uniformes, meias e calçados, pois são materiais distintos, com cores distintas e usados em partes do corpo distintas.

A meia nem é visível. Qual a padronização desses materiais? Nenhuma!

2 - Não existe semelhança de materiais e cores entre uniformes, meias e calçados. **Completamente sem lógica, o que prova que a "justificativa" não foi feita para esse edital em específico.**

3 - Não existe economia de escala quando se adquire objetos produzidos e vendidos por fabricantes de ramos diferentes, como é o caso dos uniformes, calçados e meias;

4 - O calçado fica visível e a meia fica oculta, logo entre os calçados e meias não existe uniformidade no design, cor e qualidade, pois são itens completamente distintos;

5 - Ao contrário da camiseta e da calça que são peças adjacentes (integram um conjunto), o calçado se usa no pé, logo entre os calçados e os uniformes não existe uniformidade no design, cor e qualidade, pois são itens completamente distintos;

6 - A eventual simplificação da logística não pode se sobrepor aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

Ou seja, não existem justificativas hábeis para licitar uniformes, meias e calçados em conjunto.

Assim, tem-se que o procedimento licitatório que tem como critério de julgamento a lista fechada em lote, encontra-se eivado de nulidade em razão do não atendimento aos princípios internos da licitação, como a busca da melhor proposta, competitividade e igualdade.

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
Fls.: 0212
Assinatura

Portanto, como a Impugnada **não justificou detalhadamente** as razões pelas quais concentrou uniformes, calçados e meias em lote único, fica demonstrada a flagrante irregularidade desta prática por ocasião do presente certame.

III – DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

A concessão do efeito suspensivo é medida que se impõe, diante do dever de cautela que todo administrador público deve ter e do fato que a fase de lances não ocorreu.

Nesta medida, a própria Administração ficará prejudicada ante a concorrência viciada e restrita que ocorrerá no certame, que, certamente, não selecionará a proposta mais vantajosa, pois está impedindo que várias empresas participem do certame.

Caso a suspensão do certame não seja imediatamente imposta, estar-se-á criando uma situação muito facilmente anulável pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário, o que vai gerar atrasos no fornecimento e eventuais multas aos gestores públicos.

Logo, por dever de justiça é plenamente devida a retificação do edital nos pontos anteriormente explicitados, tendo em vista o dever da Impugnada de abster-se de praticar atos que venham a frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Na prática, a junção dos uniformes, calçados e meias em lote único atua como limitador ao número de participantes aptos a concorrerem no certame, violando o inciso I do art. 9° da Lei 14.133/21:

> *Art. 9° É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*
> *a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; (...)*
> *c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Portanto, V. Senhoria, diante das razões de fato e de direito expostas, resta inequivocamente demonstrado que o Edital contém vício insanável, que enseja a concessão de medida de suspensão do certame até a correção do Edital.

Por fim, informamos desde já, que caso não seja procedida a alteração do edital, estaremos representando ao TCE-MG, além de impetrar as medidas judiciais cabíveis.

Ressalta-se que a jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a junção de uniformes, meias e calçados em lote único é irregular.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se, a procedência da impugnação para:

a) O lote único atualmente previsto seja dividido em um lote para os calçados escolares, um lote para os uniformes escolares e outro lote para as meias;

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
Fls.: 0213
Assinatura

b) Seja procedida a consequente correção do edital, reabrindo-se o prazo legal, conforme previsto no **§1° do art. 55, da lei n° 14.133/21;**

Nesses Termos, pede deferimento.

Colombo-PR, 19 de setembro de 2024

celsolucindotosi@gmail.com
Assinado
Celso Lucindo Tosi
D4Sign

CELSO LUCINDO TOSI
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO

LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO
OAB/MS 25.782
OAB/PR 111.605

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0214
Assinatura

ANEXO I -

DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A ILEGALIDADE DA JUNÇÃO DE MEIAS E CALÇADOS EM LOTE ÚNICO

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0215
Assinatura

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TRIBUNAL PLENO DE 18/04/18 **ITEM N°02**

EXAME PRÉVIO DE EDITAL MUNICIPAL

Processos: TC-008639.989.18-5
TC-008695.989.18-6

Representantes: - G8 Armarinhos Ltda - EPP
- Evandro Farine Zelioli - ME

Representada: **Prefeitura de Pirajuí.**

Objeto: Impugnações ao edital de pregão (presencial) n° 007/2018, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes escolares.

RELATÓRIO

São representações formuladas por G8 ARMARINHOS LTDA - EPP (TC-008639-989-18-5) e por EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME (TC-008695-989-18-6), impugnando o edital de pregão (presencial) n° 007/2018, da PREFEITURA DE PIRAJUÍ, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes escolares.

G8 Armarinhos requer sejam os tênis e papetes *"separados aumentando assim a oferta por empresas que possam atender somente na fabricação de uniformes, e que atendam somente na fabricação da calçados, aumentando a lei da oferta e assim consequentemente obtendo menor preço, que seria o principal objetivo do certame"*.

À **Evandro Zelioli**, *"o ideal para privilegiar a disputa seria dividir os itens em lotes separados por seguimento de fabricação /*

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0216
Assinatura

comercialização", em detrimento da divisão por faixa etária, ou seja, a licitação em separado dos itens de confecção ou fabricação de roupas e dos tênis e meias.

Ao queixar-se também de prazo exíguo de apenas 05 (cinco) dias para apresentação de amostras, requer *"seja acolhida a petição contra o edital e cancelado, afim de que seja dada a referida transparência e competitividade ao processo, conforme prevê os artigos 3° e 4° da Lei n° 8.666/93"*.

Em sede de cognição sumária, sob presunção de ofensa ao artigo 3°, § 1°, I, da Lei n° 8.666/93, determinei fosse o certame suspenso liminarmente (DOE, 28/03/17), para devida averiguação das questões agitadas nas iniciais, medida referendada em sessão de 04/04/18 deste C. Plenário. *(Eventos 12, 17 e 29)*

De acordo com a **Prefeitura de Pirajuí** *"a pretendida separação dos itens objeto do processo licitatório e a alegada exiguidade de prazo para entrega dos kits carecem de justificativa que lhes deem sustentação"*. *(Evento 31)*

"Na esteira da jurisprudência já consolidada por este E. Tribunal, nada há que macule o edital, nos termos em que combatidos pelas impugnantes; em relação ao prazo do edital referente à entrega dos kits pretendidos, ainda de acordo com a jurisprudência iterativa deste E. Colegiado, melhor sorte não socorre as impugnantes." *(Evento 31)*

Requer sejam as representações julgadas improcedentes, *"garantindo a continuidade do pleito licitatório"*. *(Evento 31)*

Ao **Ministério Público**, *"em relação à composição dos lotes, a reunião de produtos oriundos*

D4Sign 9bcaef18-381e-4h22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0217
Assinatura

de segmentos empresariais diferenciados - vestuário e calçados - é potencialmente restritiva, alijando da disputa os fornecedores que não possam oferecer a totalidade dos itens". (Evento 39)

"Importa ressaltar que embora este Tribunal admita o critério de julgamento por lote ou por kit, permite-se apenas a conjugação de produtos afins, objetivando preservar a competitividade, a economia de escala e o consequente alcance da proposta mais vantajosa para o interesse público." (Evento 39)

"Aliás, ainda que não tenha sido alvo de insurgência, recomenda-se que, na revisão do ato convocatório, a Administração Municipal considere também a segregação do item "meias" em lote distinto, de forma a ampliar a disputa e a competitividade do certame." (Evento 39)

"No que se refere ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, tido por insuficiente, o posicionamento do MPC, na linha da jurisprudência desta C. Corte está consolidado na Orientação Interpretativa MPC/SP nº 01.23: "Somente é possível exigir a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante a garantia de prazo razoável para tanto." (Evento 39)

Assim, ainda que inexista a obrigatoriedade de personalização das amostras, o prazo para sua apresentação deve ser valorado com as correspondentes exigências, que, no caso, demandam peças de vestuário e calçados com características específicas de tecidos, cores, recortes e numeração, a recomendar que a Administração reveja o prazo fixado para sua apresentação à luz da jurisprudência desta Casa **(1)**. *(Evento 39)*

---

[1]) A exemplo do decidido nos autos dos TCs 2007.989.18-9 e 5447.989.18-7, em sessão plenária de 28.03.2018, sob a

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0218
Assinatura

"No mais, na readequação do edital tem a Administração Municipal a oportunidade para reavaliar a adoção do sistema de registro de preços para o objeto posto em disputa." (Evento 39)

"Isso porque a demanda por uniformes escolares é bastante previsível, uma vez que a Administração Municipal deve, permanentemente, deter informações atualizadas sobre o alunado, sendo certo, ademais, que os itens do uniforme devem ser distribuídos em oportunidades demarcadas pelo calendário escolar." (Evento 39)

"Assim, o objeto pode ser previamente definido, contemplando-se as eventuais variações no curso do ano letivo por intermédio das possibilidades legais de aditamentos e acréscimos ao contrato (Lei 8.666/93, artigo 65)." (Evento 39)

Conclui pela procedência das representações. *(Evento 39)*

Este o relatório.

GCECR
RLP

---

relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, no qual considerou-se adequada à dilação do prazo para apresentação das amostras (sem personalização) de 05 (cinco) para 10 (dez) dias úteis, uma vez que o primeiro mostrava-se exíguo.

No mesmo sentido, os TCs 1652.989.18 e 1674.989.18, julgados em sessão plenária de 21.03.2018, sob a relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini: "(...) Por outro lado, não encontra óbice legal a previsão de desclassificação da proponente no caso de não apresentação das amostras. Porém, como nada foi esclarecido sobre os prazos de entrega das amostras (5 dias) e entrega dos produtos (20 dias), a questão deve ser reavaliada para certificação da viabilidade de tais prazos".

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0219
Assinatura

TC-008639.989.18-5
TC-008695.989.18-6

VOTO

Procedem queixas à aglutinação indevida de itens de vestuário objeto de confecção personalizada (jaquetas, calças, camisetas regata e manga curta e bermudas) e itens do segmento de calçados (tênis e papetes) e meias adquiridos prontos da indústria, reunidos sob os kits de uniformes escolares licitados no certame.

Diversamente do que prega o Município em suas justificativas, reiteradas decisões da jurisprudência recente deste C. Tribunal acenam no sentido da necessidade de segregação de itens de confecção ou fabricação de roupas, dos tênis e meias, com vistas à ampliação da competitividade e norte em premissa atada à economia de escala (2).

Por ocasião da retificação do ato convocatório, oportuno também que a Prefeitura conceda prazo mais elástico ao vencedor do pregão para apresentação das amostras, nada obstando, ainda, que reflita sobre as ponderações do Ministério Público, quanto à adoção do sistema de registro de preços para cobertura da demanda escolar inventariada (3).

---

2) Cito os TC-002007-989-18 e TC-005447-989-18, de interesse do **Município de Cruzeiro**, E. Tribunal Pleno, sessão de **28/03/18**; TC-001559-989-18 e TC-001598-989-18, de interesse do **Município de Ibiúna**, E. Tribunal Pleno, sessão de **14/03/18**; TC-000188-989-18 e TC-000194-989-18, de interesse do **Município de Jaboticabal**, E. Tribunal, sessão de **21/02/18**; TC-001390-989-17 e TC-001482-989-17, de interesse do **Município de Itapevi**, E. Tribunal Pleno, sessão de **05/04/17**.

3) 11 - DAS AMOSTRAS

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0220
Assinatura

Na esteira dessas considerações, voto pela **procedência** das representações, ficando determinado ao MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ a adoção das medidas corretivas pertinentes no edital de pregão (presencial) nº 007/2018, no sentido da segregação dos itens de confecção sob medida, dos tênis (no caso, tênis e papetes) e meias, nos kits de uniformes escolares, sem embargo da concessão de prazo mais elástico ao vencedor do pregão para apresentação das amostras, com republicação do aviso de licitação, reabrindo-se prazo aos interessados para preparação de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

GCECR
RLP

11.1 - As amostras serão devidas somente pelo licitante vencedor do lote arrematado. O licitante vencedor deverá apresentar amostra de cada item que compõe o lote arrematado (composto de blusa, calça, bermuda, camisetas, meias, tênis escolar), em atendimento às especificações contidas no edital, sem a obrigatoriedade de personalização do Brasão do Município de Pirajuí, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão pública. A entrega deverá ocorrer na Diretoria de Divisão de Educação, localizada na Rua Riachuelo nº 468 - Centro - Pirajuí - SP.

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
Fls.: 0221
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	613645/23
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
INTERESSADO:	DERCIO JARDIM JUNIOR, ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ADVOGADO / PROCURADOR	LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO
RELATOR:	CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 3388/23 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993. Medida cautelar de suspensão de procedimento licitatório. Homologação.

I. RELATÓRIO

Regressam os presentes autos, após manifestação preliminar do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO em expediente autuado como Representação da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com pedido liminar de suspensão do certame, formulada por ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., em face do Edital de Pregão Eletrônico n.° 59/2023, para a contratação de empresa especializada para a fabricação de materiais personalizados do tipo uniformes, calçados, mochilas, bolsas e estojos, destinados à Secretaria de Educação.

Recorde-se que da exordial ressoam como impropriedades a exigência de alvará de licença ambiental e licença de operação de regularização, documentos esses, consoante alega a representante, não previstos no rol taxativo de qualificação técnica no artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993, além da aglutinação indevida de materiais (calças, blusas, calças, camisetas, bermudas, shorts, tênis, sandálias, mochilas, bolsas, estojos e jalecos) em lote único.

Em resposta à abertura do contraditório, a municipalidade (peça 14) destacou que: (i) o edital é claro quanto às atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, e caso a empresa não se enquadre ela estará

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0222
Assinatura

dispensada de apresentar tais documentos; (ii) a possibilidade de excepcionar a regra de fracionamento do objeto da licitação existe para facilitar alguns certames, pois a complexidade de determinado objeto, cujo parcelamento ocasionaria a não compatibilidade dos diversos itens fornecidos por licitantes distintos, com a consequente inutilidade deles por não se encaixarem um ao outro, além da difícil missão de se realizar a gestão de múltiplos contratos relativos a um único objeto; (iii) a motivação do gestor é de ordem econômica, já que a divisão de itens, embora vantajosa na maioria das vezes, no caso em questão pode trazer prejuízos a administração, por ser comum a falta de padronização dos itens licitados, diante da pluralidade de fornecedores; e (iv) várias são as empresas especializadas na confecção de vestuários, calçados e demais itens diversos (mochila e estojo, etc.), podendo facilmente uma mesma empresa fabricar e fornecer todos os itens descritos no edital, como a própria representante.

A representante apresentou nova manifestação (peça 16), onde destacou que: (i) exigência de alvará de licença ambiental e licença de operação ambiental tinha sido prevista em licitação realizada por outro município que, após protocolo de representação nesta Corte e a determinação para que a municipalidade explicasse as justificativas que levaram a tal solicitação, retirou tais exigências; e (ii) a resposta do ente não enfrentou os precedentes indicados na representação, quanto à ilegalidade da solicitação de licença ambiental em licitações de uniformes e calçados escolares e à impossibilidade de aglutinação de jaquetas, calças, jalecos e mochilas com os calçados em lote único.

II. FUNDAMENTO E VOTO

Em primeiro lugar, insurge-se a representante em face do preceituado pelos Itens 7.3.8 e 7.3.9, que exigem, respectivamente, "Alvará de Licença (LA) da empresa, devidamente vigente para fins de comprovação de respeitabilidade a legislação ambiental" e "Licença de Operação de Regularização junto ao Instituto Água e Terra – IAT, para atividades têxtil, conforme Art. 8º, Inciso III da Resolução n.º 237/97 – Conama e Artigo 3º, Inciso VI da Resolução n.º 102/2019 – CEMA, em nome da proponente". Para ela, o rol de documentos

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0223
Assinatura

previsto no artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993 seria exaustivo, não admitindo a exigência de licenças ambientais, nem com fundamento em seu inciso IV, pois tais licenças estariam amparadas em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), as quais não teriam força de lei especial, e ainda que tivessem não obrigam a sua apresentação em licitações para objetos como os dos presentes autos.

Nesse ponto, sem razão a representante. De fato, o artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993 encerra uma lista taxativa, fechada, *numerus clausus*, onde não se admite a exigência de qualquer outro documento, para fins de demonstração da qualificação técnica, que não aqueles expressamente consignados na regra citada. Apesar disso, diferentemente do apregoado na representação, resoluções de órgãos ambientais que regulamentam a concessão de licenciamento ambiental se encaixam na previsão contida no inciso IV do citado artigo, eis que podem ser consideradas "prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial", como de há muito assentado no âmbito do Tribunal de Contas da União:

> "No mérito, acompanho integralmente o posicionamento da Unidade técnica. A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa Interessada junto ao Órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação" (Acórdão n.º 1.895/2010, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

Destarte, possível a inclusão de exigências de licenciamento ambiental, com fundamento no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

O que eventualmente se poderia contestar é o cabimento das licenças vergastadas em face do objeto que se pretende contratar.

Nesse passo, o município não apresentou justificativa técnica acerca da exigência das licenças, limitando-se a apregoar que o próprio instrumento

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. -YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0224
Assinatura

convocatório deixou claras as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, fazendo-o nos seguintes termos:

> "7.3.9.1. ANEXO 1 – Resolução Conama 237-1997 - ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
>
> Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
>
> - beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos;
> - fabricação e acabamento de fios e tecidos;
> - tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos;
> - fabricação de calçados e componentes para calçados" (peça 4, fls. 8).

Com fulcro nessa disposição do instrumento convocatório, a municipalidade arguiu que:

> "Ora, caso a atividade da empresa participante do certame não se enquadre nas atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, ela estará dispensada de apresentar tais documentos. Portanto, as cláusulas em questão não são determinantes para a condição de habilitação das empresas, e tal exigência não limita a competitividade do pregão" (peça 14, fls. 3).

Diversamente do vertido pelo município, o prescrito no edital alenta justamente o contrário, a possibilidade de limitação da competitividade, eis que a solicitação das referidas licenças ambientais parece limitar o universo de interessados para tão somente aqueles que cumpram a integralidade dos dispositivos de qualificação técnica, entre eles as licenças ambientais contestadas, ou seja, tão só as empresas que detivessem o domínio do todas as etapas do processo de produção dos bens em epígrafe, teriam a capacidade para o cumprimento integral das exigências. Assim, embora a municipalidade pontuasse que as cláusulas em voga não determinariam a habilitação dos licitantes, a literalidade do instrumento convocatório tem o condão de inibir a participação de interessados que não ostentassem as citadas licenças, ainda que pudessem cumprir

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0225
Assinatura

a contento com a execução contratual, sem comprometimento de disposições de proteção ambiental.

Aqui, o precedente citado na exordial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Acórdão n.º 1176/2017) parece perfilhar do mesmo entendimento:

> "Quanto à exigência de licença ambiental de operação ou regularização como condição de habilitação, entende a área técnica deste TCE-ES que a mesma somente é exigível de quem domine todo o processo produtivo, incluindo tingimento e silkscreen dos tecidos, sendo que o objeto da licitação era a aquisição de uniformes pela administração. Entende que não era necessário que o vencedor do certame dominasse todo o processo produtivo dos uniformes, pois essa condição não é indispensável para que o vencedor do certame entregue o objeto licitado."
>
> (...)
>
> "Entendo assistir razão à área técnica com relação às irregularidades apontadas. Com relação à exigência de licença ambiental, corroboro o entendimento no sentido de que no caso da licitação em comento, qual seja, a aquisição de uniformes, não havia a necessidade de exigência da referida licença dos participantes da licitação como condição de habilitação.
>
> Com efeito, é pacífica a jurisprudência do Tribunal de Contas da União de que não se podem exigir como condição de habilitação quesitos que gerem custos desnecessários aos licitantes que não se sagrarem vencedores, conforme Súmula 272/2012-TCU:
>
> No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.
>
> Desse modo adoto como razão de decidir os fundamentos colacionados pela área técnica no sentido de que no certame em exame não havia justificativa para a exigência da licença ambiental como condição de habilitação."

Destarte, abstrai-se da exigência das referidas licenças uma aparente irregularidade, pelo menos na estreita via que essa fase embrionária

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0226
Assinatura

comporta, com possibilidade de afetar a própria competitividade e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa.

Relativamente à falta de parcelamento do objeto da licitação, a princípio, razão assiste à representante, notadamente quando esta Corte já se debruçou sobre o tema, em *decisum* cujo voto condutor é da minha lavra, considerando irregular a exigência num mesmo lote dos itens mochila e uniforme:

> "Não há qualquer limitação de ordem técnica que impeça o fornecimento parcelado dos itens componentes do "kit escolar" com as mochilas. Nem se diga em relação ao aspecto econômico, visto que empresas especializadas na fabricação de mochilas, até mesmo pela produção em escala, conseguem praticar preços bem mais competitivos.
>
> Não se trata de fornecimento complexo como já apreciado no caso do fornecimento profissional de merenda escolar ao próprio Município de Almirante Tamandaré (Acórdão n.º 872/15 – Tribunal Pleno). Não se justifica, como quer fazer crer a empresa contratada, que a aquisição da mochila com os diversos itens do "kit escolar" deva ser conjunta simplesmente pelo fato de que é dentro da mochila que todos os materiais escolares são organizados pela própria contratada para daí serem entregues aos alunos.
>
> De fato, não seria viável ao próprio Município comprar todos os itens do "kit escolar" em separado, dada a dificuldade logística para conferência, separação por nível de ensino, embalagem e etiquetamento, o que demandaria tempo excessivo e contingente considerável de pessoal para tanto. Não se pode afirmar o mesmo para o item mochila, absolutamente dispensável para a montagem do "kit escolar". Licitar as mochilas em lote diverso não impede que a empresa contratada entregue os produtos diretamente aos alunos. Portanto, havendo fundamento jurídico, a municipalidade deveria ter adquirido o item mochila separadamente dos demais" (Acórdão n.º 2717/2016, do Tribunal Pleno).

Na mesma toada, o Acórdão n.º 2006/2021, também do Tribunal Pleno:

> "No que toca, contudo, à alegação de aglutinação indevida de artigos num mesmo lote, há que se conferir razão as alegações da exordial, uma vez que a administração incluiu o item "mochila" com itens de vestuário, a exemplo de "calça", "camisetas", "jaqueta" e "bermuda/shorts saia", indicando

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0227
Assinatura

> potencial prejuízo ao caráter competitivo do certame, eis que utilizam materiais e maquinários desiguais na produção, inviabilizando a participação de diversos competidores.
>
> Conforme apontou a Unidade Técnica, empresas destinadas à confecção de itens de vestuário não teriam condições de participar em vista da exigência de entrega do item "mochila". Da mesma forma, empresas que trabalham com materiais escolares, tais como estojos, mochilas, lápis, caderno, a exemplo das papelarias, não teriam condições de participar em razão da exigência de entrega de itens de vestuário.
>
> (...)
>
> Considerando-se tratarem de itens não similares, faz-se necessária a realização do parcelamento, a fim de possibilitar a participação de licitantes atuantes em um ramo exclusivo, com melhores propostas, eis que o agrupamento injustificado de itens diferentes num mesmo lote impede a oferta de preço para um dos produtos (mochila), afastando potenciais competidores que eventualmente não trabalhem conjuntamente com todos os itens selecionados" (Acórdão n.º 2006/2021, do Tribunal Pleno).

No caso dos autos, a representação contesta especificamente a reunião de tênis escolares e de produtos têxteis, como calças, blusas, mochilas, bolsas e jalecos, no entanto, consoante os julgados acima apontados, a inserção no mesmo lote de mochilas e uniformes, que ocorre na hipótese do feito, já se mostra uma conduta restritiva da competitividade, em aparente ofensa aos artigos 15, inciso IV, e 23, §1 º, da Lei n.º 8.666/1993. No entanto, em verdade, essa aglutinação em específico contestada pela representante já fora também objeto de deliberação nesta Casa, de igual forma, considerada indevida pelo Acórdão n.º 5018/2017, do Tribunal Pleno:

> "Na hipótese dos autos, observa-se que foram licitados no mesmo lote produtos que, em geral, não são produzidos apenas por um fabricante – jaqueta, calça, camiseta manga curta, meia escolar e tênis escolar –, violando a competitividade.
>
> Vale dizer, se o edital tivesse contemplado a aquisição em itens, em especial apartando o tênis escolar dos demais componentes, poderia abranger maior número de interessados, e, por conseguinte, reduzir os custos para a Administração contratante".

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0228
Assinatura

Ao que parece, consoante a jurisprudência acima colacionada, a pretensão da representante também parece estar impregnada da fumaça do bom direito.

Ao se discorrer sobre *fumus boni iuris*, fumaça do bom direito ou, como prefere o Código de Processo Civil (artigo 300, caput), probabilidade do direito, requer-se que a parte interessada no pleito demonstre que a pretensão seja plausível, comportando um significativo grau de viabilidade de êxito. Ou como lecionam Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart, "para obter a tutela de urgência – cautelar ou antecipada – o autor deve convencer o juiz de que a tutela final provavelmente lhe será concedida"[1].

No caso dos autos, o acima expendido para as duas impropriedades alenta a possibilidade de êxito da pretensão da representante, caracterizando o requisito autorizador da concessão da medida cautelar.

O *periculum in mora* está caracterizado, pois a celebração de contrato, sem o enfrentamento prévio das questões ora discutidas pode resultar em prejuízos ao erário, em razão da possível violação à competitividade e a busca da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, por meio do Despacho n.º 1305/23, deferi o pleito de medida cautelar para suspender o certame vergastado, no estado em que se encontra.

Posto isso, VOTO:

I – Pela homologação do Despacho n.º 1305/23, que suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 59/2023, no estado em que se encontra, e o eventual contrato dele decorrente, com fundamento no inciso IV do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no § 1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do RITCEPR, atentando-se que houve o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora,* como acima demonstrado;

---

[1] Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart. **Comentários ao Código de Processo Civil: artigos 294 ao 333**. v. 2. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016. p. 154.

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU:Yi1A:E6FB:K09B

AMESP
FLS.: 0229
Assinatura

II – Publicada a decisão, remeta-se o expediente à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório;

III – Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Homologar o Despacho n.º 1305/23-GCDA, que suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 59/2023, no estado em que se encontra, e o eventual contrato dele decorrente, com fundamento no inciso IV do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no § 1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do RITCEPR, atentando-se que houve o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora,* como acima demonstrado;

II. Publicada a decisão, remeter o expediente à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório;

III. Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhar os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
YU.YI1A.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0230
Assinatura

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 26 de outubro de 2023 – Sessão Virtual nº 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
ADocumento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
_YU.YITA.EBFB.K09B

AMESP
FLS.: 0231
Assinatura

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Processo Interno nº 21222/2023

Impugnante: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME.

1 - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de uniforme escolar.

O edital foi devidamente publicado nos meios legais próprios e a sessão de abertura foi designada para o dia 01/02/2024, às 14:00 horas.

A empresa **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, apresentou impugnação ao edital, com suas razões devidamente protocolizadas em 25/01/2024, requerendo a retificação do edital, haja vista a existência de supostas irregularidades.

Eis o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE

a) Requisitos de admissibilidade

A petição relativa à impugnação em tela foi protocolizada no dia 25/01/2024, no Portal de Compras Públicas e a sessão para abertura das propostas está designada para o dia 01/02/2024, às 14:00h.

O subitem 21.1 do edital assim dispõe:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0232
Assinatura

abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Assim, a presente impugnação merece ser conhecida, eis que tempestiva.

3 – DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O impugnante alega que o agrupamento em lote único de uniformes e calçados é irregular e que o prazo para apresentação de amostras exigido no edital é inexequível.

4 – DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Após análise dos fatos apresentados, optamos por efetuar a distinção dos lotes, visando aumentar a competitividade e ampliar o prazo para apresentação das amostras exigidas no edital.

5 – CONCLUSÃO

Desta forma, considerando tudo o que foi dito, conheço da impugnação apresentada por **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME**, e no MÉRITO, DOU-LHE provimento, para acatar parcialmente os pedidos e reformar o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, na forma da legislação de regência.

Goianira-GO, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0233
Assinatura

ANEXO II -

PROCURAÇÃO E CONTRATO SOCIAL

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0234
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, estabelecida no endereço: Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, nº 1200, Cacaiguera, Campina Grande do Sul/PR. CEP: 83.430-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Celso Lucindo Tosi, inscrito no CPF sob o nº 370765829-53.

OUTORGADO: LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Seccional do Mato Grosso do Sul sob o nº. 25.782 e na Seccional do Paraná sob o nº 111.605, com endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1980, conj. 202, Neva, Cascavel-PR.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado, amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicia et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em especial, perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Tribunais de Contas da União e Estaduais e perante os órgãos do Poder Judiciário, para o acesso de documentos, processos administrativos e judiciais, fazer a defesa e representar o Outorgante e propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: A presente procuração tem a finalidade de outorgar poderes das cláusulas "*ad judicia*" e "*et extra*" para representação da outorgante perante os órgãos do Poder Judiciário e todos os órgãos públicos para a apresentação de documentos, defesas, recursos administrativos e medidas judiciais relativos às licitações que a Outorgante participar ou possuir interesse.

Colombo-PR, 20 de novembro de 2022.

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO LUCINDO TOSI
Data: 29/11/2022 13:08:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP
FLS.: 0235
Folha: 1 de 4
Assinatura

A abaixo identificada e qualificada:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360 Única sócia componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA,** com sede na Rua João Licério de Brito, 13, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83.408-476, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: Altera-se Nome Empresarial para **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

O abaixo identificado e qualificado:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA,** com sede na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200- Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/20170; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP FLS.: 0236 Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200-Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista dos seguintes calçados, artigos do vestuário e acessórios; tecidos, artigos esportivos; Comércio varejista de Peças de Máquina de Costura; Indústria, comércio, confecções por atacado e varejo dos seguintes Artigos de couro, lona, borracha EVA, malas, malotes, bolsas, pastas, mochilas, material escolar, material de higiene pessoal e enxoval para recém-nascido; Confecções de artigos em calças, calções, camisas, camisetas, camuflados, saias, bermudas, blusas, japonas, jaquetas, macacão, meias, boinas, bonés, toalhas, roupas de cama, suéter, cachecol, luvas, mantas, pijamas, travesseiros, cobertores, capas de chuva, barracas de camping, etc.; Calçados em geral, tais tênis, sapatos, sapatilhas, chinelos, sandálias, coturnos, botas. Brinquedos pedagógicos; Mapas, Globos, Instrumentos e equipamentos para medição e precisão, Instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos. Telescópios e acessórios), Modelos anatômicos, Vidrarias para laboratórios, Reagentes químicos, Equipamentos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática e outros, Cursos preparatórios para concursos, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Filmagem de festas e eventos, Casas de festas e eventos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO LUCINDO TOSI	100,00	1.500.000	R$1.500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	R$1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0237
Assinatura

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CELSO LUCINDO TOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP FLS.: 0238 Assinatura

com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em (1) uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo -PR, 31 de AGOSTO de 2021.

CELSO LUCINDO TOSI

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0239
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37076582953	CELSO LUCINDO TOSI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 07:41 SOB Nº 20215925874.
PROTOCOLO: 215925874 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106531466. CNPJ DA SEDE: 09255998000140.
NIRE: 41206079803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 0240
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.255.998/0001-40 **MATRIZ**		**04/12/2007**

NOME EMPRESARIAL
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOCES PASSOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO	**1200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	**CACAIGUERA**	**CAMPINA GRANDE DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATONOVOTEMPOIND@GMAIL.COM	**(41) 9981-0290**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **14:47:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

abou D4Sign 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

36 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de September de 2024, 17:54:22

AMESP
FLS.: 0241
Assinatura

Impugnacao AMESP 2 pdf

Código do documento 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550

Assinaturas

Celso Lucindo Tosi
celsolucindotosi@gmail.com
Assinou

Celso Lucindo Tosi

Eventos do documento

19 Sep 2024, 17:52:51
Documento 9bcaef18-381e-4b22-9c67-851e22d9b550 **criado** por CELSO LUCINDO TOSI (81d24547-7c83-41ef-b97d-31d531b3f787). Email:celsolucindotosi@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-19T17:52:51-03:00

19 Sep 2024, 17:53:41
Assinaturas **iniciadas** por CELSO LUCINDO TOSI (81d24547-7c83-41ef-b97d-31d531b3f787). Email: celsolucindotosi@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-19T17:53:41-03:00

19 Sep 2024, 17:54:02
CELSO LUCINDO TOSI **Assinou** (81d24547-7c83-41ef-b97d-31d531b3f787) - Email: celsolucindotosi@gmail.com - IP: 45.71.211.150 (static-45-71-211-150.stlk.com.br porta: 14778) - Geolocalização: -25.3362176 -49.1388928 - Documento de identificação informado: 370.765.829-53 - DATE_ATOM: 2024-09-19T17:54:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256):abc8ee29e5e63a6427beecaefb80af3ad3c760b97d8ac6216a90b9d1956dea29
(SHA512):a79c24d819145dd4ddd219ffb9aa3e7e54b2967e17131f89c24cbf0ffb1baac95ca4f4fda8c1ceaccff3c42b3c99087c4e88fbd1e9996b79cbf5fa6fde713ed5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP
FLS.: 0242
Folha: 1 de 4
Assinatura

A abaixo identificada e qualificada:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360 Única sócia componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA,** com sede na Rua João Licério de Brito, 13, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83.408-476, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: Altera-se Nome Empresarial para **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

O abaixo identificado e qualificado:

CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1962, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02691752543 DETRAN-PR, onde consta o CPF/MF sob nº 370.765.829-53 e documento de identidade nº3357461-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bromélia, 145, São Dimas, Colombo-PR, CEP: 83.411-360.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA,** com sede na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200- Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.998/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06079803 em 23/10/20170; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP FLS.: 0243 Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 1200-Cacaiguera – Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista dos seguintes calçados, artigos do vestuário e acessórios; tecidos, artigos esportivos; Comércio varejista de Peças de Máquina de Costura; Indústria, comércio, confecções por atacado e varejo dos seguintes Artigos de couro, lona, borracha EVA, malas, malotes, bolsas, pastas, mochilas, material escolar, material de higiene pessoal e enxoval para recém-nascido; Confecções de artigos em calças, calções, camisas, camisetas, camuflados, saias, bermudas, blusas, japonas, jaquetas, macacão, meias, boinas, bonés, toalhas, roupas de cama, suéter, cachecol, luvas, mantas, pijamas, travesseiros, cobertores, capas de chuva, barracas de camping, etc.; Calçados em geral, tais tênis, sapatos, sapatilhas, chinelos, sandálias, coturnos, botas. Brinquedos pedagógicos; Mapas, Globos, Instrumentos e equipamentos para medição e precisão, Instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos. Telescópios e acessórios), Modelos anatômicos, Vidrarias para laboratórios, Reagentes químicos, Equipamentos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática e outros, Cursos preparatórios para concursos, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Filmagem de festas e eventos, Casas de festas e eventos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO LUCINDO TOSI	100,00	1.500.000	R$1.500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	R$1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP
Fls.: 0244
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CELSO LUCINDO TOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: nº 09.255.998/0001-40

NIRE: 412.0607980-3

AMESP FLS.: 0245 Assinatura

com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em (1) uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo -PR, 31 de AGOSTO de 2021.

CELSO LUCINDO TOSI

AMESP
FLS.: 0246
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37076582953	CELSO LUCINDO TOSI

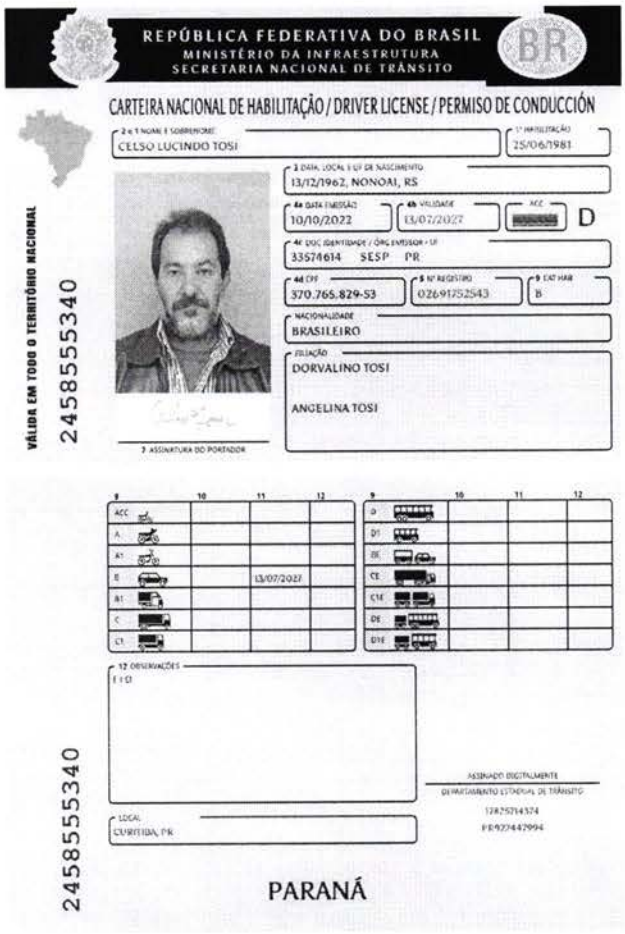
JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 07:41 SOB Nº 20215925874.
PROTOCOLO: 215925874 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106531466. CNPJ DA SEDE: 09255998000140.
NIRE: 41206079803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AMESP
FLS.: 0247
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2458555340

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CELSO LUCINDO TOSI

1ª HABILITAÇÃO: 25/06/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/12/1962, NONOAI, RS

4a DATA EMISSÃO: 10/10/2022

4b VALIDADE: 13/07/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 33574614 SESP PR

4d CPF: 370.765.829-53

5 Nº REGISTRO: 02691752543

6 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DORVALINO TOSI

ANGELINA TOSI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/07/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12825714374
PR9223447994

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2458555340

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos — Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir — 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento — 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión — 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez hasta — ACC — 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora — 4d. CPF — 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir — 6. Categoria de Veículos da Cartaira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación — 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026917525<438<<<<<<<<<<<<
6212139M2707130BRA<<<<<<<<<<<4
CELSO<<LUCINDO<TOSI<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AMESP
FLS.: 0248
Assinatura

SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

SPARTAN COMERCIO LTDA, empresa com sede no Paraná na R. Mal. Deodoro, 450 – Centro - Curitiba - PR, 80010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.709.184/0001-07, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. CLEIDINARA SALES DA SILVA, empresária, Sra. CLEIDINARA SALES DA SILVA, proprietária, portadora do RG sob nº 10.987.045 SSPAC e do CPF sob nº 004.887.062-54, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vsa. para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024**, em razão de irregularidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

I. TEMPESTIVIDADE

A impugnação é apresentada nos termos do item 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico, onde o prazo para interposição da impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Portanto sendo enviada nesta data, e que a data para a abertura do certame é dia 24/09/2024, fica demonstrada a tempestividade.

Outrossim, na certeza de poder contar com V.Sa. na adoção de medidas que irão resolver o problema e sanar irregularidades e ilegalidades aqui apontadas vem a postulante, todavia, comunicar que concomitante a presente impugnação, irá efetuar impugnação junto à administração superior deste órgão.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Este Órgão publicou edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024 pg. 01, item V., cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP."

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente edital, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser reparadas, pois elas impedem e/ou limitam a participação de diversas empresas qualificadas para entrega dos objetos licitados, violando os princípios da isonomia, da economicidade e da proporcionalidade.

III. DOS FUNDAMENTOS

A seguir trata-se dos fundamentos pelos quais o presente edital deve ser alterado, de modo a permitir a ampla participação das empresas do setor de confecções e vestuários escolares, evitando assim possíveis direcionamentos e garantindo a observância dos princípios constitucionais aplicáveis às licitações.

1 – DESMEMBRAMENTO DE LOTE COM PRODUTOS DE FAMILIA DIFERENTES:

De tal forma, o presente edital licitatório ao incluir em sua pag. 34, item 3.2, Lote Geral 1 e item 3.3, do Lote Reserva 2, do Anexo I, do Termo de Referência , compostos por **JAQUETA COM FORRO, CALÇA COM FORRO, JAQUETA, CALÇA, BERMUDA, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA REGATA, CAMISETA MANGA LONGA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS FEMININO, TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE, MEIA COM SOLADO E MEIA LISA**, o que fere o princípio da isonomia e da competitividade, pois, não dá oportunidade a empresas que produzem apenas um dos produto, uniformes, tênis, papete e ou meia escolar, de participarem da licitação. Ocorre que por tratar de produtos de família de fabricações diferentes, necessário que sejam divididos em categorias por esta Administração. Vejamos a dificuldade, não é possível as empresas participarem da licitação visto que são produtos diversos, ou seja, fabricados em indústrias distintas. Assim, tal pregão direciona o objeto a apenas raríssimas empresas que produzam conjuntamente tais materiais. Ademais, ao utilizar do pretexto de "busca da maior vantagem econômica", ao não possibilitar a participação de diversos licitantes ao formular o lote, com artigos distintos, impossibilita ofertas de "menores preços" que por ventura possam existir.

Assim, é importante que este Órgão proceda o desmembramento das categorias que englobam um lote apenas, por se tratar objetos diversos entre si, e a divisão trará benefício a esta administração, pois atrai empresas especializadas em seus ramos

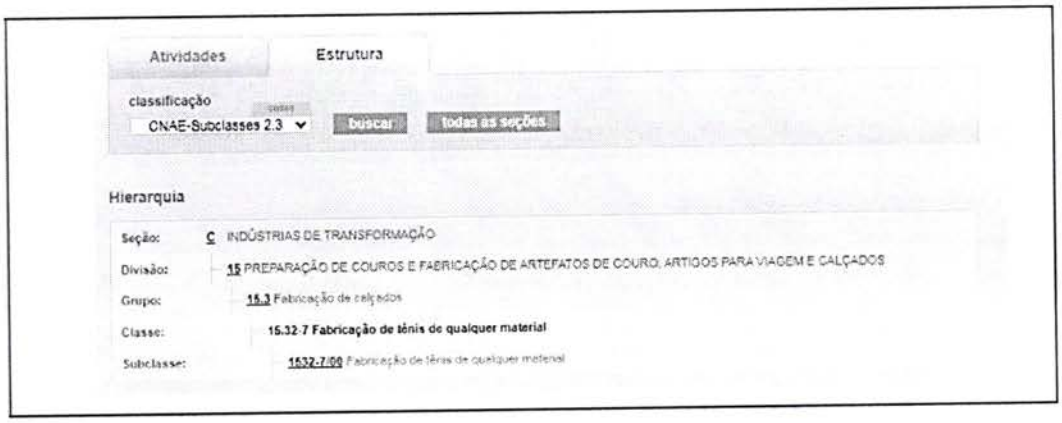
de atividades, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço, desmembramento esse em:

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Sabe-se que a Administração Pública realiza processos licitatórios com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato, cancelamento e/ou frustração do mesmo e consequentemente prejuízo aos cofres públicos.

A partir do princípio da igualdade e competitividade, no que se refere às licitações públicas, asseguram a todos os interessados o direito de competir nos certames licitatórios públicos, tendo a licitante assegurada à igualdade de condições entre todos os concorrentes.

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TÊNIS

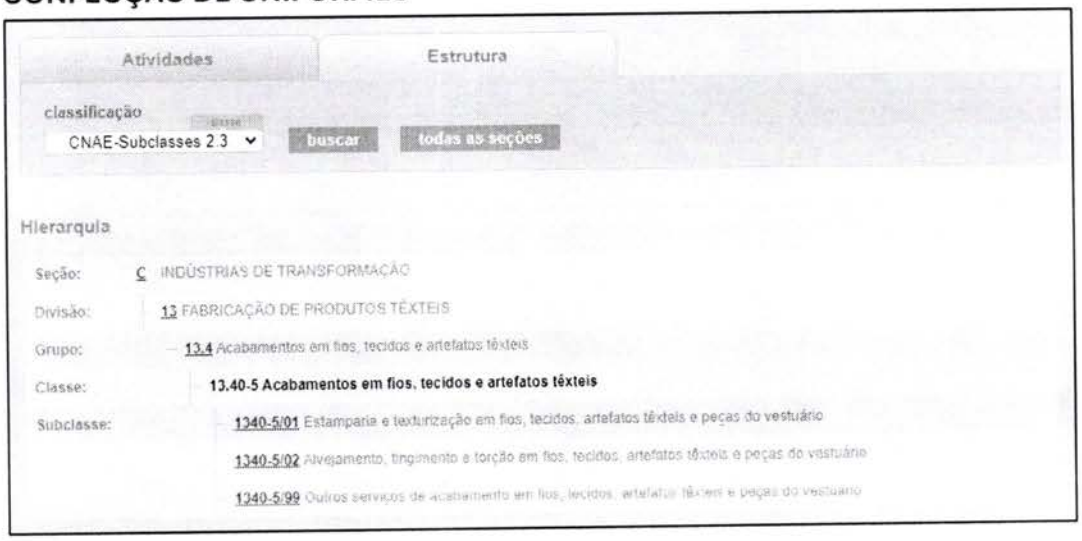


AMESP
FLS.: 0251
Assinatura

CONFECÇÃO DE MEIAS



CONFECÇÃO DE UNIFORMES



Percebe-se, portanto, que são atividades econômicas completamente distintas e que não podem ser confundidas. Os tênis escolares não são do mesmo ramo das meias.

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 - TCU estabelece que:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade

AMESP
FLS.: 0252
Assinatura

do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. "

Confira-se os julgados dos Tribunais de Contas sobre a irregularidade da junção das meias e calçados em lote único:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR Medida cautelar de suspensão de procedimento licitatório. Homologação. **No caso dos autos, a representação contesta especificamente a reunião de tênis escolares e de produtos têxteis, como calças, blusas, mochilas, bolsas e jalecos, no entanto, consoante os julgados acima apontados, a inserção no mesmo lote de mochilas e uniformes, que ocorre na hipótese do feito, já se mostra uma conduta restritiva da competitividade, em aparente ofensa aos artigos 15, inciso IV, e 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993**. No entanto, em verdade, essa aglutinação em específico contestada pela representante já fora também objeto de deliberação nesta Casa, de igual forma, considerada indevida pelo Acórdão nº 5018/2017:

"**Na hipótese dos autos, observa-se que foram licitados no mesmo lote produtos que, em geral, não são produzidos apenas por um fabricante – jaqueta, calça, camiseta manga curta, meia escolar e tênis escolar –, violando a competitividade. Vale dizer, se o edital tivesse contemplado a aquisição em itens, em especial apartando o tênis escolar dos demais componentes, poderia abranger maior número de interessados, e, por conseguinte, reduzir os custos para a Administração contratante**". TCE-PR - ACÓRDÃO Nº 3388/23 - Tribunal Pleno - RELATOR: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 26/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR Pregão Presencial. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino. **Lote único. Itens diversos. Inobservância do artigo 23, §1°, da Lei n.° 8.666/93. Restrição à competitividade**. Procedência parcial, com aplicação de multa e expedição de recomendação.

"**Na hipótese dos autos, observa-se que foram licitados no mesmo lote produtos que, em geral, não são produzidos apenas por um fabricante – jaqueta, calça, camiseta manga curta, meia escolar e tênis escolar –, violando a competitividade. Vale dizer, se o edital tivesse contemplado a aquisição em itens, em especial apartando o tênis escolar dos demais componentes, poderia abranger maior número de interessados, e, por conseguinte, reduzir os custos para a Administração contratante".(...)** TCE-PR - ACÓRDÃO Nº 5018/17 - Tribunal Pleno - RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, julgado em 14/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ-SP

Objeto: Impugnações ao edital de pregão (presencial) nº 007/2018, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes escolares.

"Ao Ministério Público, "em relação à composição dos lotes, a reunião de produtos oriundos de segmentos empresariais diferenciados – vestuário e calçados – é potencialmente restritiva, alijando da disputa os fornecedores que não possam oferecer a totalidade dos itens". (Evento 39)

"Importa ressaltar que embora este Tribunal admita o critério de julgamento por lote ou por kit, permite-se apenas a conjugação de produtos afins, objetivando preservar a competitividade, a economia de escala e o consequente alcance da proposta mais vantajosa para o interesse público." (Evento 39)

"Aliás, ainda que não tenha sido alvo de insurgência, recomenda-se que, na revisão do ato convocatório, a Administração Municipal considere também a segregação do item "meias" em lote distinto, de forma a ampliar a disputa e a competitividade do certame."(...) Procedem queixas à aglutinação indevida de itens de vestuário objeto de confecção personalizada (jaquetas, calças, camisetas regata e manga curta e bermudas) e itens do segmento de calçados (tênis e papetes) e meias adquiridos prontos da indústria, reunidos sob os kits de uniformes escolares licitados no certame. Diversamente

AMESP
FLS.: 0254
Assinatura

do que prega o Município em suas justificativas, reiteradas decisões da jurisprudência recente deste C. Tribunal 2 acenam no sentido da necessidade de segregação de itens de confecção ou fabricação de roupas, dos tênis e meias, com vistas à ampliação da competitividade e norte em premissa atada à economia de escala.

Na esteira dessas considerações, voto pela procedência das representações, ficando determinado ao MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ a adoção das medidas corretivas pertinentes no edital de pregão (presencial) nº 007/2018, no sentido da segregação dos itens de confecção sob medida, dos tênis (no caso, tênis e papetes) e meias, nos kits de uniformes escolares, sem embargo da concessão de prazo mais elástico ao vencedor do pregão para apresentação das amostras, com republicação do aviso de licitação, reabrindo-se prazo aos interessados para preparação de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. (...) 2 - Cito como exemplo do entendimento desta Corte os TC-002007-989-18 e TC-005447-989-18, de interesse do Município de Cruzeiro, E. Tribunal Pleno, sessão de 28/03/18; TC-001559-989-18 e TC-001598-989-18, de interesse do Município de Ibiúna, E. Tribunal Pleno, sessão de 14/03/18; TC-000188-989-18 e TC-000194-989-18, de interesse do Município de Jaboticabal, E. Tribunal, sessão de 21/02/18; TC-001390-989-17 e TC-001482-989-17, de interesse do Município de Itapevi, E. Tribunal Pleno, sessão de 05/04/17. TCE-SP - ACÓRDÃO Processos:TC-008639.989.18-5 TC-008695.989.18-6, RELATOR: CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES, julgado em 18/04/2018.

Nesse contexto, utilizar o critério de julgamento "menor preço global" no caso deste objeto, demonstra-se além de irregular segundo os Tribunais de Contas, é extremamente danoso ao erário, pois como já sustentado, a escolha do menor preço por lote deve ser previamente justificada, ao que, não havendo motivação técnica e econômica, jamais se deveria adotar tal critério.

Oportuno colacionar entendimento do Tribunal de Contas da União de que a

AMESP
FLS.: 0255
Assinatura

formação de lotes deve ser precedida de forte justificativa:

> Acórdão 1592/2013 – Plenário 9.3.1. **a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha**, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;
>
> Acórdão 2977/2012 – Plenário (...)
>
> **29. A jurisprudência desta Casa**, consubstanciada na Súmula TCU 247, **é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes**, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor: (...)
>
> 35. **A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.**
>
> 36. Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidades podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item.
>
> 37. O que fica registrado **quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo** em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.
>
> 38. Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que **a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.**
>
> 39. **Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.**

AMESP
FLS.: 0256
Assinatura

> 40. Repisando, **na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.**
>
> 41. Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, **itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores.**

Cumpre salientar, ainda, que a viabilidade técnica e econômica deve ser comprovada e juntada aos autos do processo licitatório. Seguem os precedentes:

> Depara-se, portanto, que o edital abrange uma diversidade de objetos com características técnicas distintas, sem interferências e, que diante de sua independência, deveriam ser licitados de forma parcelada. (...) Assim, a intenção do legislador é que a licitação seja sempre realizada de forma parcelada quando houver viabilidade técnica e econômica, observada a modalidade pertinente para o valor total da contratação.
>
> Em outras palavras, **a lei estabelece que o administrador deve demonstrar a inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade, quando deixar de adotar o parcelamento.** (TCE/MT – Processo nº 30503/2008);

O critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, dificulta a ampla participação das empresas interessadas, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para todos os itens licitados no lote, enquanto a licitação pela modalidade MENOR PREÇO POR ITEM é a forma adequada de recuperar a característica essencial da disputa, sem indícios de direcionamento do certame.

AMESP
FLS.: 0257
Assinatura

O artigo 47 da Lei 14.133/2021, in verbis:

> "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às **vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens**;
> III - o dever de buscar a **ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado**".

Marçal Justen Filho ainda destaca que:

> "**o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência**"

2 - DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS.

Em consulta a laboratórios atuantes que realizam este tipo de laudos exigidos no edital, os mesmos solicitam um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para a liberação/emissão dos laudos.

Veja que o edital exige mais de 61 laudos somente para uniforme!!!

Com isso o prazo para entregar amostras junto aos laudos é totalmente inviável.

É de notório conhecimento que a Administração **NÃO PODE** exigir um prazo para entrega exíguo, sendo que o prazo estabelecido no presente edital está restringindo

por demais o universo dos participantes da licitação.

O artigo **9º da Lei Federal n.º 14.133**, apresenta vedações ao agente público:

> Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - **admitir**, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
>
> a) **comprometam**, **restrinjam** ou **frustrem** o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
>
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
>
> c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
>
> III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

A referida exigência de entrega das amostras em um c**urto prazo de poucos dias** fere os princípios da **IGUALDADE, RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE, PROPORCIONALIDADE E O PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação.
Segue abaixo alguns pareceres acerca do assunto:

> "TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos

AMESP
FLS.: 0259
Assinatura

convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n° 8.666/93;".

"TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

Temos assim que o prazo estabelecido por esta Administração restringe demais o caráter competitivo da licitação.

Assim, tem-se que o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a finalidade da licitação que é a amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativos, conforme bem leciona Maria Sylvia Di Pietro:

"...a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que **é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento**. ... **conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público** e, em consequência estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. **Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal**."

Diante do exposto, não é razoável o prazo de entrega das amostras e laudos de apenas 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição, razão pela qual requer seja ampliado para o prazo 25 (vinte e cinco) dias ÚTEIS, sob pena de ferir o caráter competitivo do certame.

IV. DOS PEDIDOS

AMESP
FLS.: 0260
Assinatura

SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

Diante de todo o alegado acima e amparados na probidade administrativa serve o presente para REQUERER a Vossa Senhoria, o quanto segue:

a) O lote único atualmente previsto seja dividido em lotes, cada um com seu respectivo ramo de atividade para os uniformes / calçados / papetes e para as meias;

b) Que seja ampliado o prazo de entrega das amostras, para 25 (vinte e cinco) dias uteis;

c) A **SUSPENSÃO** da sessão aprazada para o dia **24/09/2024** e ato contínuo, no prazo legal, acolher a inconformidade em comento, comunicando a impugnante, a conclusão de suas razões, corrigindo ou anulando a licitação por motivo de ilegalidade, nos termos da fundamentação supra.

d) Caso este não seja o entendimento de acolhimento a impugnação, solicitamos que o mesmo seja remetido a autoridade superior para análise e decisão.

Termos que,
Pede e espera deferimento.
Paraná, 19 de setembro de 2024.

CLEIDINARA SALES DA SILVA:00488706254
Assinado de forma digital por CLEIDINARA SALES DA SILVA:00488706254
Dados: 2024.09.19 20:13:37 -03'00'

CLEIDINARA SALES DA SILVA
RG sob nº 10.987.045 SSPAC
CPF sob nº 004.887.062-54

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AMESP
FLS.: 0261
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 18/2024

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.999/0001-83, com sede na Av. Vinte de Setembro, 4747, Conjunto01, Bairro São Jacó, CEP 93.819-302, Sapiranga/RS neste ato representada por seu sócio administrador, **JORGE RICARDO KLEIN**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 236.242.210-00 e RG nº 2006513853, vem, respeitosamente, exercendo seu direito de petição, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal e ainda com base no item 6.1 do Edital, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços na forma de licitação compartilhada nº 18/2024, pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor.

AMESP
FLS.: 0262
Assinatura

I. TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços na forma de licitação compartilhada nº 18/2024, o prazo para interposição da impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

Tendo em vista o protocolo da presente impugnação nesta data, e que a data fixada para a abertura da sessão pública está marcada para o dia 24 de setembro de 2024, fica demonstrada a tempestividade deste expediente.

Além do mais, este(a) douto(a) pregoeiro(a) bem sabe, os cidadãos detêm direito de petição aos órgãos públicos, tal como disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'a' da Constituição Federal, que aponta, especificamente:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *[...]*
>
> *XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*
>
> ***a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;***

Assim, requer a empresa XXXXXXXXXXXXXX que o pedido de impugnação aqui formulado seja devidamente autuado e analisado, para o fim de sanar as ilegalidades existentes e permitir a participação de um número maior de interessados.

AMESP
FLS.: 0263
Assinatura

II. DO CABIMENTO

A impugnação em licitações é um instrumento jurídico que permite que interessados contestem aspectos do edital ou do processo licitatório que, estejam em desacordo com a legislação aplicável, ou seja, trata-se de um meio de assegurar o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência que regem as licitações públicas, que será pleiteado e devidamente fundamentado no corpo do petitório

O cabimento desta se fundamenta na necessidade de garantir que o processo de contratação pública seja conduzido de acordo com as normas e princípios estabelecidos na legislação vigente. Este petitório é o mecanismo que permite a esta licitante interessada questionar as irregularidades, ilegalidades ou inconformidades no edital e processo licitatório, visando única e exclusivamente sua regularização e uma possibilidade de participação justa e igualitária, dentro da realidade de mercado.

Os argumentos em tela estão devidamente fundamentados e demonstram a violação das normas legais ou regulamentares. Esses argumentos de forma clara e objetiva, apontam as tais irregularidades e indicam as disposições legais desrespeitadas. A fundamentação tem base e sustentação legal, cabendo tão somente sua aceitação e a reforma nos pontos indicados.

Sabe-se que a administração pública tem o dever de analisar as impugnações de forma criteriosa e fundamentada, neste caso, pleiteia-se pelas adequações necessárias no edital para corrigir as irregularidades apontadas, com respectiva suspensão e republicação, nos termos legais.

Assim, objetivando a ampla participação de interessados, inclusive a desta empresa, seguem os fatos e fundamentos abaixo no tocante aos itens narrados, reputando-se respeitoso o atendimento ao prazo estabelecido no Edital, a qual nos referimos respeitosamente.

AMESP
FLS.: 0264
Assinatura

III. SÍNTESE FÁTICA

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP** localizada no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços na forma de licitação compartilhada nº 18/2024 do tipo Menor Preço Global, com modo de disputa Aberto/Fechado, visando o fornecimento de vestuários escolares.

Trata-se de licitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.**

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere à qualidade dos serviços apresentados.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa e que ferem dispositivos legais que regem o processo licitatório, devendo os mesmos serem reformulados, conforme se passa a narrar a seguir.

IV. DA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR (ETP)

A Lei 14.133/21 inovou em relação à fase preparatória dos processos licitatórios, tornando obrigatória a elaboração de estudo técnico preliminar para fins de justificar a contratação objetivada pelo Ente Público.

O estudo técnico preliminar é uma das inovações introduzidas pela novel legislação de regência do processo licitatório, trazendo em seu inciso XX do art. 6º o conceito. Confira-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

AMESP
FLS.: 0265
Assinatura

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Assim, conforme o artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/21, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de documento que deve ser elaborado quando o gestor ainda desconhece a solução que deverá ser dada ao caso, exigindo-se múltiplas atuações da Administração.

Em idêntico sentido ao exposto, é o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho[1]

> *"O estudo técnico preliminar, definido no art. 6º, inc. XX, consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas."*

Já o art. 18 da Lei 14.133/21 elenca os elementos que estudo técnico preliminar deve conter, conforme segue:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 347.

AMESP
FLS.: 0266
Assinatura

do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;*

[...]

*§ 1º **O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos**:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

AMESP
Fls.: 0267
Assinatura

*V - **levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

*VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação;***

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

AMESP
FLS.: 0268
Assinatura

> *XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***
>
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

Inquestionável é a competência discricionária da Associação quanto às exigências técnicas da solução pretendida. Entretanto, tal competência é discricionária e limitada, impondo à Administração Pública justificar as exigências mais sensíveis, que possam causar restrição da competição

A existência de exigências técnicas, limitações, aglutinamento indevido de itens, sem justificativas técnicas, sem estudo técnico preliminar, sem avaliação mercadológica, está totalmente alheia ao que a Lei de Licitações permite à Administração Pública definir, portanto, quando a Entidade utiliza desta condição resta configurado um abuso de seu poder discricionário, levando a restrições indevidas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Assim, tem-se que ao trazer limitações específicas em relação à solução que se visa contratar, a Administração Pública restringe a participação do certame, minando os

AMESP
FLS.: 0269
Assinatura

princípios basilares das contratações públicas, em especial, os princípios da isonomia e competitividade.

Repisa-se que no presente processo administrativo não se encontra qualquer espécie de Estudo Técnico Preliminar sobre as necessidades das Entidades e sobre as soluções disponíveis no mercado. O processo administrativo traz diretamente o Termo de Referência, como se ele fosse produto de geração espontânea, idêntico a outros termos de referência publicados e nele há determinações/especificações provindas de destino incerto e que restringem incomensuravelmente a competitividade.

Em seu manual de Boas Práticas, o TCU justifica que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode mitigar riscos de desperdícios oriundos da ineficiência e fraude na gestão da licitação.

O TCU, em recente auditoria, identificou irregularidades no planejamento das contratações relacionadas à *maneira pro forma* da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ou seja, quando o Termo de Referência é produzido sem observar a etapa de planejamento. Senão vejamos:

> *18. Dessa forma, foi constatado que os processos de planejamento, quando continham os artefatos exigidos na instrução normativa supracitada, como o Documento de Oficialização de Demanda (DOD),* ***o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que os mesmos haviam sido elaborados de maneira pro forma, isto é, o planejamento da contratação não havia ocorrido de fato.*** *19.* ***Observou-se casos em que o TR, último artefato que compõe a fase de planejamento, foi o primeiro documento produzido.*** *Isto é, o órgão já tinha definido qual a solução que pretendia adquirir e, muitas vezes, qual a ata de registro de preços à qual pretendia aderir sem sequer ter feito uma análise de suas*

AMESP
FLS.: 0270
Assinatura

necessidades de negócio e das soluções existentes no mercado e no portal de software público que poderiam atendê-lo. (Acórdão TCU nº 2037/2019 – Plenário) [Grifo Nosso]

9.3. dar ciência ao [omissis] de que foram identificadas as seguintes impropriedades no âmbito do Contrato [omissis], firmado com a [omissis]: [...] 9.3.3. elaboração açodada, pro forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista, definindo-se primeiro a forma de contratar para em seguida elaborar os documentos destinados a sustentar tal definição, o que desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967; Acórdão 122/2020 – TCU Plenário

Além disto, o TCU[2] determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, exceto nos casos de sigilo. Assim, os interessados poderão acessar informações e decisões relevantes sobre a contratação, como a justificativa da necessidade, a escolha da solução, os requisitos preliminares e as quantidades a contratar, com a respectiva memória de cálculo

[2] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024, Página 231

AMESP
FLS.: 0271
Assinatura

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ademais, o TCU determina ainda, que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve ser publicado juntamente com o edital da licitação — **o que não foi feito na presente licitação** — conforme segue:

> *9.3. recomendar ao Ministério da Economia que oriente seus jurisdicionados a respeito da obrigatoriedade da publicação dos estudos técnicos preliminares juntamente com o edital da licitação; Acórdão 488/2019 TCU-Plenário*

Em relação à obrigatoriedade de elaboração do ETP, no âmbito federal, por exemplo, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, **a elaboração de ETP é obrigatória**, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Logo, **a não formulação e publicação do Estudo Técnico Preliminar, configuram ofensa** aos seguintes ditames legais: art. 37.XXI da CF, art. 18, §1º, art. 5º e art. 9º I, a da Lei 14.133/2021, **motivos que por si só levam a necessidade de suspensão da presente licitação e posterior publicação, com o saneamento da irregularidade/ilegalidade cometida**.

Rua Cel Bordini, nº 1003, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS - CEP 90.440-001
cesar@cesarpalmaadv.com - www.cesarpalmaadv.com

AMESP
Fls.: 0272
Assinatura

V. DA NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE EM BUSCA DA AMPLA COMPETITIVIDADE

Conforme descrito no item 2 do Termo de Referência a presente licitação será realizada através do tipo Menor Preço Global, com Lote Único, conforme segue:

> **2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
>
> **2.1. LOTE ÚNICO.**

Ocorre, que o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de, sempre que possível e economicamente viável, ser **dever** da Administração Pública **adquirir via registro de preços bens por item e não por agrupamento de itens – lotes**. Confira-se:

> *SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. ACÓRDÃO 1782/2004 – Plenário 10/11/2004 RELATOR Marcos Vinicios Vilaça.*

AMESP
Fls.: 0273
Assinatura

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Em regra, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, sendo que no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível. Acórdão 1291/2011-Plenário | Relator: Augusto Sherman

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 529/2013- Plenário | Relator: Weder de Oliveira

Contudo, a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP **pretende a compra por lote único de objeto perfeitamente divisível em lotes menores**, o que inclusive vem sendo realizado por diversos órgãos públicos do pais, podendo ser citado o Edital De Pregão Eletrônico Nº 015/2022 do município de Glorinha/RS e o Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº 001/2020 do Município de São Paulo/SP entre outros.

Portanto, é visível a possibilidade de divisão da aquisição em tela em lotes. Ademais, cumpre ressaltar que se trata de compra de valor bastante elevado – superior a cinquenta milhões de reais (R$ 50.000.000,00)

Assim, concentrar a aquisição de milhares de peças de uniformes para milhares de estudantes de dezenas de escolas da rede Municipal de diversas cidades em um único

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

fornecedor, tem o condão de elevar os riscos jurídicos e econômicos subjacentes por duas fundamentais razões, uma de cunho jurídico e outra de cunho econômico:

- de cunho jurídico: a escolha por lote único vai em desencontro à regra geral da legislação de regência e ao entendimento pacífico dos tribunais de contas.

- de cunho econômico: eleva o risco não sistêmico em função da não diversificação.

Ademais, a Associação justificou o aglutinamento dos itens em lotes pois se houvesse a divisão ocorreria um aumento no valor para o fornecimento, conforme segue:

> Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Ocorre, que a concretização do princípio constitucional da economicidade se dá, fundamentalmente, através da "proposta mais vantajosa" para a Administração, ou seja, através da vantajosidade. Esta, por sua vez, **depende da observância do caráter competitivo do certame**. Noutros termos, a **Administração conseguirá, em tese, adquirir os bens e serviços que precisa, e pelo melhor preço de mercado, na medida em que conseguir atrair o maior número possível de interessados em com ela contratar**. Confira-se a legislação de regência (Lei 14.133/21):

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade,*

AMESP
FLS.: 0275
Assinatura

da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Confira-se posicionamento do TCU acerca da economicidade e sua importância:

> *A identificação de circunstância potencialmente lesiva ao erário autoriza o Tribunal a expedir determinação saneadora fundamentada no princípio constitucional da economicidade, não havendo necessidade de embasar sua deliberação em dispositivos legais específicos. Acórdão 410/2013-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO*

> *O exercício regular da discricionariedade pelo administrador público não afasta a competência do TCU de verificar a observância ao dever legal de motivar os atos de gestão segundo os princípios da economicidade, da razoabilidade e da impessoalidade. Acórdão 4117/2022-Segunda Câmara | Relator: BRUNO DANTAS*

Relevante frisar-se, portanto, que o comando constitucional da economicidade possui estreita e direta relação com o nível de competição presente em determinado certame, sendo que tal competitividade depende, entre outros, dos critérios utilizados na definição do objeto, do valor da contratação e em como será objeto adjudicado, ou seja, se dividido em diversos lotes, em itens ou globalmente (lote único).

Quanto a este ponto, assim dispões o art. 40 da Lei 14.133/21:

AMESP
FLS.: 0276
Assinatura

> *Art. 40 (...)*
>
> *§ 2º Na aplicação do* ***princípio do parcelamento****, referente às compras, deverão ser considerados: (grifos nossos)*
>
> *I - a viabilidade da* ***divisão do objeto em lotes****; (grifos nossos)*
>
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e (grifos nossos)*
>
> *III - o dever de buscar a* ***ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado****. (grifos nossos)*

Nesses termos, considerando-se a natureza divisível do objeto pretendido e o valor da contratação, mantido o lote único, **poderá haver potencial restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais, segundo o SEBRAE, representam no Brasil "6,4 milhões de estabelecimentos.[3]

Dessarte, uma compra governamental de mais de cinquenta milhões de reais em lote único teria o condão de, em tese, afastar um grande número de potenciais participantes, redundando em restrição à competitividade e afrontando, assim, os princípios constitucionais alhures abordados.

[3] https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-emnumeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=No%20Brasil%20existem%206%2C4, (16%2C1%20milh%C3%B5es).

AMESP
FLS.: 0277
Assinatura

Por conseguinte, a previsão de contratação em lote único tende a conduzir à concentração de mercado, afastar concorrentes, fragilizar o caráter competitivo do certame e aumentar os riscos econômicos da contratação, uma vez que haveria somente um fornecedor habilitado para toda a rede municipal de ensino fundamental de diversos municípios.

Assim entendemos que não houve justificativa fundamentada neste certame, e que é admissível o critério de julgamento por item ou por kit, todavia permite-se apenas a conjugação de produtos afins pois, por exemplo, o item de meias não é um item de calçados, afirmação esta embasada em termos técnicos, pois a fabricação de meias para vestuários é totalmente distinta da fabricação de sapatos/papetes.

Este também é o entendimento apresento pelo TCE/SP conforme segue:

> *"Procedem queixas à aglutinação indevida de itens de vestuário objeto de confecção personalizada (jaquetas, calças, camisetas regata e manga curta e bermudas) e itens do segmento de calçados (tênis e papetes) e meias adquiridos prontos da indústria, reunidos sob os kits de uniformes escolares licitados no certame." (TCE/SP. Plenário. TC-8639.989.18-5 e TC-8695.989.18-6, Rel. Cons. Edgard Camargo Rodrigues, sessão de 18/04/2018);*

No edital é apresentado em um único LOTE: meia, tênis, papete, entre outros, ou seja, consequentemente necessita que sejam fornecidos por apenas uma empresa.

Ocorre que por se tratar de produtos de família de fabricações diferentes, necessário que sejam divididos em categorias por esta Administração, sob pena de dificultar a participação de empresas, pois os itens são fabricados em indústrias distintas.

Verifica-se ainda que o alto grau de complexidade em uma planta industrial de calçados, não caiba em uma de confecção de meias ou até mesmo vice e versa.

AMESP
FLS.: 0278
Assinatura

Assim, é importante que esta Associação proceda o desmembramento do item de meias em relação aos demais itens, que englobam um lote apenas, por se tratar objetos diversos entre si, e a divisão trará benefício a esta administração, pois irá atrair empresas especializadas em seus ramos de atividades, por conseguinte ampliando a competitividade e diminuindo o preço, ampliando ainda a participação de empresas fabricantes, vez que se dedicam a apenas alguns produtos, uma vez que especializadas, assim, nítido que a junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote, data vênia, ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta

Por tudo isso, a fim de que todos os interessados possam participar do processo licitatório de forma igualitária, **solicitamos que seja revisto e alterado o edital neste ponto, para permitir que os itens descritos no item 2 do Termo de Referência sejam divididos em categorias/kits de forma que possibilite o maior número de participantes no certame.**

VI. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

a) que seja recebida a presente impugnação, pois tempestiva, e que seja provida nos termos da Legislação em vigor;

b) que seja **formulado e publicado o devido Estudo Técnico Preliminar(ETP)**, conforme determina o art. 6º, XX e art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos termos da Jurisprudência colacionada;

AMESP
FLS.: 0279
Assinatura

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

c) que seja **revisto e alterado o edital**, quanto a **aglutinação indevida de itens descritos no item 2 do Termo de Referência**, para permitir que os mesmos sejam divididos em categorias/kits de forma que possibilite o maior número de participantes.

d) que seja suspensa a abertura da licitação marcada para o dia 24/09/2024 às 14h00min, com as consequentes alterações no edital e republicação do mesmo, devolvendo-se o prazo aos licitantes.

e) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Sapiranga, 19 de setembro de 2024.

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 00.744.999/0001-83
JORGE RICARDO KLEIN
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Cel Bordini, nº 1003, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS - CEP 90.440-001
cesar@cesarpalmaadv.com - www.cesarpalmaadv.com

AMESP
FLS.: 0280
Assinatura

AO (À) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Ilustríssimo (a) senhor (a) pregoeiro (a) e Chefe da comissão de licitação a **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SITUADA NA RUA PROJETADA B, Nº 156, GALPÃO 2 ANEXO 905 GALPÃO 1, BAIRRO EMPRESARIAL DONA ZELI, CIDADE NOVA SERRANA/MG, CEP 35.523-512, CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, IE Nº 452.333.320-0031 REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO AOS 28/12/1987 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-12.686.931 EXPEDIDA PELA SSP/MG, E INSCRITO NO CPF SOB Nº 015.705.756-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO MARTINS, Nº 1231, APTO 404, BAIRRO MORADA DO SOL, NOVA SERRANA/MG, CEP 35.520-254** vem, tempestivamente, conforme permitido no artigo 164 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria interpor a Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2024.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Este Órgão, publicou edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 18/2024, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP."*

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente edital, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser reparadas, pois elas impedem e/ou limitam a participação de diversas empresas qualificadas para entrega dos objetos licitados.

Vale frisar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

AMESP
FLS.: 0281
Assinatura

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Os itens impugnados, referem se a exigência de participação de lote único para produtos distintos.

No edital é apresentado apenas uma categoria com uniformes e calçados, sendo eles distintos entre si, conforme apresentado abaixo:

Item 1 – JAQUETA COM FORRO.



Item 2 – CALÇA COM FORRO.



Item 3 – JAQUETA.



Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

AMESP
FLS.: 0282
Assinatura

Item 4 – CALÇA.



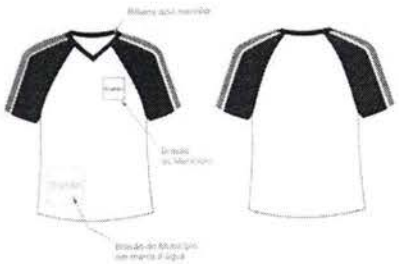
Item 5 – BERMUDA UNISSEX.



Item 6 - SHORT SAIA.



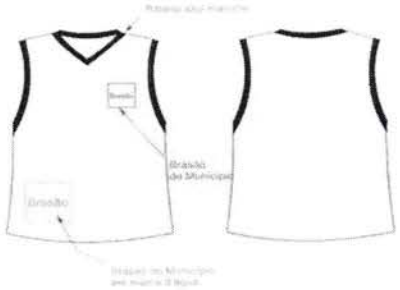
Item 7 - CAMISETA MANGA CURTA.



Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

AMESP
FLS.: 0283
Assinatura

Item 8 - CAMISETA REGATA.



Item 9 - CAMISETA MANGA LONGA.



Item 10 – TÊNIS COM VELCRO.



Item 11 – TENIS FEMININO.



Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

AMESP
Fls.: 0284
Assinatura

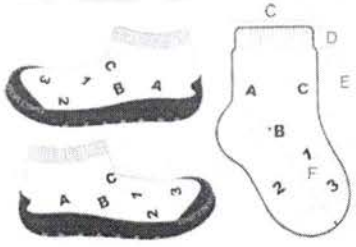
Item 12 – TENIS ESCOLAR, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.



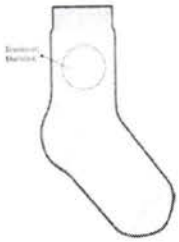
Item 13 – PAPETE.



Item 14 – MEIA COM SOLADO.



Item 15 – MEIA LISA.



Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

AMESP
Fls.: 0285
Assinatura

O tipo de critério de julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL,** como apresentado acima, os itens se diferem, levando em consideração que alguns itens são uniformes (Jaquetas, Calças, Camisetas, Short Saia e Bermudas), e outros itens são meias (Meia com Solado e Meia Lisa), e outros itens são calçados (Tênis e Papete).

Tornando assim limitada a participação de empresas cuja sua especialidade seja Tênis, de empresas cuja sua especialidade sejam Uniformes, e de empresas cuja sua especialidade sejam Meias.

Dificilmente haverá uma única empresa que forneça todos os itens englobados neste lote de forma eficiente e com a qualidade exigida.

III. DO PEDIDO

Portanto, conforme o que foi apresentado, o impugnante pretende, através da presente impugnação, que seja feito o desmembramento do lote, tornando-os itens independentes entre si, ampliando assim o leque de empresas participantes que, por certo, se dedicam a um único produto e, por isso, são especializadas.

Tal Desmembramento do Lote viabilizará efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sem que seja condicionado que uma empresa para prestar um dos serviços, tenha necessariamente que atender às demais modalidades descritas no Instrumento Convocatório, manter, pois, tal determinação significa restringir as possibilidades de oferta no certame licitatório, o que é vedado pelos Princípios Constitucionais da Moralidade, Impessoalidade, Isonomia e Ampla Competitividade.

Devido a tudo que foi apresentado, solicitamos que seja:

A. Realizado as devidas retificações no edital, para que ao final se atinja a plenitude da Justiça.

B. Requer, ainda, que seja suspenso o Pregão Eletrônico ora impugnado até que haja apreciação da presente impugnação, assim como realizada suas alterações, sob pena de se estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, economicidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições, especialmente do ora impugnante.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Nova Serrana-MG, 19 de Setembro de 2024

THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690

Assinado de forma digital por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA:01570575690
Dados: 2024.09.19 08:20:30 -03'00'

COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.637.176/0001-11
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
CPF: 015.705.756-90
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Rua Projetada B, Nº 156 Galpão 02, Bairro Empresarial Dona Zeli Cep: 35519-000 Nova Serrana MG Tel.(37) 3226-6066 - Email: coliseu@coliseu.org

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

AMESP Fls.: 0286 Assinatura

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS JULGADORES DA COMISSÃO REPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.698/0001-30, com sede à Av. Brasil, nº 1657, sala 01, bairro Tapajós, em Mundo Novo-MS, neste ato representada por seu sócio administrador que abaixo subscreve, neste ato representada por seu sócio que abaixo assina, vêm com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, por esta e na melhor forma de direito, apresentar:

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelas relevantes razões de fato e direito a embasar a presente.

I – DA SITUAÇÃO FÁTICA

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, a qual ocorrerá no dia **24 de setembro de 2024**.

Após a análise do Edital, verificou-se a necessidade de trazer a esta Comissão Julgadora o fato de existência de aglutinação de produtos de natureza distinta no mesmo lote, o que configura uma irregularidade que poderá provocar restrição à competição do certame.

AMESP
FLS.: 0287
Assinatura

Conforme se extrai do Termo de Referência do presente Edital, o presente pregão eletrônico possui apenas um lote único, contendo além dos uniformes, tênis com velcro, tênis feminino, tênis para ensino fundamental e infantil, papete, meia com solado e meia lisa.

Importante destacar que, essa aglutinação de itens em um único lote reduz a competitividade no processo licitatório, tendo em vista a fabricação de uniformes escolares é totalmente diferente da fabricação de tênis e papetes, limitando drasticamente a quantidade de participantes ao processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que o Edital com as exigências acima previstas, trazem indícios de direcionamento da licitação e mais, impede a ampla participação de empresas no processo licitatório.

São estes os fatos que fundamentam o manejo da presente medida.

II – DOS FUNDAMENTOS

II.I DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

No caso concreto, o certame teve seu Edital publicado no dia 11 de setembro de 2024, com o agendamento de sua realização no dia 24 de setembro de 2024. Deste modo, tendo em vista que o prazo de 3 (três) dias úteis, antes da realização do certame, a presente impugnação encontra-se tempestiva.

II.II DOS PRINCIPIOS QUE NORTEIAM A LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA QUE RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO AMPLA DE LICITANTES. PRINCIPIOS DA COMPETITIVIDADE E RAZOABILIDADE

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório do pregão eletrônico o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 2º, do Decreto nº 10.024\2019, *in verbis*:

> *"Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."*

AMESP 0288 Assinatura

Ademais, o art. 5°, da Lei 14.133/21 complementa o disposto no dispositivo mencionado acima, versando o seguinte: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*".

Neste passo, constata-se que princípio da concorrência extrema possui grande relevância para o procedimento licitatório, tratando-se de exigência constitucional a manutenção da competitividade, à medida que veda o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República.

Assim, no presente caso concreto, a **aglutinação de itens que possuem fabricação totalmente diversa da fabricação dos uniformes em apenas um lote**, não traz qualquer vantagem ou justificativa pertinente para sua manutenção, infringindo-se assim, os princípios da padronização[1] e do parcelamento previstos na Lei 14.133/21, em seu art. 40, parágrafo 2º, *in verbis:*

> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
>
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
>
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
>
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

---

[1] Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

AMESP
FLS.: 0289
Assinatura

É de uma clareza solar que para a fabricação dos uniformes são utilizados materiais totalmente distintos dos tênis e papetes e mais, não são produzidos no mesmo parque fabril.

Neste passo, é necessária a retificação do Edital para que seja estabelecido lotes exclusivos para estes itens, propiciando assim, uma ampla participação de licitantes tanto para os lotes de uniformes, como também para os lotes de tênis e papetes.

Acerca do tema, é o entendimento pacificado nos Tribunais de Constas:

> *"Corte de Contas - DF - Processo nº 19753/2019 - Decisão nº 3049/2019: "O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) II – com espeque no art. 113, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 277 do RI/TCDF, conceder a medida cautelar pleiteada nas peças a que aludem os itens I.c, I.d e I.e, determinando à SE/DF que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 10/2019-SE/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam adotadas as medidas corretivas apontadas a seguir:* ***a) promova o parcelamento do objeto em lotes, à luz do art. 15, inciso IV, e do art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista a divisibilidade dos itens a serem licitados, e a ausência de demonstração de que o parcelamento material seja suficiente para garantir adequada competitividade ao certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração****; b) adote cota reservada de no mínimo 10% e de no máximo 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os arts. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 35.592/2014, em consonância com reiterados entendimentos desta Corte de Contas, a exemplo das Decisões nºs 3.424/2018 e 2.780/2019; c) ajuste a redação do regramento previsto no item 5 do Termo de Referência, referente ao prazo e ao local de entrega dos kits de uniforme escolar, de modo a dirimir a dubiedade quanto ao local em que será efetuada a entrega dos kits (na Gerência de Almoxarifado – GEAL, como previsto no item 5.1 do TR, ou no endereço do "destinatário", citado no item 5.2); d) adeque o Termo de Referência, deixando claro se o modelo de calçado tipo tênis previsto (item 6) será exatamente aquele disposto na imagem do Anexo II, ou se serão aceitos modelos similares, estabelecendo, de forma objetiva, os critérios de aceitabilidade dos modelos similares de modo a não comprometer a competitividade; e) adote prazo razoável no item 10.1.2.1 do edital para que o(s) licitante(s) possa(m) apresentar amostra(s) com reais condições de atender às especificações técnicas das*

AMESP 0290 Assinatura

*peças que compõem o kit de uniforme conforme padrão exigido no Termo de Referência; f) refaça o orçamento estimativo da licitação, considerando somente preços públicos e propostas que contemplem quantitativos compatíveis com o montante a ser licitado, de modo a refletir adequadamente os ganhos com economia de escala, observado o preconizado no Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e na Portaria n.º 514/2018- Seplag/DF; g) proceda, com fulcro no art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018, e do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, à revisão da quantidade de itens a serem adquiridos, com base na melhor estimativa possível, considerando as circunstâncias do período de validade da ata, haja vista que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, a teor do art. 12, § 1º, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018; h) corrija os itens 20.10 e 23.9 do edital e os itens 15.3 e 16.9 do Termo de Referência, que preveem aditivos contratuais sem amparo legal, haja vista o disposto no art. 12, § 1º, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018; i) compatibilize o quantitativo mínimo exigido para fins de qualificação técnica com a expectativa de aquisição concomitante de cada item, de modo a não restringir desnecessariamente a competitividade;" (**grifo nosso**)."*

Representação da Lei n.º 8.666/93. Pregão Presencial. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino. Lote único. Itens diversos. Inobservância do artigo 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Restrição à competitividade. Exigência de amostras. Inexistência de prejuízo no caso concreto. Procedência parcial, com aplicação de multa e expedição de recomendação. (TCE-PR 43930217, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 08/01/2018)

Ainda, é o entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União:

"SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Assim, constata-se que o instrumento convocatório não está condizente com as regras e ditames legais, em especial ao princípio ampla participação de licitantes e também em relação aos princípios da padronização e do parcelamento.

AMESP 0291 Assinatura

Vale consignar que a manutenção de lote único no presente processo licitatório, tornará inviável o certame, conforme prevê o art. 74 da Lei 14.133/21, inciso I:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Deste modo, diante da aglutinação de itens diversos em apenas um lote, é clara restrição ao caráter competitivo do certame, tratando-se de medida necessária a revisão do Edital, a fim que retificar todos os apontamos realizados acima e assim, restabelecer a competividade da licitação e proporcionar maior adesão de licitantes, atingindo assim o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

III – PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer a Impugnante, respeitosamente, se digne Vossa Senhoria em receber para ao final julgar totalmente procedente a presente Impugnação ao Edital, com o fito de:

- **DECLARAR E RECONHECER** a necessidade de **revisão e adequação do Edital, em especial no tocante a aglutinação de diversos itens de fabricação diversa em um único lote, buscando-se assim, atingir o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.**

- **SUCESSIVAMENTE**, caso seja reconhecida a necessidade de adequação do Edital, seja **DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CERTAME** até que ocorra a revisão do Edital;

- Por fim, requer a Impugnante que seja devidamente intimada do teor da decisão da presente Impugnação ao Edital.

- **Requer mais, que a decisão da presente Impugnação seja remetida ao Tribunal de Contas do**

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 17.112.698/0001-30 IE: 28.470.627-2 Inscrição Municipal:3913
Avenida Brasil, n° 1657, Bairro: Tapajos - CEP: 79.980-000 – Mundo Novo - MS
E- mail: vendas@rscomercio.srv.br - Celular: (11) 94152-4348

AMESP
FLS.: 0292
Assinatura

Estado de Minas Gerais, instruído com todos os documentos que compõe o presente processo administrativo para as devidas análises.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mundo Novo-MS, 18 de setembro de 2024.

RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
CNPJ Nº 17.112.698/0001-30
ROBSON DE SOUZA - SÓCIO
RG N.º 30.315-494 SSP/SP
CPF N.º 310.371.098-48

17.112.698/0001-30
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Av. Brasil, 1657 - Sala 01 - Tapejos
CEP: 79980-000 - MUNDO NOVO - MS

UNISUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.504.052/0001-06 – Insc. Estadual: 908.397.32-07
Rua Americo Lunardelli, N° 11, Barra Funda - Apucarana / PR CEP 86.800-540
(43) 3122-3450 / 3460 Comercial / Fábrica - licitacao@unisulcomercio.com.br

AMESP
FLS.: 0293
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2024

UNISUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.504.052/0001-06, com sede na Rua Americo Lunardelli, N° 11, Barra funda, município de Apucarana – PR, inscrita no CNPJ sob o n° 17.504.052/0001-06, vem respeitosamente perante a douta Comissão, tempestivamente vem respeitosamente perante a douta Comissão, conforme legislação vigente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, conforme previsão na legislação competente e no próprio Edital.

Desta feita, apresenta Impugnação aos termos do Edital, requerendo desde já seu recebimento, processamento e oportuno provimento.

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP instaurou procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO cujo objeto consiste na "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.*".

AMESP
FLS.: 0294
Assinatura

Todavia, a IMPUGNANTE, empresa interessada em participar do Pregão em questão, entende que o edital contraria Princípios Constitucionais e Normas Infraconstitucionais, não somente em seu prejuízo, como também - e o que é mais grave - em detrimento da Administração Pública, consoante entendimento lastreado na melhor doutrina, jurisprudência e prática administrativa.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados, estando severamente proibida de exigências de direcionem o certame em favor deste ou daquele licitante, da mesma forma deve ter o devido cuidado em não utilizar descritivo técnico de produto com qualidade duvidosa e que não alcance os objetivos a que se destina.

3 - DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer a divisão de itens a serem licitados e a especificação de cada um destes itens respeitando o Princípio da Livre Concorrência, além das demais alterações que serão a seguir identificadas

3.1 – DIVISÃO POR LOTE

Conforme já destacados, a finalidade do procedimento licitatório é a obtenção do melhor preço para a administração pública, mediante a participação do maior número de concorrentes no certame.

O Edital estabeleceu como o certame pelo tipo **menor preço por LOTE ÚNICO**, todavia, a princípio a regra geral é a LICITAÇÃO POR LOTES, principalmente quando os objetos licitados possuem natureza distinta, como é o caso dos **uniformes escolares, calçados e meias**, cujos **fornecedores geralmente são distintos**. A unificação desses itens em um único lote **restringe a competitividade.**

UNISUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.504.052/0001-06 – Insc. Estadual: 908.397.32-07
Rua Americo Lunardelli, N° 11, Barra Funda - Apucarana / PR CEP 86.800-540
(43) 3122-3450 / 3460 Comercial / Fábrica - licitacao@unisulcomercio.com.br

AMESP
FLS.: 0295
Assinatura

Com a devida vênia, não obstante cada lote seja bastante específico e com preço individualizado, optou esta administração por transformar o certame em um lote com produtos diversos **(uniformes escolares, calçados e meias)** que, data vênia, nem mesmo guardam similaridade, o que prejudica por demais não só as empresas que pretendem concorrer como a própria administração, posto que ainda que a empresa participante ofereça melhor preço na maioria dos itens, poderá não sair vitoriosa no preço global, situação e evidente prejuízo para os licitantes e, principalmente para a Administração Pública.

Ademais, quando se trata com empresas especialistas em determinados produtos, não apenas se tem melhor margem de preço como maior disponibilidade dos produtos, o que diminui significativamente qualquer possibilidade de atrasos na entrega. Assim, não há legalidade ou razoabilidade no julgamento por lote único.

Na busca pelo aumento da concorrência e garantia do melhor preço, sabidamente a pulverização da compra permite que dezenas de empresas disputem o certame, por este motivo, a utilização de lotes é admitida, mas deve ser feita de maneira a agrupar produtos que **compartilhem similaridade e características comuns**. Essa prática é fundamental para assegurar a competitividade e a seleção de propostas vantajosas, garantindo que a Administração Pública atinja seus objetivos de forma eficiente e econômica.

O critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, **dificulta a ampla participação das empresas interessadas**, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para todos os itens licitados no lote, enquanto a licitação pela modalidade **MENOR PREÇO POR ITEM é a forma adequada de recuperar a característica essencial da disputa, sem indícios de direcionamento do certame**.

> O artigo 47 da Lei 14.133/2021, in verbis:
> "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> *I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.***
> *§ 1° Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica;*
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às **vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;***
> *III - o dever de buscar a **ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".***

AMESP
FLS.: 0296
Assinatura

O TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário do TCU, assim se posicionou:

> "A ausência de parcelamento do objeto licitatório pode configurar restrição à competitividade e, consequentemente, acarretar desrespeito ao princípio da isonomia e à busca da proposta mais vantajosa à Administração."

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula no 247 do TCU, que estabeleceu que:

> "***É obrigatória a admissão da adjudicação por item*** *e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,* ***compras*** *e alienações,* ***cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

Ademais, empresas especializadas tendem a oferecer produtos de qualidade superior às generalistas e com maior possibilidade de bons preços, como no caso em questão, onde se tratam de itens absolutamente diferentes em sua composição e fabricação.

Assim, não há embasamento legal para que se cause um eventual prejuízo ao erário, ao afastar um maior número de concorrentes posto que é o MAIOR número de participantes que garante o alcance da proposta mais vantajosa, pois é a disputa que garante o menor preço.

Como se vê, não há justificativa legal e plausível para que se mantenha um único LOTE, o que indicaria um eventual direcionamento da licitação em detrimento da melhor contratação.

Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer "**ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro**" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 256).

AMESP
Fls.: 0297
Assinatura

O mesmo autor ensina que, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade.

Marçal Justen Filho ainda destaca que "**o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência**"

Neste aspecto, observe-se ainda que o TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art 47 da Lei 14.133/2021, e à Súmula/TCU n° 247 (item 9.2, TC-015.663/2006-9, Acórdão n° 3.140/2006-TCU1ª Câmara)"

O que se busca na presente Impugnação é garantir a viabilidade econômica através do parcelamento do objeto que garantirá benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto.

A Administração deve sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade. Isto posto, cumpre destacar que a discricionariedade da Administração para definir o objeto da licitação encontra limite nos limites princípios a que está subjugada e na finalidade do próprio procedimento licitatório.

Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCU, sob o prisma da realização de um único procedimento licitatório, respeitando-se, todavia, o fracionamento:

> Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. Acórdão 2407/2006 – Plenário

AMESP
FLS.: 0298
Assinatura

Por se tratar de uma licitação com um número elevado de materiais a serem adquiridos, a divisão por lotes, garantirá maior competitividade ao certame, em obediência ao disposto nos arts. 5°, e 47, da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Ou seja, o agrupamento de itens em lotes deve ser visto como **alternativa excepcional**, uma vez que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a jurisprudência consolidada no enunciado sumular já citado.

Não suficiente, no critério de julgamento fundado no menor preço global por grupos, e não por itens, existe a forte possibilidade de contratações antieconômicas e potencialmente lesivas ao erário, na medida em que há o risco de a proposta do licitante vencedor (que ofertou o menor valor por lote) conter itens com preços superiores aos propostos por outros competidores.

A adjudicação por lote, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidade podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item.

> *Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que* ***a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes****.*
>
> *Vale lembrar, também, que o registro de preços tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração.*
>
> *Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.*

AMESP
FLS.: 0299
Assinatura

> *Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.*
>
> *Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores. Acórdão 2.977/2012 – Plenário - 1. Processo n° TC 015.249/2014-0*

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, há que se eliminar a limitação à competição de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, nos termos da fundamentação, para que se estabeleça o **SEPARAÇÃO DO LOTE ÚNICO** em três lotes distintos (uniformes escolares, calçados e meias).

a) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PRAZO DE ENTREGA

Sabidamente e conforme o que é idealizado e incentivado pela própria Lei de Licitações e a recente Lei dos Pregões Eletrônicos, os procedimentos licitatórios visam fomentar a atividade econômica em todo território nacional, visando não só a transparência, mas a possibilidade de que empresas de todo o território nacional possam competir, em igualdade de condições, desde que cumpram os requisitos necessários e possam oferecer preço vantajoso à administração pública.

Sendo assim, ao estabelecer os prazos de apresentação de a amostra e de entrega, deve a administração atentar para a realidade do mercado e da legislação, não fixando prazos impossíveis.

Ademais, toda a legislação relativa ao processo licitatório bem como as melhores decisões quanto à matéria evidenciam que o Edital deve estabelecer PRAZO RAZOÁVEL para todas as suas exigências.

O edital impõe um prazo insuficiente para a **apresentação das amostras e dos respectivos laudos técnicos**, o que inviabiliza a participação justa das empresas.

AMESP
Fls.: 0300
Assinatura

Conforme apurado, os principais laboratórios atuantes no setor estabelecem um prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para emissão dos laudos, a partir do recebimento do material.

Sendo assim, **o prazo de entrega estabelecido é inviável, motivo pelo qual, deve ser revisto e alterado para, ao menos, 15 (quinze) dias úteis**, o que se requer.

Nenhuma exigência do Edital deve reduzir a o número de licitantes com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a fixação de prazos não exequíveis serve apenas para restringir o número de participantes através da criação e obrigação não prevista em lei, o que é absolutamente proibido, conforme redação do art. 5° da Lei de Licitações:

> *Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Assim, não é permitido que o Edital e seus anexos estabeleçam prazos que dificultem a participação de interessados, configurando medida desproporcional e não razoável.

Desta forma, requer a alteração do Edital para fixar o prazo de entrega das amostras para **15 (quinze) dias úteis**.

4 – DO DIREITO

Com relação a todos os pontos suscitados na presente impugnação, que demonstram equívocos e restrições à ampla concorrência, vejamos as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

AMESP
Fls.: 0301
Assinatura

> TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios ***condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações***, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;".
>
> TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 ***abstenha-se de impor***, em futuros editais de licitações, ***restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública***, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"
>
> TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – "Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente ***justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes***."

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a norma legal.

Desta forma, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade em exigência de prazos impossíveis ou mesmo na formação de lotes que conjuguem itens sem similaridade.

Assim, resta claro que os itens, da forma como exigidos no Edital, infringem o princípio da Competitividade, pois neste caso foram criadas regras que comprometem, restringem e até mesmo frustram o caráter de competição e de igualdade da licitação.

Nesta esteira, conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

UNISUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.504.052/0001-06 – Insc. Estadual: 908.397.32-07
Rua Americo Lunardelli, N° 11, Barra Funda - Apucarana / PR CEP 86.800-540
(43) 3122-3450 / 3460 Comercial / Fábrica - licitacao@unisulcomercio.com.br

AMESP
FLS.: 0302
Assinatura

A respeito do supracitado princípio, inerente a todo processo licitatório, qual seja, da Competitividade, segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

> "Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação".

É de se mencionar também, o princípio da Finalidade, citando-se a obra Diógenes Gasparini, que se aplica integralmente à novel legislação:

> "Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3° da lei federal n° 8.666/93"

Não menos importante, é o fato de que, se o edital for mantido com as exigências retro atacadas, este infringiria os Princípios do Amplo Acesso à Licitação, Livre Concorrência, Legalidade, Impessoalidade entre outros.

Ora, se o objetivo precípuo da Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório é realizar a melhor contratação possível, não há dúvida de que tal contratação somente será possível uma vez permitida a participação de maior número de licitantes e o oferecimento de maior número de propostas, em fomento à competição.

É de se concluir que as exigências de itens compostos por itens diversos, porém unificados, dificultam/impedem a participação competitiva inúmeras empresas, inclusive a IMPUGNANTE neste procedimento, o que prejudicará principalmente à Administração Pública, que estará impedida de receber maior número de propostas e, possivelmente, de celebrar uma melhor contratação, posto que, a própria Impugnante é empresa interessada em participar do certame, sendo uma empresa referência de qualidade.

AMESP
FLS.: 0303
Assinatura

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, **há que se eliminar todas as limitações à competição** de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, nos termos da fundamentação.

4 - DO PEDIDO

Isto posto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO***, com o intuito de que no Instrumento Convocatório para que sejam corrigidas as imperfeições e republicado o Edital, estabelecendo o julgamento por item, extirpando do descritivo as exigências que direcionam o item bem como se mostram irrelevantes, além daquelas que não se fundamentam em norma vigente, criando obrigação não prevista em Lei, conforme razões já lançadas, em atendimento aos Princípios que regem os atos administrativos, bem como em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, bem como da Competitividade, Economicidade, Finalidade.

De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito, encaminhando-se a resposta também para o e-mail de envio desta IMPUGNAÇÃO.

Termos em que requer deferimento

Apucarana, 19 de setembro de 2024.

MARIA ANALIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS:74947672234

Assinado de forma digital por MARIA ANALIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS:74947672234
Dados: 2024.09.19 14:56:43 -03'00'

MARIA ANÁLIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS

UNISUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ 17.504.052/0001-06

AMESP
FLS.: 0304
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA <<nome do órgão>>

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Licitante: LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA
CNPJ: 10.891.529/0001-04
Endereço: Av. Wallace Simonsen, 1729 - Subsl 1 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4914-9140

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico Nº **<<pregao>>** mais especificamente no artigo 24, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis contado do data de recebimento da impugnação.

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Assim, levando em conta que a sessão pública objeto deste ato será realizada no dia **24/09/2024** é tempestiva a presente peça impugnatória, pois protocolada hoje, dia **19/09/2024**.

Outrossim, na certeza de poder contar com V.Sa. na adoção de medidas que irão resolver o problema e sanar irregularidades e ilegalidades aqui apontadas vem a postulante, todavia, comunicar que concomitante a presente impugnação, irá **efetuar impugnação junto à administração superior deste órgão.**

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

A impugnante possui interesse de participar do processo licitatório supramencionado, no entanto, ao adquirir o Edital nº **18/2024** cujo objeto é: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** "

verificou irregularidades quanto a disposição dos termos nele postos, especificamente no que se refere a divisão por lotes feita pela Administração que, por ter agrupado itens, na maior parte de naturezas distintas, acabou por limitar, prejudicar a ampla concorrência, e, consequentemente, a participação da empresa ora impugnante.

Em razão do interesse na participação do certame em epígrafe, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas pela Impugnada, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

AMESP
FLS.: 0305
Assinatura

Acontece que claramente referida exigência é ilegal, abusiva e restritiva à competitividade do certame, pois limita a participação de empresas que possuem capacidade técnica para executar o objeto da licitação, mas que em razão do indevido agrupamento feito nos lotes, acabam prejudicadas, pois impossibilitadas de ofertarem todos os itens exigidos.

Vale ressaltar que a empresa licitante, ora impugnante, já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas em todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

Dessa forma, em que pese existir a possibilidade legal de agrupamento dos itens em lote, conforme se verá abaixo, importante mencionar que isso é possível desde que se justifique, mas sobretudo, se comprove a inexistência de qualquer espécie de prejuízo à Administração Pública, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional, o que não ocorreu no presente caso, motivo pela qual impugna-se o Edital em relação ao item MEIAS/MEIÃO.

3. DO DIREITO.

3.1. DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE

O §2º, I, Artigo 40, da nova Lei de Licitação nº 14.1323/2021 diz que:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Assim, fica clara a possibilidade legal de junção, em lote, de itens a serem licitados pela Administração. No entanto, é certo que esse agrupamento não pode ser feito de forma aleatória ou desmotivada, devendo para tanto, a junção estar respaldada em critérios justificantes, o que não acontece no edital ora impugnado, que, por sua vez, apresenta em um único LOTE os seguintes itens: : **JAQUETA COM FORRO; CALÇA COM FORRO; JAQUETA; CALÇA; BERMUDA; SHORT SAIA; CAMISETA MANGA CURTA; CAMISETA REGATA; CAMISETA MANGA LONGA; TÊNIS COM VELCRO; TÊNIS FEMININO; TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PAPETE; MEIA COM SOLADO; MEIA LISA**. ou seja, consequentemente necessita que sejam fornecidos por apenas uma empresa.

Verificando os itens do Lote, resta claro que, apesar da diversidade da natureza dos itens, todos eles deverão ser fornecidos por apenas uma única empresa, o que, diante da realidade empresarial em nosso país, é impraticável, já que inexiste a empresa apta a atender todas essas demandas por meio de produção própria.

AMESP
FLS.: 0306
Assinatura

Dessa forma, por tratar de produtos de naturezas distintas e de fabricações diferentes, necessário que sejam divididos em categorias mais específicas por esta Administração, sob pena de inviabilização de ampla concorrência no certame regido pelo Edital XXXX, haja vista não ser possível as empresas participarem da licitação e fornecerem sozinhas produtos tão diversos.

Assim, é importante que este Órgão proceda o desmembramento do item de meias em relação aos demais itens que englobam o Lote XX, por se tratarem de objetos essencialmente diversos entre si. A divisão trará benefício à Administração, pois atrairá empresas especializadas em seus ramos de atividades e, por conseguinte, ampliará a competitividade e viabilização do menor preço.

Portanto, considerando que existe a possibilidade de divisão dos objetos que compõem o Lote XX, sem comprometimento do objeto da licitação, é imperioso que a Administração reavalie a organização dos lotes e possibilite a participação de empresas fabricantes, não só de distribuidores, que, por sua vez, geraria vertiginosa redução dos preços pagos por itens.

A divisibilidade acarretará benefício para esta Administração, uma vez que evitaria certames somente com distribuidores, assim, ampliando a disputa à empresas que se dedicam a fabricação especializada de certos produtos, barateando-os. Assim, nítido que a junção de itens autônomos e de natureza distintas em um mesmo lote, data vênia, ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta, bem como deixa de garantir a melhor qualidade dos produtos e a ampla concorrência.

Ainda, a permanência de itens autônomos em um único lote acaba por infringir a imposição do artigo 2º, parágrafo segundo do Decreto nº 10.024/2019, in verbis:

> Art. 2º [...]
>
> § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto, nítido que o julgamento de lote formado por sistemas autônomos, com itens essencialmente distintos, impossibilita um maior número de participação de empresas no certame, vez que maioria delas, pela realidade empresarial nacional e ramificação das atividades, não conseguem atender a um lote tão diverso na sua integralidade, recorrendo, quase sempre, à terceirização o que, sem dúvidas, prejudica a qualidade do produto.

AMESP
FLS.: 0307
Assinatura

Por fim, para que o órgão engloba os objetos em um único lote, não procedendo a divisão por item, o processo precisa trazer uma justificativa financeira ou técnica:

a) **Justificativa financeira:** sobre o aspecto financeiro, não poderá existir a divisão do objeto no caso de perda da economia de escala, isto é, se a divisão acarretar o aumento dos preços unitários. O Órgão precisará justificar e motivar utilizando as pesquisas de mercado.

b) **Justificativa Técnica:** a divisão não poderá impor prejuízo ao conjunto licitado. Por exemplo, na execução de determinado serviço, caso fique demonstrado que a execução de cada parte do serviço por empresas diversas resultaria em uma execução insatisfatória, não poderá proceder ao parcelamento.

Assim entendemos que não houve justificativa juridicamente e administrativamente forte neste edital apta a fundamentar o agrupamento dos itens no lote XX nos termos em que foram feitos, já que, em que pese haver a possibilidade de agrupamento de itens, **permite-se apenas a conjugação de produtos afins, o que não houve no Edital ora impugnado.**

Nesse sentido, existem inúmeras decisões de Tribunais de Contas estaduais determinando a reformulação de lotes com itens indevidamente agrupados, vejamos:

> Procedem queixas à aglutinação indevida de itens de vestuário objeto de confecção personalizada (jaquetas, calças, camisetas regata e manga curta e bermudas) e itens do segmento de calçados (tênis e papetes) e meias adquiridos prontos da indústria, reunidos sob os kits de uniformes escolares licitados no certame." (TCE/SP. Plenário. TC-8639.989.18-5 e TC-8695.989.18-6, Rel. Cons. Edgard Camargo Rodrigues, sessão de 18/04/2018)

Somando-se a isso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica em reconhecer obrigatoriedade da divisão de itens que naturalmente são distintos entre si, bem como, no sentido de que a unificação somente poderá ser aceita se existir justificativa plausível no processo licitatório:

TCU – Acórdão nº 1.753/2008-Plenário – "9.1.5. oriente os órgãos/entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais a: I – absterem-se de licitar serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica (alarmes, circuito fechado de TV, etc) em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico;".

AMESP
FLS.: 0308
Assinatura

TCU – Decisão 393/94 do Plenário – "firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.e o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

Por fim, o TCU, por meio da Súmula nº 247 afirma que:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não
>
> dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, verifica-se que a divisão do edital em lotes com itens de natureza tão diversas viola os princípios da isonomia, da competitividade, legalidade e da proporcionalidade, motivo pelo qual a revisão deste pregão é medida que se impõe em homenagem aos princípios inerentes à Administração Pública.

AMESP
FLS.: 0309
Assinatura

4.DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no Edital nº XXXX contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a Administração Pública deve se pautar, requer-se a Vossa Senhoria acolha a presente impugnação, determinando a retificação do edital do Pregão n° XXXXXXX, bem como:

I. Seja concedido efeito suspensivo à presente impugnação;

II. Proceda a revisão do ato convocatório e desmembre o Lote XX, especificamente colocando em item próprio o fornecimento de meias, haja vista as condições fabris de referido item ser diferente dos demais, sob pena de nulidade do certame e de responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

III. Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;

IV. Requer, ainda, que após a revisão do Edital seja publicada nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de setembro de 2024

SANDRO CANUTO LEODIDO:22150779803

Assinado de forma digital por SANDRO CANUTO LEODIDO:22150779803 Dados: 2024.09.19 16:45:57 -03'00'

LKS IND E COM DE MEIAS LTDA:10891529000104

Assinado de forma digital por LKS IND E COM DE MEIAS LTDA:10891529000104 Dados: 2024.09.19 16:46:27 -03'00'

LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA
CNPJ. *10.891.529/0001-04*

SANDRO CANUTO LEODIDO
CPF. 221.507.798-03
RG. 54584788

AMESP
FLS.: 0310
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 18/2024
IMPUGNANTE: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA- ME, LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, UNISUL COMÉRCIO LTDA, NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E SPARTAN COMERCIO LTDA

IMPUGNADA: CONSÓRCIO AMESP

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer das impugnações interpostas pelas empresas **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA- ME, LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, UNISUL COMÉRCIO LTDA, NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E SPARTAN COMERCIO LTDA,** posto que tempestivas, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

2. DAS ALEGAÇÕES DAS IMPUGNANTES:

Em apertada síntese, alegam as impugnantes:

a) *Aglutinação indevida de itens da licitação;*
b) *Critério de menor preço global;*
c) *Carência de estudo técnico preliminar (ETP) e;*

AMESP
FLS.: 0311
Assinatura

d) Prazo de entrega das amostras insuficiente.

3. DO MÉRITO:

Antes de adentar em cada ponto impugnado, há de se destacar que o ato convocatório foi definido de forma precisa, clara e suficiente e suas condições de participação e habilitação foram estabelecidas em observância à legislação vigente (em sentido amplo), visando fomentar a maior participação de licitantes atuantes no segmento e a consequente economia aos cofres públicos.

Por conseguinte, todos os princípios e diretrizes elencadas no artigo 37, *caput* e inciso XXI, da CF/88, e nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/21, foram observados no presente Edital.

Portanto, considerando os apontamentos trazidos em sede de impugnação, temos que o mesmo não merece prosperar, pelo seguinte.

4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA "MENOR PREÇO GLOBAL":

As impugnantes questionam quanto à legalidade do critério de menor preço global, bem como dos itens, alegando que o "único lote" criado para a licitação prejudica o caráter competitivo do certame. Solicita que sejam divididos os objetos da licitação em lotes.

A previsão em comento não fere qualquer princípio do direito administrativo estando amparada na legalidade, senão vejamos:

Dispõe o artigo 40 da Lei nº 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

AMESP
FLS.: 0312
Assinatura

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...];

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Sobre a matéria, mesmo que editadas levando em consideração os dispositivos da revogada Lei nº 8.666/93. as Súmulas 247 do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim tratam a questão do parcelamento da licitação:

Súmula nº 247 - TCU:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Súmula 114 – TCE/MG

> *É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar*

AMESP
FLS.: 0313
Assinatura

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento "menor preço global" seria, a princípio, uma irregularidade.

No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;
b) não acarretar perda da economia de escala; e
c) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

As disposições acima expostas, evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

Na mesma linha condicional, o § 3º do já citado art. 40 assim dispõe:

Art. 40.

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

AMESP
FLS.: 0314
Assinatura

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

[...]"

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

E esta é a situação na qual se encontra a AMESP, de forma que o objeto foi reunido em LOTE Único.

Dada a peculiaridade do objeto, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, inviabilizaria a implementação da solução.

Ainda, considerando a quantidade de uniformes e a logística envolvida na entrega, caso a administração optasse pela divisão em lotes, a gestão contratual poderia ser prejudicada, por exemplo, caso as divisões dos lotes fossem separadas em kits, e uma das empresas não cumprisse com a entrega do objeto, os alunos não teriam parte dos uniformes, restando prejudicado o objeto da licitação, qual seja, todo o conjunto de peças que atendem os alunos nos diversos tipos de clima existentes em cada cidade ou região.

CONSÓRCIO AMESP

AMESP FLS.: 0315 Assinatura

Entende-se por uniforme escolar: um conjunto de peças que venha a dar uma unicidade de aparência do traje de uso no dia-a-dia escolar, disciplina a visão do conjunto do corpo discente de uma escola. Neste caso as peças de vestuário, inclusive o tênis, fazem parte deste conjunto, compõe o uniforme escolar, e separá-los implicaria em prejuízo do todo. Desgaste e prejuízo ocorreriam se a entrega for feita em peças, cada uma sendo confeccionada por um fabricante diferente. Sendo assim, a AMESP solicita a aquisição do Kit completo, a fim de evitar gastos adicionais e favorecer a logística para que chegue aos municípios consorciados o conjunto a ser usado no dia a dia escolar.

Destaque-se ainda que, se tal procedimento fosse adotado (divisão do objeto em itens), poderia ocorrer falta de padronização nos uniformes; perda de economia de escala devido ao fato de cada empresa vencedora ter que desenvolver a "logomarca" de cada escola, além de se conseguir obter melhores preços no mercado quanto maior for à quantidade de produtos comprados; e ainda, tem-se que, se os produtos componentes dos uniformes escolares forem fornecidos por empresas diferentes, a Prefeitura precisará disponibilizar funcionários para receber os produtos de cada empresa fornecedora, montar os Kits e entregá-los nas escolas, o que gerará custo para a contratante. Assim, entende-se não ser irregular a adoção de lote único para a presente licitação.

No procedimento interno da licitação houve consultas em vários órgãos de qual seria a melhor opção para a compra de uniformes escolares, em uma dessas consultas verificamos no edital do CIMAMS que ocorreu em maio de 2020, onde tiramos como base para abertura deste processo licitatório, e o critério de julgamento do mesmo foi pelo menor preço global com lote único.

Conclui que não há ilegalidade na exigência de objetos como uniformes, meias e calçados num único lote, pois a AMESP junto com as Secretarias Municipais consorciadas, até mesmo por questões de agilidade no fornecimento dos objetos, atendendo todos e qualquer interesse do edital, além dos princípios da eficiência e atendimento ao interesse público.

AMESP
FLS.: 0316
Assinatura

A compra dos itens de natureza divisível não torna a licitação irregular, até porque os itens em questão são da mesma natureza, que é o uniforme.

Por derradeiro, temos que a adoção do julgamento por menor preço global está devidamente justificada no Termo de Referência cujo teor transcrevemos:

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do

AMESP
FLS.: 0317
Assinatura

Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

5. DA EXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE VISTA AO SEU INTEIRO TEOR.

Igualmente, no que diz respeito estudo técnico preliminar (ETP), tal documento encontra-se nos autos do processo licitatório, sendo possível obter cópia do mesmo através de pedido formal, encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@amesp.mg.gov.br (itens "1.1." e "28.11." do Edital).

A propósito, vale salientar que o ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (caracterizando o interesse público) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação (Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso X e § 1º).

Assim sendo, sabendo que o TERMO DE REFERÊNCIA já se encontra apenso ao Edital (ANEXO I), inclusive contendo ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO, infere-se que o ETP não necessariamente deve publicado como anexo integrante do Edital, pois trata-se de documento produzido durante a fase interna da licitação e que compõe os autos do processo administrativo.

No mais, além de ser possível pedir vista a este documento, para demonstrar a dispensabilidade de sua juntada ao Edital, vale salientar que segundo E. TCE/MG ***"dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP***". (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1102289, Rel. Cons. Hamilton Coelho, j. em 15.03.2023.)

AMESP
Fls.: 0318
Assinatura

6. DO PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS.

Em relação ao prazo de entrega das amostras com os respectivos laudos, basta uma simples leitura do item 11.5.2. do Caderno Convocatório para verificar que não se trata de 15 (quinze) dias úteis, mas sim de 15 (quinze) dias corridos. Senão vejamos:

> ***11.5.2. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.***

A argumentação que o prazo para apresentação das amostras e laudos é exíguo, não merecer prosperar, uma vez que não está sendo exigido que o laudo seja emitido em 15 (dez) dias. Esse prazo é para a apresentação das amostras com os respectivos laudos.

Certamente os licitantes em condições de executarem o objeto da licitação, ao adquirirem a matéria prima para confecção dos produtos, já o fazem de empresas certificadas e que possuem o laudo.

Na remota hipótese do licitante não possuir matéria prima, interessado em participar do certame, teria, considerando a data de publicação do edital e a apresentação da amostra, no mínimo 25 (vinte e cinco dias) para encomendar a matéria prima de acordo com as especificações e exigências, sem que isso representasse qualquer restrição à sua participação.

Nenhuma empresa que pretenda participar de um certame com valor estimado significativo como a que está em curso, irá adquirir matéria prima para depois solicitar a confecção de um laudo.

AMESP
FLS.: 0319
Assinatura

Outrossim, além dos laudos, as amostras serão analisadas considerando as especificações contidas no termo de referência.

Por fim, não se trata de itens de grande complexidade, sendo o prazo de apresentação de 15 dias mais do que suficientes.

7. DA CONCLUSÃO:

Diante do todo exposto, conheço das Impugnações, posto que tempestivas para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.

Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.09.23 12:26:12 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 0320 Assinatura

AMESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 18

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: LOTE 01
Quantidade: 1
Valor: 50.290.565,39

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	50.158.633,65	50.158.633,65	23/09/2024 16:10:01	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	167,41	171,38
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	124,57	121,58
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	99,21	101,56
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	62,28	60,79
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	42,26	43,28
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	45,10	44,02
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	31,52	32,26
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	32,52	31,75
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION	31,66	32,42

AMESP
Fls.: 0321
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			116,24	113,44
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			110,80	113,44
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			116,72	113,91
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			64,39	65,95
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			67,56	65,95
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ACTION			12,59	12,88
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.097.276,81	50.097.276,81	24/09/2024 10:53:22	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Própria			167,41	125,80
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Própria			124,57	79,20
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Própria			99,21	79,30
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			62,28	68,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			42,26	49,47
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			45,10	49,47
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			31,52	32,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			32,52	31,00

AMESP
FLS.: 0322
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			31,66	33,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			116,24	124,20
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			110,80	123,25
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			116,72	125,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			64,39	67,80
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			67,56	14,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			12,59	13,20
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO	50.290.556,14	50.290.556,14	23/09/2024 17:52:31	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			167,41	99,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			124,57	99,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			99,21	99,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			62,28	80,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			42,26	55,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			45,10	49,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			31,52	36,00

AMESP
FLS.: 0323
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			32,52	36,02
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			31,66	50,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			116,24	85,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			110,80	85,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			116,72	85,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			64,39	80,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			67,56	24,98
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			12,59	23,09
UNISUL COMERCIO LTDA	50.291.584,06	50.291.584,06	23/09/2024 17:23:32	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			167,41	167,41
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			124,57	124,57
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			99,21	99,21
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			62,28	62,29
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			42,26	42,27
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			45,10	45,10



Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			31,52	31,52
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			32,52	32,53
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: UNISUL			31,66	31,66
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			116,24	116,24
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			110,80	110,80
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			116,72	116,72
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			64,39	64,39
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SAILOR			67,56	67,56
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SAILOR			12,59	12,59
METAH LTDA.	51.210.790,00	51.210.790,00	24/09/2024 08:26:42	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			167,41	120,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			124,57	90,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			99,21	100,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			62,28	80,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			42,26	40,00

AMESP
FLS.: 0325
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			45,10	40,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			31,52	35,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			32,52	35,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			31,66	35,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			116,24	115,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			110,80	115,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			116,72	115,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NKS			64,39	90,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SAILOR			67,56	45,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SAILOR			12,59	15,00
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL	50.290.533,72	50.290.533,72	24/09/2024 11:32:27	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			167,41	123,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			124,57	62,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			99,21	123,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			62,28	62,00

AMESP
FLS.: 0326
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			42,26	52,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			45,10	53,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			31,52	32,20
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			32,52	31,70
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			31,66	33,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			116,24	114,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			110,80	112,10
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			116,72	112,10
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			64,39	85,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			67,56	12,45
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			12,59	11,97
MAFRO INFUSTRIA DE	50.290.522,95	50.290.522,95	23/09/2024 11:51:45	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			167,41	149,99
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			124,57	110,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			99,21	120,00

AMESP
Fls.: 0327
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			62,28	63,10
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			42,26	52,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			45,10	55,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			31,52	32,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			32,52	31,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			31,66	36,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			116,24	100,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			110,80	100,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			116,72	100,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			64,39	95,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			67,56	20,97
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			12,59	15,00
RS COMERCIO E PRESTACAO DE	50.752.557,76	50.752.557,76	23/09/2024 16:25:04	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: proprio/propria			167,41	167,41
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA			124,57	124,57

AMESP
FLS.: 0328
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	99,21	99,21
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	62,28	62,28
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	42,26	42,26
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	45,10	45,09
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	31,52	34,51
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	32,52	32,52
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: proprio/propria	31,66	31,66
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	116,24	116,24
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	110,80	110,80
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	116,72	116,72
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	64,39	64,39
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	67,56	67,56
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO/PROPRIA	12,59	12,59

GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO	50.110.561,00	50.110.561,00	23/09/2024 17:13:39	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA	167,41	80,00

AMESP
FLS.: 0329
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			124,57	70,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			99,21	80,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			62,28	50,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			42,26	50,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			45,10	50,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			31,52	50,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			32,52	30,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			31,66	55,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			116,24	100,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			110,80	100,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			116,72	100,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIA			64,39	90,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: LOA			67,56	18,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: LOA			12,59	15,00

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 0330 Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 18

Às 14:00 horas do dia 24/09/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 20/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 18. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: R$ 50.290.565,39

Vencedor Fornecedor 2682 Valor: R$ 38.282.165,93

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2682	R$ 50.158.633,65	R$ 50.158.633,65	23/09/2024 16:10:01	CLASSIFICADA
Fornecedor 153	R$ 50.097.276,81	R$ 50.097.276,81	24/09/2024 10:53:22	CLASSIFICADA
Fornecedor 5060	R$ 50.290.556,14	R$ 50.290.556,14	23/09/2024 17:52:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 8147	R$ 50.291.584,06	R$ 50.291.584,06	23/09/2024 17:23:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 6848	R$ 51.210.790,00	R$ 51.210.790,00	24/09/2024 08:26:42	CLASSIFICADA
Fornecedor 6624	R$ 50.290.533,72	R$ 50.290.533,72	24/09/2024 11:32:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 2048	R$ 50.290.522,95	R$ 50.290.522,95	23/09/2024 11:51:45	CLASSIFICADA
Fornecedor 2664	R$ 50.752.557,76	R$ 50.752.557,76	23/09/2024 16:25:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 5300	R$ 50.110.561,00	R$ 50.110.561,00	23/09/2024 17:13:39	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2024 14:42:20	R$ 38.282.165,93	Fornecedor 2682
24/09/2024 14:27:20	R$ 38.624.000,00	Fornecedor 2682
24/09/2024 14:27:02	R$ 40.000.000,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:26:25	R$ 45.250.000,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:26:44	R$ 48.000.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:22:57	R$ 48.199.999,00	Fornecedor 5300

AMESP
FLS.: 0331
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 18

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2024 14:23:27	R$ 48.199.999,01	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:22:11	R$ 48.200.000,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:21:49	R$ 48.298.999,99	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:21:58	R$ 48.299.989,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:21:30	R$ 48.299.990,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:21:45	R$ 48.299.990,01	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:20:32	R$ 48.299.998,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:19:43	R$ 48.299.999,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:21:18	R$ 48.299.999,10	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:23:05	R$ 48.299.999,95	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:20:45	R$ 48.299.999,99	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:20:14	R$ 48.300.000,00	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:20:30	R$ 48.320.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:21:57	R$ 48.349.999,00	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:18:35	R$ 48.350.000,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:20:16	R$ 48.355.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:18:03	R$ 48.399.900,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:19:07	R$ 48.399.999,99	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:17:46	R$ 48.400.000,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:20:40	R$ 48.498.999,00	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:18:15	R$ 48.499.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:17:33	R$ 48.499.999,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:16:33	R$ 48.500.000,00	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:17:42	R$ 48.900.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:14:11	R$ 49.000.000,00	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:19:42	R$ 49.300.000,00	Fornecedor 6624
24/09/2024 14:18:38	R$ 49.499.899,99	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:07:36	R$ 49.499.900,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:14:51	R$ 49.499.999,99	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:05:14	R$ 49.500.000,00	Fornecedor 6848
24/09/2024 14:18:17	R$ 49.899.990,00	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:14:38	R$ 49.900.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:27:21	R$ 49.900.990,90	Fornecedor 8147
24/09/2024 14:04:56	R$ 49.970.500,00	Fornecedor 153
24/09/2024 14:17:20	R$ 49.980.499,99	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:04:34	R$ 49.980.500,00	Fornecedor 2682
24/09/2024 14:03:09	R$ 50.000.000,00	Fornecedor 6848

AMESP
FLS.: 0332
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 18

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2024 14:16:37	R$ 50.089.999,00	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:11:06	R$ 50.090.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.097.276,81	Fornecedor 153
24/09/2024 14:06:43	R$ 50.100.000,00	Fornecedor 6624
24/09/2024 14:10:03	R$ 50.109.999,00	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:06:12	R$ 50.110.000,00	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.110.561,00	Fornecedor 5300
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.158.633,65	Fornecedor 2682
24/09/2024 14:05:40	R$ 50.290.522,94	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.290.522,95	Fornecedor 2048
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.290.533,72	Fornecedor 6624
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.290.556,14	Fornecedor 5060
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.291.584,06	Fornecedor 8147
24/09/2024 14:02:23	R$ 50.752.557,76	Fornecedor 2664
24/09/2024 14:02:23	R$ 51.210.790,00	Fornecedor 6848

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
12/09/2024 13:40:44	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/32
24/09/2024 14:00:05	Sistema	Sessão pública aberta!
24/09/2024 14:00:15	Wagner do Couto	Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances!
24/09/2024 14:02:23	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
24/09/2024 14:17:24	Sistema	O lote/item n° 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/09/2024 14:21:55	Sistema	O Fornecedor 595102 solicitou a exclusão do lance de R$ 48.298.999,9900 do lote/item n° 01 - LOTE 01
24/09/2024 14:22:57	Sistema	Lance do Fornecedor 683254 de R$ 48.200.000,0100 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
24/09/2024 14:23:09	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 48.199.999,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
24/09/2024 14:28:24	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
24/09/2024 14:28:24	Sistema	O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R$ 38.624.000,0000 !
24/09/2024 14:28:24	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
24/09/2024 14:29:41	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
24/09/2024 14:29:53	Sistema	O Fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA pode enviar mensagens.
24/09/2024 14:30:30	Wagner do Couto	A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, teria mais

AMESP
FLS.: 0333
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 18

Data/Hora	Origem	Mensagem
		lances a serem ofertados?
24/09/2024 14:31:09	WR DISTRIBUIDORA	Boa tarde, só um minuto que vou verificar os nossos custos
24/09/2024 14:42:33	WR DISTRIBUIDORA	segue o valor que conseguimos abaixar
24/09/2024 14:42:39	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 encerrada.
24/09/2024 14:42:39	Sistema	O fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - LOTE 01.
24/09/2024 14:45:48	Wagner do Couto	Conforme item 11.5.2.1. do Edital a empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço deverá apresentar as amostras, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A empresa terá o prazo de até 15 dias corridos, ou seja, até a data de 08/10/2024.
24/09/2024 14:47:48	Wagner do Couto	O resultado da análise das amostras e dos laudos técnicos, serão devidamente publicados no portal do pregão eletrônico.
24/09/2024 14:50:03	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/09/2024 17:00:00
24/09/2024 14:52:01	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/09/2024 15:22:01
24/09/2024 15:21:34	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA!
24/09/2024 15:35:39	Wagner do Couto	Sessão pública encerrada.
03/10/2024 10:05:26	Sistema	Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resultado da Análise das Amostras (Documento enviado para PNCP)
03/10/2024 10:05:44	Sistema	O Lote/Item n° 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 0334 Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 18

Unidade Gestora:	AMESP		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	20/2024
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	24/09/2024 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	19/09/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	24/09/2024 13:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 14:00 horas do dia 24/09/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 20/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 18. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
45.458.851 RAFAEL BARBOSA PARIGINI	45.458.851 RAFAEL BARBOSA	45.458.851/0001-10
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	REYMATEX DISTRIBUIDORA	34.741.661/0001-90

AMESP
Fls.: 0335
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 18

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 50.290.565,39

Vencedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA 25.369.684/0003-96 Valor: 38.282.165,930

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	50.158.633,650	50.158.633,650	23/09/2024 16:10:01	CLASSIFICADA
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.097.276,810	50.097.276,810	24/09/2024 10:53:22	CLASSIFICADA
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO	50.290.556,140	50.290.556,140	23/09/2024 17:52:31	CLASSIFICADA
UNISUL COMERCIO LTDA	50.291.584,060	50.291.584,060	23/09/2024 17:23:32	CLASSIFICADA
METAH LTDA.	51.210.790,000	51.210.790,000	24/09/2024 08:26:42	CLASSIFICADA
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL	50.290.533,720	50.290.533,720	24/09/2024 11:32:27	CLASSIFICADA
MAFRO INFUSTRIA DE	50.290.522,950	50.290.522,950	23/09/2024 11:51:45	CLASSIFICADA
RS COMERCIO E PRESTACAO DE	50.752.557,760	50.752.557,760	23/09/2024 16:25:04	CLASSIFICADA
GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO	50.110.561,000	50.110.561,000	23/09/2024 17:13:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ADJUDICADO	38.282.165,930
2	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO	CLASSIFICADO	40.000.000,000
3	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO	CLASSIFICADO	45.250.000,000
4	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	CLASSIFICADO	48.000.000,000
5	METAH LTDA.	CLASSIFICADO	48.199.999,010
6	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE	CLASSIFICADO	48.299.999,950
7	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	CLASSIFICADO	49.300.000,000
8	UNISUL COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	49.900.990,900
9	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CLASSIFICADO	49.970.500,000

AMESP
FLS.: 0336
Assinatura

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2024 14:42:20	38.282.165,930	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:27:20	38.624.000,000	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:27:02	40.000.000,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:26:25	45.250.000,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:26:44	48.000.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:22:57	48.199.999,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:23:27	48.199.999,010	METAH LTDA.
24/09/2024 14:22:11	48.200.000,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:21:49	48.298.999,990	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:21:58	48.299.989,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:21:30	48.299.990,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:21:45	48.299.990,010	METAH LTDA.
24/09/2024 14:20:32	48.299.998,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:19:43	48.299.999,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:21:18	48.299.999,100	METAH LTDA.
24/09/2024 14:23:05	48.299.999,950	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:20:45	48.299.999,990	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:20:14	48.300.000,000	METAH LTDA.
24/09/2024 14:20:30	48.320.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:21:57	48.349.999,000	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:18:35	48.350.000,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:20:16	48.355.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:18:03	48.399.900,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:19:07	48.399.999,990	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:17:46	48.400.000,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:20:40	48.498.999,000	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:18:15	48.499.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:17:33	48.499.999,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:16:33	48.500.000,000	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:17:42	48.900.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:14:11	49.000.000,000	METAH LTDA.
24/09/2024 14:19:42	49.300.000,000	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:18:38	49.499.899,990	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:07:36	49.499.900,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:14:51	49.499.999,990	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:05:14	49.500.000,000	METAH LTDA.
24/09/2024 14:18:17	49.899.990,000	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA

AMESP
FLS.: 0337
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 18

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2024 14:14:38	49.900.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:27:21	49.900.990,900	UNISUL COMERCIO LTDA
24/09/2024 14:04:56	49.970.500,000	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
24/09/2024 14:17:20	49.980.499,990	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:04:34	49.980.500,000	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:03:09	50.000.000,000	METAH LTDA.
24/09/2024 14:16:37	50.089.999,000	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:11:06	50.090.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.097.276,810	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
24/09/2024 14:06:43	50.100.000,000	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:10:03	50.109.999,000	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:06:12	50.110.000,000	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.110.561,000	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:02:23	50.158.633,650	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:05:40	50.290.522,940	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.290.522,950	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.290.533,720	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.290.556,140	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO
24/09/2024 14:02:23	50.291.584,060	UNISUL COMERCIO LTDA
24/09/2024 14:02:23	50.752.557,760	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
24/09/2024 14:02:23	51.210.790,000	METAH LTDA.

AMESP
FLS.: 0338
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 18

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/09 13:40	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/32
24/09 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
24/09 14:00	Wagner do Couto		Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances!
24/09 14:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
24/09 14:17	Sistema	01	O lote/item n° 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/09 14:21	Sistema	01	O Fornecedor 595102 solicitou a exclusão do lance de R$ 48.298.999,9900 do lote/item n° 01 - LOTE 01
24/09 14:22	Sistema	01	Lance do Fornecedor 683254 de R$ 48.200.000,0100 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
24/09 14:23	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 48.199.999,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
24/09 14:28	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
24/09 14:28	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R$ 38.624.000,0000 !
24/09 14:28	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
24/09 14:29	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
24/09 14:29	Sistema		O Fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA pode enviar mensagens.
24/09 14:30	Wagner do Couto		A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, teria mais lances a serem ofertados?
24/09 14:31	WR DISTRIBUIDORA E		Boa tarde, só um minuto que vou verificar os nossos custos
24/09 14:42	WR DISTRIBUIDORA E		segue o valor que conseguimos abaixar
24/09 14:42	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 encerrada.
24/09 14:42	Sistema	01	O fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - LOTE 01.
24/09 14:45	Wagner do Couto		Conforme item 11.5.2.1. do Edital a empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço deverá apresentar as amostras, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A empresa terá o prazo de até 15 dias corridos, ou seja, até a data de 08/10/2024.
24/09 14:47	Wagner do Couto		O resultado da análise das amostras e dos laudos técnicos, serão devidamente publicados no portal do pregão eletrônico.
24/09 14:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/09/2024 17:00:00
24/09 14:52	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/09/2024 15:22:01
24/09 15:21	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA!
24/09 15:35	Wagner do Couto		Sessão pública encerrada.
03/10 10:05	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resultado da Análise das Amostras (Documento enviado para PNCP)
03/10 10:05	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ecoplex	19.867.870/0001-90

Contato: Rildo da Silva Barbosa (47)9660-1573 comercialecoplex@gmail.com

AMESP
FLS.: 0339
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 18

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO	GLOBAL HOUSE	13.611.287/0001-38
Contato: Renata C. M. F. de Albuquerque	(81)3203-5581	licitacao@cestasglobal.com.br
MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	MAFRO	08.113.055/0001-10
Contato: DAVID RAFAEL FERREIRA DE	(43)3202-3222	mafro.licitacoes@gmail.com
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO	MASTER	18.627.195/0001-60
Contato: Sergio luiz janikian	(11)3475-0930	comercial@produtosmaster.com.br
METAH LTDA.	Metah	22.723.564/0001-95
Contato: José Vanderlei Viteri	(17)9821-5058	licitacoes@metah.net.br
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	REYMATEX DISTRIBUIDORA	34.741.661/0001-90
Contato: Danilo Pantojo de Sá	(15)997268391	reymatexcomercial@gmail.com
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE	RS COMERCIO	17.112.698/0001-30
Contato: Robson de Souza	(11)9415-2434	vendas@rscomercio.srv.br
UNISUL COMERCIO LTDA	UNISUL	17.504.052/0001-06
Contato: Maria Anália Casagrande Guedes	(43)3122-3450	licitacao@unisulcomercio.com.br
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	25.369.684/0003-96
Contato: Halisson Rodrigo Correa	(35)3235-1001	licitacao01@centerdistribuidora.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP
FLS.: 0340
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 18

FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA 25.369.684/0003-96

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 LOTE 01	1,00	38.282.165,930	38.282.165,930	23,88%

QTD: **1**

VALOR TOTAL: **38.282.165,930**

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 0341 Assinatura

AMESP

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.	24/09/24 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	LOTE 01	1,00	50.290.565,388	38.282.165,930	23,88 %
		Total:R$ 50.290.565,388	38.282.165,930		23,878 %

Total Geral Previsto: 50.290.565,388

Total Geral Finalizado: 38.282.165,930

Economicidade Total: 23,88 %

Lote/Item	Classificação	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total
01	1	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	38.282.165,93	38.282.165,93
01	2	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO	40.000.000,00	40.000.000,00
01	3	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO	45.250.000,00	45.250.000,00
01	4	MAFRO INFUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	48.000.000,00	48.000.000,00
01	5	METAH LTDA.	48.199.999,01	48.199.999,01
01	6	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	48.299.999,95	48.299.999,95
01	7	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	49.300.000,00	49.300.000,00
01	8	UNISUL COMERCIO LTDA	49.900.990,90	49.900.990,90
01	9	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	49.970.500,00	49.970.500,00

AMESD
FLS.: 0342
Assinatura

Situação	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF REPRESENTANTE
ADJUDICADO	25.369.684/0003-96	Halisson Rodrigo Correa	041.157.746-81
CLASSIFICADO	13.611.287/0001-38	Renata C. M. F. de Albuquerque	022.672.794-79
CLASSIFICADO	18.627.195/0001-60	Sergio luiz janikian	090.332.018-52
CLASSIFICADO	08.113.055/0001-10	DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	078.080.099-03
CLASSIFICADO	22.723.564/0001-95	José Vanderlei Viteri	062.303.118-36
CLASSIFICADO	17.112.698/0001-30	Robson de Souza	310.371.098-48
CLASSIFICADO	34.741.661/0001-90	Danilo Pantojo de Sá	320.581.158-56
CLASSIFICADO	17.504.052/0001-06	Maria Anália Casagrande Guedes Herpis	749.476.722-34
CLASSIFICADO	19.867.870/0001-90	Rildo da Silva Barbosa	257.287.218-85



AMESP
FLS.: 0344
Assinatura

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ nº 25.369.684/0003-96 e IE nº 002.808.256.02-66
Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Três Corações / MG, CEP: 37418-052
E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br Telefone: (35) 3235-1001

À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**	C.N.P.J **25.369.684/0003-96**
Endereço **Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpões 3 e 4, Morada do Sol**	Inscrição Estadual: **002808256.02-66**
Cidade/Estado **Três Corações / MG** CEP: **37418-052**	E-Mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br
Telefone / Fax: **(35) 3235-1001**	Contato: **Maylon da Silva Salviano**
Nº Banco / Agência **756 - SICOOB / 4126 - Três Corações MG**	Conta Corrente **80908-0**

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome: Halisson Rodrigo Correa - Identidade: MG - 6.569.035 SSP/MG - CPF: 041.157.746-81, brasileiro, casado, Administradoro, Residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 155 – Apto 1701, Centro, Varginha/MG, CEP 37.002-010, e-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R$ - Real).

LOTE 1

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca / Modelo	Fabricante	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	14.909	Unid	JAQUETA COM FORRO	ACTION / ESC01	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 171,38	R$ 2.555.104,42
2	14.909	Unid	CALÇA COM FORRO	ACTION / ESC02	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 121,58	R$ 1.812.636,22
3	51.679	Unid	JAQUETA	ACTION / ESC03	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 101,56	R$ 5.248.519,24
4	51.679	Unid	CALÇA	ACTION / ESC04	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 60,79	R$ 3.141.566,41
5	51.679	Unid	BERMUDA	ACTION / ESC05	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 43,28	R$ 2.236.667,12
6	51.679	Unid	SHORT SAIA	ACTION / ESC06	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 44,02	R$ 2.274.909,58
7	155.036	Unid	CAMISETA MANGA CURTA	ACTION / ESC07	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 32,26	R$ 5.001.461,36
8	103.357	Unid	CAMISETA REGATA	ACTION / ESC08	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 31,75	R$ 3.281.584,75
9	103.357	Unid	CAMISETA MANGA LONGA	ACTION / ESC09	WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA	R$ 32,42	R$ 3.350.833,94
10	38.758	PAR	TÊNIS COM VELCRO	ACTION / VELCRO	Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli	R$ 113,44	R$ 4.396.707,52
11	15.901	PAR	TÊNIS FEMININO	ACTION / FEMININO	Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli	R$ 113,44	R$ 1.803.809,44
12	103.357	PAR	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	ACTION / RUNNING	Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli	R$ 113,91	R$ 11.773.395,87
13	13.516	PAR	PAPETE	ACTION / PAPETE	Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli	R$ 65,95	R$ 891.380,20

HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681

AMESP
FLS.: 0345
Assinatura

WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ n° 25.369.684/0003-96 e IE n° 002.808.256.02-66
Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, n° 651, Galpão 3 e 4, Três Corações / MG, CEP: 37418-052
E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br Telefone: (35) 3235-1001

14	5.962	PAR	MEIA COM SOLADO	ACTION / SOLADO	SAILOR INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI	R$ 65,95	R$ 393.193,90
15	155.036	PAR	MEIA LISA	ACTION / COLEGIAL	SAILOR INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI	R$ 12,88	R$ 1.996.863,68
Valor Total da Proposta: cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos							R$ 50.158.633,65

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- A garantia dos produtos cotados na presente proposta possui a garantia de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

1 - Local de entrega: Conforme solicitado.
2 - Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.
3 - Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
4 - Prazo de pagamento: até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal.

Três Corações /MG, 24 de setembro de 2024

HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25188612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Três Corações-MG
Data: 2024.09.23 15:56:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Halisson Rodrigo Correa
Administrador
CPF n° 041.157.746-81 e RG n° MG-6.569.035 SSP/MG

AMESP
FLS.: 0346
Assinatura

1.1. DO DESCRITIVO TÉCNICO.

Item 1 – JAQUETA COM FORRO.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor vermelha na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m² (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm.

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do

AMESP
FLS.: 0347
Assinatura

município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

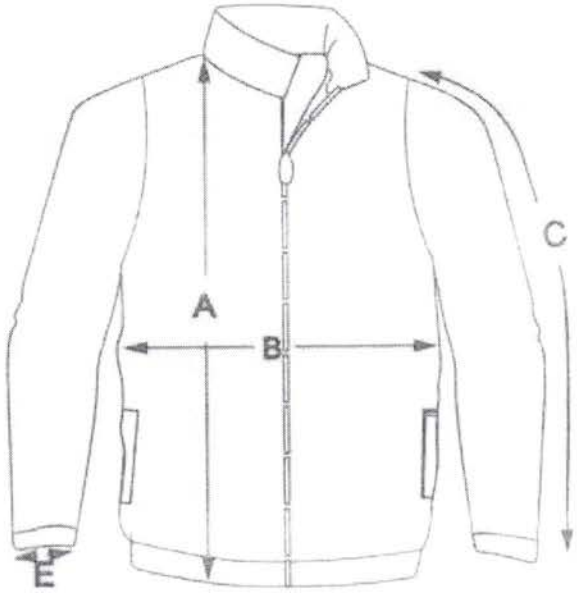
FORRO.

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC; Gramatura

AMESP
FLS.: 0348
Assinatura

de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Estrutura de malha - norma: ABNT NBR 13462/1995; Espessura de material têxtil – norma: ABNT NBR 13371/2005.



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 2 – CALÇA COM FORRO.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 /

AMESP
FLS.: 0349
Assinatura

denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com forro em malha trabalhada, com gramatura de 80g/m² (±5%), sendo o Fio TEX 8,61, Dtex 86,13 e DENIER 77,52, 100% Poliéster, espessura de 0,40mm, sendo seu desenho losango com dimensões na parte interna de 4,5mm altura por 2,7mm de largura.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

AMESP
FLS.: 0350
Assinatura

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

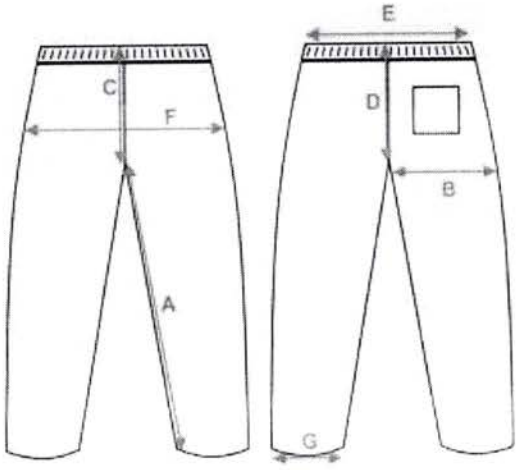
TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

DO FORRO.

ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005
DIMENSÕES DE ARTIGOS
ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008
TITULO DO FIO – ABNT NBR 13216:1994
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13537:1995



AMESP
FLS.: 0351
Assinatura

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	56	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 3 – JAQUETA.



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

AMESP
FLS.: 0352
Assinatura

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

AMESP
FLS.: 0353
Assinatura

Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

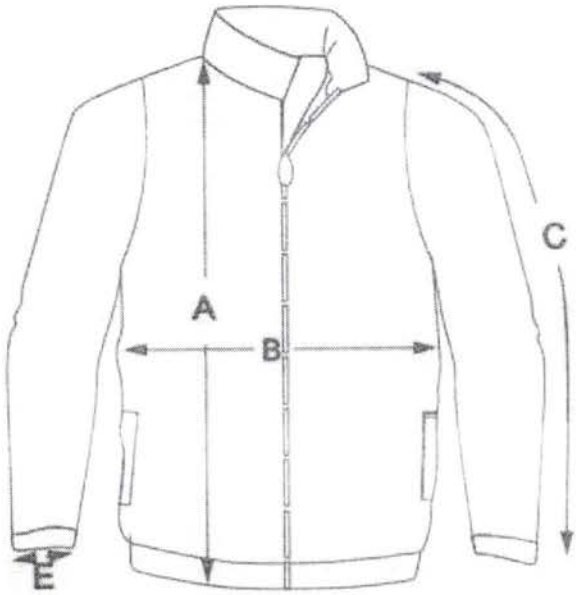
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;

% de Umidade;

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;

Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 4 – CALÇA.



AMESP
Fls.: 0354
Assinatura

Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

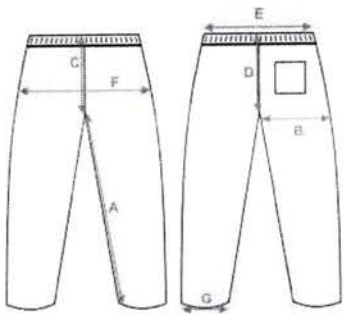
AMESP
FLS.: 0355
Assinatura

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;



AMESP
FLS.: 0356
Assinatura

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 5 – BERMUDA UNISSEX.



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

AMESP
FLS.: 0357
Assinatura

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

AMESP
FLS.: 0358
Assinatura

Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

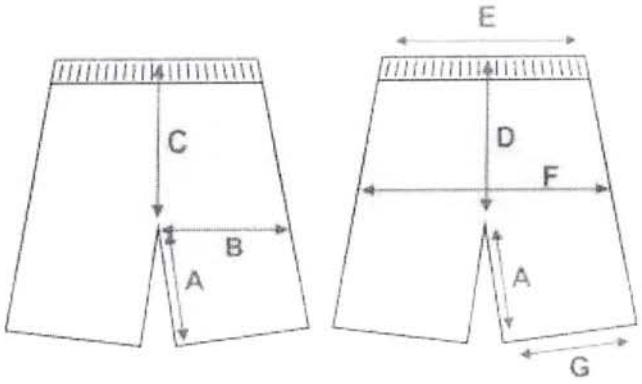
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;

% de Umidade;

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;

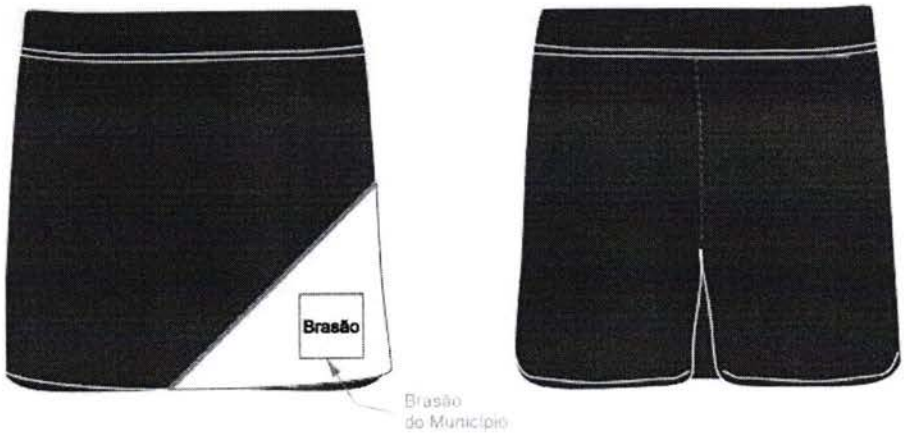
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

AMESP
FLS.: 0359
Assinatura

Item 6 - SHORT SAIA.



Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

AMESP
FLS.: 0360
Assinatura

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

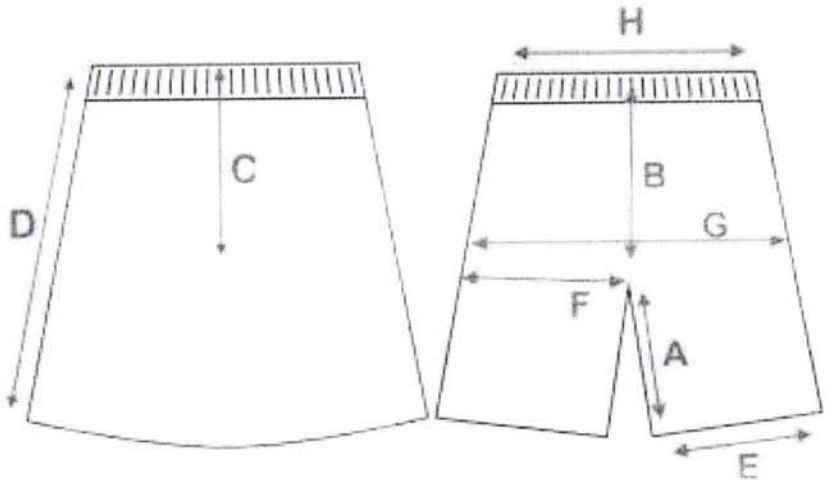
A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;

AMESP
FLS.: 0361
Assinatura



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

Item 7 - CAMISETA MANGA CURTA.



AMESP
FLS.: 0362
Assinatura

Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

AMESP
FLS.: 0363
Assinatura

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

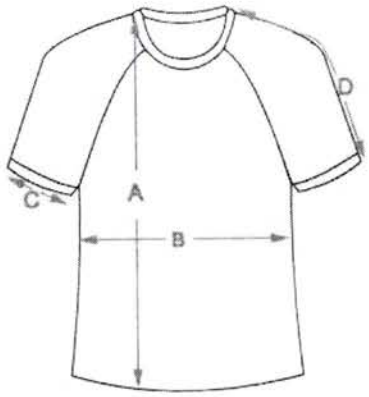
TECIDO PRINCIPAL.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384

AMESP
FLS.: 0364
Assinatura



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento de Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

Item 8 - CAMISETA REGATA.



Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

AMESP
FLS.: 0365
Assinatura

Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

AMESP
FLS.: 0366
Assinatura

TECIDO PRINCIPAL.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	66	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

AMESP
FLS.: 0367
Assinatura

Item 9 - CAMISETA MANGA LONGA.



Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

AMESP
FLS.: 0368
Assinatura

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

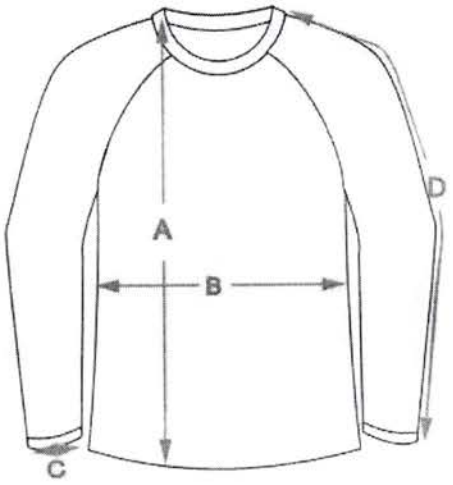
- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000

AMESP
FLS.: 0369
Assinatura

- Sistema de Formação do Fio
- Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DA RIBANA.

- Gramatura - NBR 10591
- Identificação de fibras - AATCC 20 e AATCC 20A
- Densidade - NBR 12060
- Resistência ao estouro - NBR 13384



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	14	15	15	16	17	18	19	20	20	22	22	23	24	25	26	27
e) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
f) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

Item 10 – TÊNIS COM VELCRO.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 30

SEGMENTO: JOGGUING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

AMESP
FLS.: 0370
Assinatura

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

AMESP
FLS.: 0371
Assinatura

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores vermelho (pantone 18-1655 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
   1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
   2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
   3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).
   4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
   5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
   6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
   7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

AMESP
FLS.: 0372
Assinatura

8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
   8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
   9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
    10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

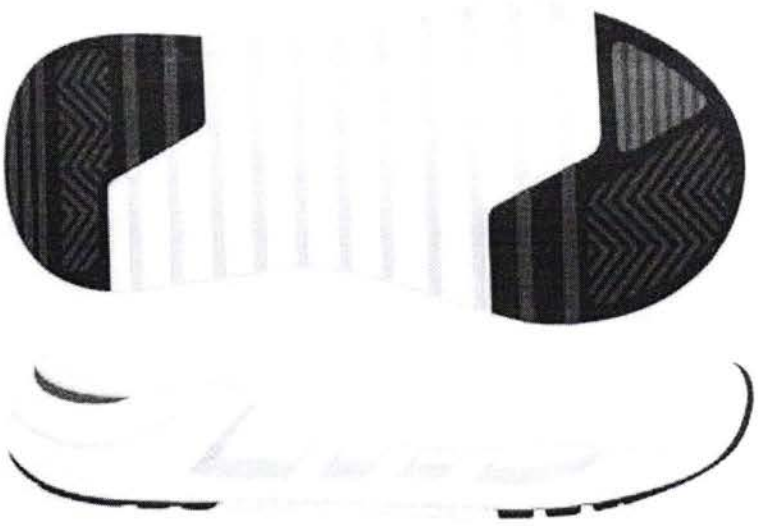
11. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
    11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
    11.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
    12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
    13.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
    14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

AMESP
FLS.: 0373
Assinatura



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa.
2. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS.

AMESP
FLS.: 0374
Assinatura

Gáspea, lingueta	nylon (tipo paraquedas) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008

AMESP
FLS.: 0375
Assinatura

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

5. EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

6. MEDIDAS.

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		

AMESP
FLS.: 0376
Assinatura

34	22,668
35	23,335

7. AMOSTRAGEM.

A empresa vencedora deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto no tamanho 25, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

8. LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 260 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

AMESP
FLS.: 0377
Assinatura

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm^3)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm^3)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 11 – TENIS FEMININO.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

AMESP
FLS.: 0378
Assinatura

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

14.2. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

AMESP
FLS.: 0379
Assinatura

FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização.

Função: auxílio no calce e fechamento.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

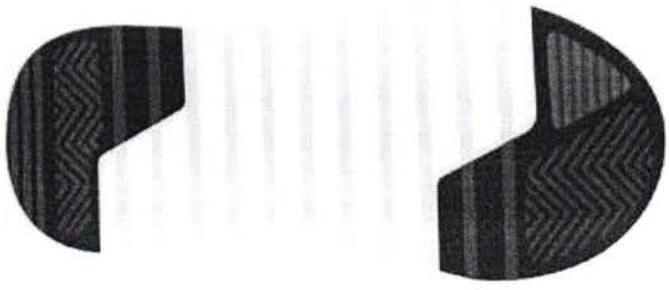
PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

14.3. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



AMESP
FLS.: 0380
Assinatura

ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004

AMESP
FLS.: 0381
Assinatura

Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS.

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001

AMESP
FLS.: 0382
Assinatura

24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM.

A Empresa vencedora do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto no tamanho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Editalfica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneiral (mínimo 1.3)

AMESP
FLS.: 0383
Assinatura

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)

ABNT NBR 13384:1995 – Resistencia ao estouro de malhas

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 12 – TENIS ESCOLAR, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 24 ao 44

MODELO: VELCRO E CADARÇO

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

AMESP
FLS.: 0384
Assinatura



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para

AMESP
FLS.: 0385
Assinatura

aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (pantone 18-1655 tpx), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

AMESP
FLS.: 0386
Assinatura

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

Função: fechamento, sustentação do pé.

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

BOLHA AMORTECEDORA – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX)

Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

AMESP
FLS.: 0387
Assinatura

REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1655 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15

AMESP
FLS.: 0388
Assinatura

Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS.

AMESP
FLS.: 0389
Assinatura

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

AMOSTRAGEM.

Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

Os laudos servirão para aferição da qualidade dos produtos. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

AMESP
FLS.: 0390
Assinatura

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Item 13 – PAPETE.

FICHA TÉCNICA DO CALÇADO TIPO TÊNIS.

PRODUTO: SANDÁLIA.
TIPO: PAPETE.
TAMANHO: 16 AO 30
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

AMESP
FLS.: 0391
Assinatura



Tiras do cabedal.

Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira.

Detalhes da tira do cabedal.

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.

Palmilha.

Confeccionado em Eva termo conformado na cor cinza, com textura na parte superior para melhor conforto e aderência no pé do usuário. Deverá conter de forma fixa permanente e visível a numeração do calçado.

Solado.

Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandida dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Logomarca.

Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM.

A empresa vencedora do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 16, 20, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

AMESP
FLS.: 0392
Assinatura

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

- Determinação do rasgamento das tiras
- Determinação da dureza do solado

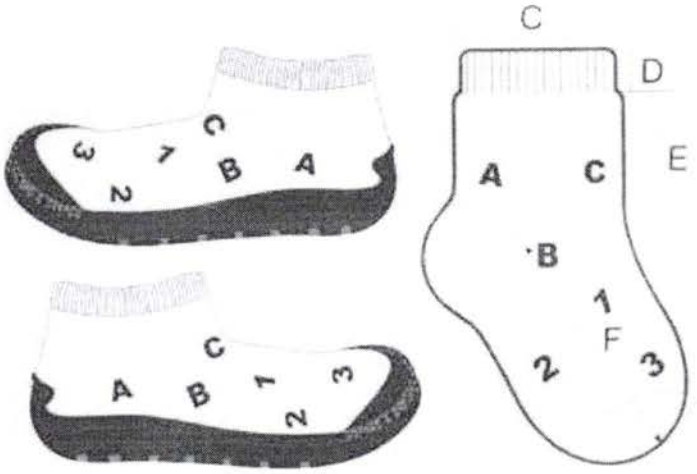
Item 14 – MEIA COM SOLADO.

FICHA TÉCNICA DA MEIA COM SOLADO.

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

AMESP
FLS.: 0393
Assinatura



DIMENSÕES DO PRODUTO							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA.

Gramatura: 470 gr/m² (±5%);

Composição: 78,20% algodão – 18,80% poliamida – 1% elastano – 2% elastodieno.

FECHAMENTO DA PONTA.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE.

AMESP
FLS.: 0394
Assinatura

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

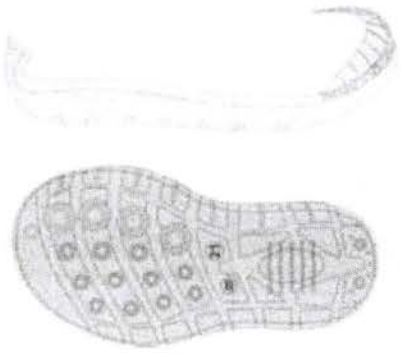
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO.

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

AMESP
FLS.: 0395
Assinatura

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM.

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS DAS MEIAS.

Laudo de composição: METODO: ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa: ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
Laudo para Gramatura se aceita:
METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO.

Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007 2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
Abrasão 220 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

AMESP
FLS.: 0396
Assinatura

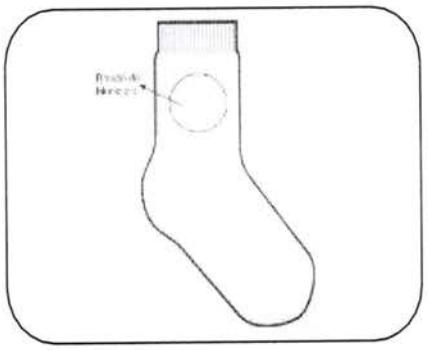
Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos).

Item 15 – MEIA LISA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO.

Meia de algodão tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO.



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Branca;

Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado(aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO 1% ELASTODIENO.

Gramatura: 198 gr/m²;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento

– (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA.

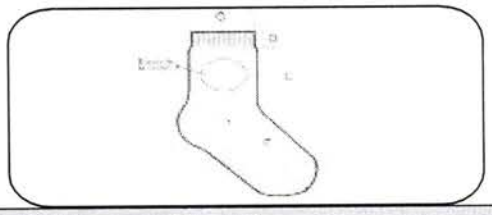
A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos

AMESP
FLS.: 0397
Assinatura

ou no peito do pé.

DIMENSÕES.



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGEND	**DADOS**	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade doproduto.									

ACABAMENTO E QUALIDADE.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados,rompidos ou soltos.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo

AMESP
FLS.: 0398
Assinatura

adequando para suacor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do Edital.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO.

Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR13538:1995/11914:1992, respectivamente (±3 pontos)

Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.(±5%)

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas –Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

AMESP
FLS.: 0399
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CPF/CNPJ: **25.369.684/0003-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:03:34 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AL83230924150334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
FLS.: 0400
Assinatura

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CPF/CNPJ: **25.369.684/0003-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

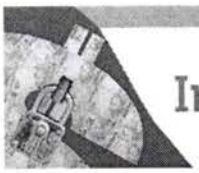
Certidão emitida às 14:55:07 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1UwhbqnCIrrsHSgVTLvr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
FLS.: 0401
Assinatura



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2024 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.369.684/0003-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F1.ABB8.C25D.2168 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 25369684000396

LIMPAR

Data da consulta: 23/09/2024 15:02:24

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

AMESP
FLS.: 0402
Assinatura

AMESP
FLS.: 0403
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213037934	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2489148983

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

TRES CORACOES
Local

21 FEVEREIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0404
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.543-0	MGN2489148983	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

AMESP
FLS.: 0405
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

HALISSON RODRIGO CORREA, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1981, portador do CPF MF nº 041.157.746-81 e da identidade nº MG 6.569.035, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG, à Avenida Rio Branco, nº 155, Apto 1701, centro, CEP 37.002-010, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA"**, com sede na cidade de Três Corações - MG, à Avenida Julião Arbex, 20, pavimento 01, centro, CEP 37.410-109, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.369.684/0001-24, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3121303793-4 em 04/08/2016, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, proceder esta alteração contratual visando o seguinte:

1) A empresa neste ato altera a clausula nove de seu contrato social, modificando o exercício social para a seguinte redação: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano porém os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a participação de suas cotas no capital social da empresa, ou por acordo entre eles, ou levados para a conta de reservas para futuras deliberações, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. nº 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.(C.Civil).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

01) A sociedade denomina-se **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**

02) A sede e foro da sociedade são na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, à Avenida Julião Arbex, 20, pavimento 01, centro, CEP 37.410-109.

Paragrafo único: A empresa possui as seguintes filiais:

- Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, nº 04 – loja, centro, Três Corações/MG, CEP 37.410-167, com objetivo de comercio varejista de calçados, registrado na JUCEMG com NIRE nº 31902556750 e CNPJ nº 25.369.684/0002-05.

- Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651- Galpão 3 e 4, Morado do Sol, Três Corações/MG, CEP 37.418-052, com objetivo social de Industria de confecções de peças de vestuário, inclusive as sob medicas, roupas profissionais inclusive sob medida, registrado na JUCEMG com NIRE nº 3190267297-1 e CNPJ nº 25.369.684/0003-96.

03) A sua natureza jurídica é sociedade empresária limitada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0406
Assinatura

04) O objetivo da sociedade é comercio varejista e indústria de calcados, confecções e material esportivo, indústria de confecções de pecas de vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida (uniformes, macacões), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comercio atacadista de artigos descartáveis, embalagens de qualquer material, sacos plásticos para lixo, locação de mão de obra temporária, locação de veículos automotores sem condutor, locação de maquinas e equipamentos de terraplanagem sem operador e equipamentos de proteção individual (EPI), comercio atacadista de material escolar, comercio varejista de artigos de papelaria, brinquedos, material pedagógicos e moveis para escritório. Comercio atacadista de material esportivo. Comercio varejista de bolsas, mochilas e sacolas.

05) O capital é de R$ 8.890.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa mil reais) dividido em 8.890.000 (oito milhões oitocentos e noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao sócio:

Halisson Rodrigo Correa ..... 8.890.000 quotas ..... R$ 8.890.000,00

06) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HALISSON RODRIGO CORREA,** o qual esta autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

08) O sócio **HALISSON RODRIGO CORREA,** tem direito a uma retirada mensal a título de pró labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

09) O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano porém os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a participação de suas cotas no capital social da empresa, ou por acordo entre eles, ou levados para a conta de reservas para futuras deliberações, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. nº 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.(C.Civil).

10) O início de atividades da sociedade se deu em 01/08/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

11) O administrador declara sob as pena da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil/2.002).

12) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0407
Assinatura

13) O foro eleito é o da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar de pleno acordo, assina digitalmente o presente documento, o qual será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Três Corações, 21 de fevereiro de 2.024.

HALISSON RODRIGO CORREA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0408
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.543-0	MGN2489148983	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0409
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, de NIRE 3121303793-4 e protocolado sob o número 24/134.543-0 em 23/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11532617, em 27/02/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.157.746-81	HALISSON RODRIGO CORREA

Belo Horizonte. terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/134.543-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0410
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11532617 em 27/02/2024 da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 31213037934 e protocolo 241345430 - 23/02/2024. Autenticação: 8CDFE2BA6D62C5678EEC2E1FC1A1AD3584E06740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/134.543-0 e o código de segurança v9d0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

AMESP
0411
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
HALISSON RODRIGO CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M6569035 SSP MG

CPF
041.157.746-81

DATA NASCIMENTO
02/03/1981

FILIAÇÃO
WILSON CORREA
TERESINHA FATIMA CORREA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00767384851

VALIDADE
18/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342595640

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES COROADOS, MG

DATA EMISSÃO
19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14329006975
MG6099061594

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2342595640

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AMESP
FLS.: 0412
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.369.684/0003-96 **FILIAL**		**01/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI	**651**	**GALPAO3 E 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.418-052	**MORADA DO SOL**	**TRES CORACOES**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO@CENTERCALCADOS.COM.BR	**(35) 3235-1001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **18:12:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AMESP
FLS.: 0413
Assinatura

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002808256.02-66 **CPF/CNPJ:** 25.369.684/0003-96

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2019 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/03/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37418052 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: TRES CORACOES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: MORADA DO SOL

LOGRADOURO: AVENIDA - DONA LAVINIA BRASIL GROSSI

NUMERO: 651

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: GALPAO3 E 4

EMITIDO EM

04/09/2024 18:07:29

AMESP 0414 Assinatura

MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

Departamento da Receita

Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento

INSC. MUNICIPAL	N ° ALVARA
TC0016284	1416 / 2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
WR CALÇADOS EIRELI

NOME FANTASIA
****

CNPJ / CPF	INICIO DA ATIVIDADE	DATA DE VALIDADE	PROCESSO N°
25.369.684/0003-96	05/10/2020	INDETERMINADO	

LOCALIZACÃO DO ESTABELECIMENTO
AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI, 651, GALPAO3 E 4, MORADA DO SOL, TRES CORACOES - MG, CEP.: 37418052

ATIVIDADE PRINCIPAL
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

ATIVIDADES SECUNDARIAS

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Confecção, sob medida, de roupas profissionais

OBSERVAÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob pena de multa conforme legislação em vigor.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERMITIDO
HORÁRIO

DATA DE EMISSAO
29/12/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Brasil, nº 225 - Jardim América
CEP: 37410900 - Três Corações-MG
Celular: 35 - 988026659 - Minas Fácil

SERVIDOR RESPONSAVEL PELA EMISSAO: ANGELA DE OLIVEIRA

560063BD-D152-4574-94B4-64F35791ECBC

AMESP
FLS.: 0415
Assinatura

MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIDÃO 0006590/2024

VALIDADE: 03/12/2024

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 25369684000396

A Prefeitura Municipal de Três Corações conforme preceitua o Art. 698, da Lei Complementar nº 149, de 31 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal - combinado com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - Certifica que o CNPJ acima encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Municipal.

A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e Art. 702 da Lei Complementar nº 149, de 31 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 149/2003 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) REGULAMENTADA PELO DECRETO 3.750/2018.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.trescoracoes.mg.gov.br --> Serviços Online.

Chave de validação da certidão: 04F5971B-9771-4738-897E-937FF4197052

Emitida Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024 18:09:28

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
Fls.: 0416
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:36:35 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.
Código de controle da certidão: **C359.E609.21F6.C265**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP FLS.: 0417 Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002808256.02-66	CNPJ/CPF: 25.369.684/0003-96	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DONA LAVINIA BRASIL GROSSI		NÚMERO: 651
COMPLEMENTO: GALPAO3 E 4,	BAIRRO: MORADA DO SOL	CEP: 37418052
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: TRES CORACOES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797838512

AMESP
FLS.: 0418
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.369.684/0003-96

Razão Social: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Endereço: AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI 651 / MORADA DO SOL / TRES CORACOES / MG / 37418-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508383824803370

Informação obtida em 17/09/2024 17:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 0419
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.369.684/0003-96
Certidão nº: 40664846/2024
Expedição: 11/06/2024, às 08:49:24
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.369.684/0003-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMESP
FLS.: 0420
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TRÊS CORAÇÕES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0003-96

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2024 às 18:03

TRÊS CORAÇÕES, 04 de Setembro de 2024 às 18:03

Código de Autenticação: 2409-0418-0344-0719-5884

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
FLS.: 0421
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31213037934	25.369.684/0001-24

NOME EMPRESARIAL
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
00.87.20.6B.E7.D7.30.CF.FA.0C.CF.00.93.CD.76.5F.CC.EB.AD.2F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	21389870600	CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600	588869002613229173 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25369684000124	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA:25369684000124	233825113632608595 2	18/05/2023 a 17/05/2024	Sim
Administrador	04115774681	HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681	397840477335039690 6	18/10/2022 a 18/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.87.20.6B.E7.D7.30.CF.FA.0C.CF.00.
93.CD.76.5F.CC.EB.AD.2F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2023 às 14:49:32

C3.CA.E1.91.5C.5D.21.AE
66.8F.33.5E.25.B3.37.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0422
Assinatura

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
CNPJ:	25.369.684/0001-24	Nire:	31213037934	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	00.87.20.6B.E7.D7.30.CF.FA.0C.CF.00.93.CD.76.5F.CC.EB.AD.2F-			

Consulta Realizada em: **30/07/2023 08:52:44**

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

AMESP
FLS.: 0423
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
NIRE	31213037934
CNPJ	25.369.684/0001-24
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	TRES CORACOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/08/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	140297

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	140297
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.87.20.6B.E7.D7.30.CF.FA.0C.CF.00.93.CD.76.5F.CC.EB.AD.2F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0424
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.044.322,28	R$ 233.378.407,04
ATIVO CIRCULANTE		R$ 58.723.330,36	R$ 223.755.095,28
DISPONÍVEL		R$ 7.816.317,04	R$ 3.194.936,32
CAIXA		R$ 121.461,18	R$ 270.622,61
CAIXA GERAL		R$ 121.461,18	R$ 270.622,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 7.246.806,79	R$ 305.443,43
BRADESCO CONTA 26374-5		R$ 1,00	R$ 36.258,57
BANCO DO BRASIL CONTA 78534-2		R$ 4.069.673,64	R$ 268.612,52
SICOOB CONTA 22.260-7		R$ 3.176.721,58	R$ 302,23
SICOOB CONTA 22.248-8		R$ 410,57	R$ 33,48
SICOOB CONTA 80.908-0		R$ 0,00	R$ 236,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 448.049,07	R$ 2.618.870,28
BRADESCO INVEST FACIL		R$ 435.249,07	R$ 0,00
CAPITALIZAÇÃO-PORTO SEGURO		R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
APLICAÇÃO RDC 41 SICOOB		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
BANCO DO BRASIL - FUNDO		R$ 0,00	R$ 1.472.565,28
OUROCAP PU		R$ 0,00	R$ 30.000,00
TITULO D CAPITALIZAÇÃO ICATU		R$ 0,00	R$ 103.505,00
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 32.936.604,51	R$ 106.832.799,08
EMPRÉSTIMOS PARTICULARES		R$ 30.608.834,62	R$ 16.923.577,20
VR COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP		R$ 1.848.444,56	R$ 2.454.878,14
WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-E		R$ 1.276.802,80	R$ 1.425.945,57
WILSON CORREA E CIA LTDA		R$ 1.697.488,40	R$ 2.326.400,46
REDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R$ 699.685,83	R$ 928.961,42
HALISSON RODRIGO CORREA		R$ 15.391.158,62	R$ 0,00
DANIELA DANTAS PIMENTA		R$ 905.695,81	R$ 930.336,04
J C COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME		R$ 206.709,95	R$ 235.864,31
CL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA		R$ 322.660,81	R$ 411.417,24
CATIUSCIA APARECIDA CORREA EPP		R$ 591.571,30	R$ 607.993,22
WILSON CORREA		R$ 1.759.394,72	R$ 1.764.991,90
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA		R$ 494.019,06	R$ 140.019,06

AMESP
FLS.: 0425
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCIANO			
CATIÚSCIA APARECIDA CORRÊA LUCIANO		R$ 1.078.256,94	R$ 1.089.400,48
TERESINHA DE FATIMA CORREA		R$ 1.056.339,96	R$ 1.494.078,73
HELENA CORREA LUCIANO		R$ 192.832,12	R$ 0,00
ELIANE ADELAIDE DANTAS		R$ 116.210,00	R$ 0,00
TERESINHA DE FATIMA CORREA (PF.)		R$ 617.372,25	R$ 617.372,25
DANIELA DANTAS PIMENTA (PF.)		R$ 1.136.400,42	R$ 1.146.013,31
MAYLON DA SILVA SALVIANO		R$ 36.837,08	R$ 0,00
SUELI MARIA ENDRES		R$ 236.670,00	R$ 0,00
ANTONIO NILSON CORREA		R$ 2.768,23	R$ 0,00
MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 248.954,45	R$ 248.954,45
DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 218.380,00	R$ 218.380,00
AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		R$ 464.684,19	R$ 882.570,62
BERNARDETE LOURDES MARCHI		R$ 320,90	R$ 0,00
ANA CLARA CORRÊA		R$ 5.578,83	R$ 0,00
DULCINÉIA DE OLIVEIRA LUCIANO		R$ 2.442,50	R$ 0,00
VERA ROSÂNIA BERTE		R$ 1.154,89	R$ 0,00
CONSÓRCIOS		R$ 34.818,23	R$ 0,00
CONSÓRCIO SICOOB VEÍC. GRUPO/COTA: 1032		R$ 34.818,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS Á FORNECEDORES		R$ 2.292.951,66	R$ 11.568.677,78
KANXA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 20.932,00
DOPTEX INDUSTRIA E COM. TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.604,42
PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 6.340,00	R$ 1.285,00
IRMOSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS		R$ 0,00	R$ 91.418,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 283,05	R$ 0,00
MINAS VERDE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 96.475,08
QUATRO K TEXTIL LTDA		R$ 303.733,70	R$ 304.826,07
MONTANA TECIDOS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 5.699,12
ZENGLEIN IND. E COM. DE CALÇADOS		R$ 49,41	R$ 49,41

AMESP
FLS.: 0426
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMBUCI S/A		R$ 452.433,44	R$ 471.780,15
CAUDURO IND. COM. DO VESTUÁRIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.601,16
GINASTIC INDÚSTRIA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 50.000,00
JM BOLSAS LTDA		R$ 0,00	R$ 58.940,50
IND. E COM. DE CALÇADOS VIASCARPA		R$ 23.285,34	R$ 23.285,34
COPY SCREEN MAT. SERIGRÁFICOS LTDA ME		R$ 5.500,00	R$ 0,00
SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP		R$ 380,00	R$ 0,00
INDÚSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 11.447,54
AP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME		R$ 438,56	R$ 1.010,24
JOSÉ TAIZO CARVALHO		R$ 30.464,30	R$ 0,00
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 30.978,22
JULIANO DE SOUZA GONÇALVES SANTOS- JS TÊXTIL		R$ 0,00	R$ 356.836,11
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 245,61
SILCA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 1.763,70	R$ 1.862,02
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.893,10
A Z INFORMÁTICA LTDA		R$ 720,00	R$ 0,00
INDÚSTRIA E COM. MALHAS PEMGIR LTDA		R$ 39.500,00	R$ 0,00
HAIFFA TEXTIL EIRELI - ME		R$ 144.328,00	R$ 168.026,40
FIAÇÃO E TECELAGEM GAÚCHA LTDA		R$ 0,00	R$ 345.744,11
MALHAS PERTH LTDA		R$ 138.914,90	R$ 138.914,90
JAVIER EMBALAGENS DISTRIBUIDORA EIRELI M		R$ 9.802,54	R$ 9.802,54
DOUGLAS ALEXANDRE DA ROCHA -DF ROCHA TÊX		R$ 0,00	R$ 1.443,30
SILVANDRO JOSÉ SOUZA ESTAMPARIA EIRELI M		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
IND. E COM. DE CALÇADOS POZZO LTDA		R$ 1.288,00	R$ 1.288,00
SPINELLI E CARVALHO COMERCIO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 2.390,00
ANDRÉ DE LIMA CINTRA (LOCK MONITORAMENT		R$ 1.596,54	R$ 1.596,54
AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.420.880,62

AMESP
FLS.: 0427
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ODAIR RODRIGUES		R$ 8.000,00	R$ 0,00
NKS IMP. EXP. IND. E COM. DE CAL. LTDA		R$ 0,00	R$ 29.548,59
SAILOR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 84.420,00
VALTER S. FAQUINETTI		R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
CARRERA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA		R$ 1.339,29	R$ 1.339,29
TAVARES E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 11.660,72
EDITORA E GRÁFICA MARRECO LTDA EPP- MAX EMBALAGEM		R$ 20.780,00	R$ 20.780,00
AUTO MECÂNICA SJ LTDA ME		R$ 5.172,00	R$ 12.172,00
REGINALDO ALZIRO COSTA - CONFECÇÃO SENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 82.913,20
DIMANTEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI		R$ 0,00	R$ 586.399,78
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOL. DO COURO , CALÇADOS E ARTEFATOS-IBTEC		R$ 14.906,44	R$ 15.104,44
M TRATORES EIRELI		R$ 0,00	R$ 749,40
ADSOMOS SOFTWARES EIRELI		R$ 4.932,32	R$ 26.783,81
GEOMÉTRICA MÓVEIS LTDA		R$ 64.760,14	R$ 0,00
ROGERIO LUIZ FONSECA		R$ 560,00	R$ 560,00
ECOPLEX COMERCIAL EIRELI ME		R$ 135.000,00	R$ 671.254,60
ELIELSON DE SOUZA ROSA		R$ 5.787,50	R$ 5.787,50
ROGERIO WAGNER RODRIGUES		R$ 17.260,00	R$ 17.260,00
FLAVIANE APARECIDA COSTA LIMA		R$ 1.335,19	R$ 1.335,19
MENDES PAPELARIA E PRESENTES LTDA		R$ 29.100,00	R$ 29.100,00
TEXTIL OMBORGO LTDA		R$ 66.034,16	R$ 66.034,16
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 98,10
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R$ 285,00	R$ 285,00
EURO INJET LTDA		R$ 0,00	R$ 227.077,13
ALEX ONACIO COSTA 00285601679		R$ 939,33	R$ 939,33
ELIANE DE PAULA AZZINI - ME		R$ 53.112,00	R$ 9.137,60
TB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI		R$ 83.856,00	R$ 912,00
JANETE FÁTIMA DE S. GONÇALVES ME - JF TÊXTIL		R$ 0,00	R$ 1.470,70

AMESP
FLS.: 0428
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRU		R$ 1.540,58	R$ 1.540,58
FITEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 47.779,39
COMERCIAL ZONA LIVRE LTDA		R$ 0,00	R$ 19.943,37
SIMONE APARECIDA DA SILVA		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
FRANTTONE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA-CAMILA		R$ 8.709,50	R$ 0,00
FLARE COMÉRCIO VAR. E ATACADO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.327,28
MARIA APARECIDA DE MIRANDA VITORIO-ME		R$ 0,00	R$ 4.266,04
MEDIDA CERTA C. DE FERRO E AÇO LTDA-ME		R$ 478,00	R$ 0,00
CONCRETOS SÃO DOMINGOS LTDA		R$ 12.775,00	R$ 15.267,11
FECHA E PUXA PORTAS E ACESSORIOS LTDA ME		R$ 285,00	R$ 285,00
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA 07817054606		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NRE DO BRASIL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 28.850,70
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA		R$ 770,00	R$ 770,00
GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.457,22
CGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.105,73
C C R DE OLIVEIRA		R$ 14.000,00	R$ 0,00
CARTONAGEM SERRANENSE EIRELI		R$ 687,00	R$ 687,00
MARCOS BARBOSA DA FONSECA E CIA LTDA		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.810,04
DOXS LOGISTICA INTEGRADA LTDA		R$ 18.000,00	R$ 0,00
DESTAK ESTAMPAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 10.000,00
FACCAO HELLINGER LTDA		R$ 0,00	R$ 86.186,37
REVESTIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.513,70
JAIRO DA SILVA		R$ 76.978,19	R$ 76.978,19
VALDO MAFRA SOARES		R$ 51.870,00	R$ 0,00
TRANSPORTES MOOR LTDA		R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
NEO GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLADOS		R$ 3.318,00	R$ 3.318,00
A. PRESSATO AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃ		R$ 5.060,00	R$ 0,00

AMESP
Fls.: 0429
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R$ 16.385,54	R$ 16.385,54
LOUNGE MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
AREAL IMACULADA CONCEIÇÃO COM.DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 840,00	R$ 2.040,00
LAVADORA VARGINHA LTDA - FÁBIO MORENO VA		R$ 6.100,00	R$ 0,00
CINEX TECNOLOGIA PARA ARQUITETURA LTDA		R$ 176.391,54	R$ 529.174,58
DESIGN SUMISURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 156.941,82	R$ 470.825,42
PALERMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E		R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS L		R$ 6.491,64	R$ 6.491,64
VALDIANE SANTOS DE ALCÂNTARA		R$ 10.849,00	R$ 20.169,20
PEREIRA E CALLEGARI LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
GIRACOR TÊXTIL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 30.479,73
KTRFIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 210.000,00
PATENA IND.E COM. DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 96.000,00
FC FRETES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.360,00
GYN TECH FUEL CONTROL TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 340.913,34
JETTA CALÇADOS E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 703.932,50
KAIRÓS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 156.000,00
AZ INFORMÁTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
TEXMAIS MALHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.393,75
FERREIRA E ARAUJO SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 227.099,92
COMERCIAL EUMAR LTDA		R$ 0,00	R$ 8.654,00
JOTA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 12.908,40
COMERCIAL PERON LTDA		R$ 0,00	R$ 111.891,00
RENATO TECIDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.020,54
M D DA CRUZ		R$ 0,00	R$ 126.480,00
SERVINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS		R$ 0,00	R$ 11.000,00
LILIANE BATISTA LEITE		R$ 0,00	R$ 37.200,00
INDUSTRIA DE BOLAS TITA EIRELI		R$ 0,00	R$ 69.241,03

AMESP
FLS.: 0430
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDRONE INTELIGÊNCIA EM AGRODRONES LTDA		R$ 0,00	R$ 13.982,40
ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 69.480,00
HARGOTEX MALHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.671,91
MR BRASIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 35.695,84
REI COLAS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.979,50
C2K BRASIL TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.708,23
KAPAO COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 7.300,00
GUIDO COMEX LTDA		R$ 0,00	R$ 12.430,08
ATA FORTE SOLUÇÕES EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.839,70
MARCIA MICHELLE PEREIRA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
EXATA PRO SOLUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 67.087,04
KELLY DO LIVRAMENTO ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 14.333,19
TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS SA		R$ 0,00	R$ 145,00
CONSÓRCIO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA		R$ 0,00	R$ 2.598,30
PERES COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 180.000,00
FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
MAIRA AP. M. M. OLIVEIRA 11489822640		R$ 0,00	R$ 12.116,00
MARJUS METAIS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 28.979,40
MARMORARIA MHARMAROS COM. IND. LTDA		R$ 0,00	R$ 660.000,00
SPS IND. METALÚRGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 163.200,00
NND COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 192.661,05
NELSON ODIO ALMENARES		R$ 0,00	R$ 23.079,00
CONFECÇÕES CONTIGO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.090,80
JANGADEIROS CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
ATACADO TRANSPORTE COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM		R$ 0,00	R$ 12.132,00
NAIGELL BOTOES E ACESSORIOS V.L		R$ 0,00	R$ 1.112,85
PAVILHÃO COMERCIAL SCHWAB EIRELI		R$ 0,00	R$ 20.000,00
SJ TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - ALEXANDRE TRATORES		R$ 0,00	R$ 170.000,00

AMESP
FLS.: 0431
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WLT E-COMMERCE DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS UNIPESSOAL		R$ 0,00	R$ 1.680,00
LUXO CINSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 15.132,00
PAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 153.000,00
NOVA RIO CARGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.500,00
BOM CALOR PRO ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 6.450,00
JOSIMARA FREITAS FERNANDES SILVA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO STOPCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 4.500,00
CILAINE MENDES TEIXEIRA DE ARAUJO		R$ 0,00	R$ 3.480,00
DAÍSA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 20,00
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA		R$ 0,00	R$ 23.499,99
CRABI I. E C. DE PRÉ MOLD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.600,00
DECORA BEBÊ ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS		R$ 0,00	R$ 40.000,00
TECNO SUL AMÉRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 67.500,00
RAFAEL ROCHA AUTOMAÇÃO		R$ 0,00	R$ 14.000,00
CACER COMISSÁRIA ASSESSORIA DE COM EXTERIOR E REPRES. LTDA		R$ 0,00	R$ 298.389,15
ADIANTAMENTOS AOS SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 78.340.544,10
HALISSON RODRIGO CORRÊA		R$ 0,00	R$ 78.340.544,10
OUTROS CRÉDITOS		R$ 20.418,75	R$ 637.211,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 20.418,75	R$ 637.211,50
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 182.756,01
IMPOSTO DE RENDA S/ APLICAÇÃO		R$ 66,25	R$ 66,25
ICMS ATIVO IMOBILIZADO		R$ 8.574,12	R$ 42.597,00
COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ 0,00	R$ 19.226,46
PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ 0,00	R$ 4.165,75
FGTS A RECUPERAR		R$ 11.778,38	R$ 11.778,38
SIMPLES NACIONAL RELP SN		R$ 0,00	R$ 376.427,51
IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 194,14
CLIENTES		R$ 13.875.350,58	R$ 70.877.824,06
CLIENTES		R$ 13.875.350,58	R$ 70.877.824,06

AMESP
FLS.: 0432
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES		R$ 23.004,09	R$ 23.004,09
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		R$ 313.037,48	R$ 313.037,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		R$ 1.946,50	R$ 1.946,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS		R$ 0,00	R$ 1.039.447,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM		R$ 500,00	R$ 67.431,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ 8.998.059,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES		R$ 3.360,00	R$ 139.971,50
SECRETARIA DE ESP. LAZER E JUVENTUDE		R$ 456.500,00	R$ 456.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS		R$ 38.361,40	R$ 38.361,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE		R$ 0,00	R$ 54.982,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ		R$ 1.081,60	R$ 1.081,60
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO		R$ 0,00	R$ 27.438,60
MUNICIPIO DE IPUIUNA		R$ 0,00	R$ 47.290,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA		R$ 0,00	R$ 26.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA		R$ 19.890,00	R$ 15.908,00
MUNICÍPIO DE SANTOS		R$ 788.737,20	R$ 0,00
GRUPAMENTO DE A. DO DISTRITO FEDERAL		R$ 7.004,76	R$ 7.004,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		R$ 0,00	R$ 1.216.132,20
MUNICÍPIO DE CAXAMBU		R$ 0,00	R$ 7.813,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R$ 0,00	R$ 808.282,80
UNIVERSIDADE FED. FLUMINENSE		R$ 178.414,25	R$ 178.414,25
MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES		R$ 0,00	R$ 197.534,88
INSTITUTO F. DO TOCANTINS CAMPUS ARAGUAI		R$ 6.635,79	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE		R$ 0,00	R$ 2.287,49
PREFEITURA MUNIC. DE MINAS NOVAS		R$ 0,00	R$ 513.638,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		R$ 0,00	R$ 290.010,60
ALEX F. K. SOUZA E CIA LTDA		R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ		R$ 0,00	R$ 2.837.850,00

AMESP
FLS.: 0433
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DEL REI		R$ 908.566,02	R$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		R$ 2.696.969,00	R$ 0,00
INSTITUTO FED. DE EDUC. CIENC. E TEC FLU		R$ 564,90	R$ 564,90
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA		R$ 59.964,20	R$ 59.964,20
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)		R$ 28.002,28	R$ 1.107.819,92
CENTRO DE O. DA M. DO RIO DE JANEIRO		R$ 0,00	R$ 3.365.804,11
PREFEITURA MUN. DE CONC. DOS OUROS		R$ 18.898,00	R$ 12.672,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA		R$ 0,00	R$ 1.187.550,14
HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI		R$ 774.778,20	R$ 222.000,00
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA		R$ 0,00	R$ 1.698.967,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		R$ 0,00	R$ 37.462,18
MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO		R$ 23.280,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 11.241,60
FUNDO MUNICIPAL DE E. DE ARRAIAL DO CABO		R$ 82.710,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CORINTO		R$ 0,00	R$ 641.060,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		R$ 58.976,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE APIACAS		R$ 0,00	R$ 39.770,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		R$ 264.580,50	R$ 0,00
PREFEITURA DE SANTA RITA DO SAPUCAI		R$ 326.376,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA		R$ 174.442,50	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		R$ 136.114,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA		R$ 369.832,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BELO VALE		R$ 518.922,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CACERES		R$ 676.775,01	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES		R$ 151.060,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBAI		R$ 58.500,00	R$ 2.665,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA		R$ 118.422,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU		R$ 65.410,00	R$ 84.830,00
MUNICIPIO DE CAMPINOPOLIS		R$ 83.550,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0434
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES		R$ 0,00	R$ 92.665,70
MUNICIPIO DE MESQUITA		R$ 15.996,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		R$ 204.960,00	R$ 0,00
FUNDEP FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		R$ 0,00	R$ 68.289,46
MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS		R$ 0,00	R$ 48.710,90
SECRETARIA DE EST. ESP. LAZER E JUV. R.		R$ 4.183.226,50	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA		R$ 0,00	R$ 197,47
ESTADO DE RORAIMA		R$ 0,00	R$ 2.517.299,53
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA		R$ 0,00	R$ 58.800,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS		R$ 0,00	R$ 5.646.924,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE		R$ 0,00	R$ 32.617,69
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL		R$ 0,00	R$ 40.238,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA		R$ 0,00	R$ 35.067,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R$ 0,00	R$ 15.703.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 0,00	R$ 3.233,04
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS		R$ 0,00	R$ 7.674,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU		R$ 0,00	R$ 100.645,65
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		R$ 0,00	R$ 10.791,20
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA		R$ 0,00	R$ 201.222,00
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS		R$ 0,00	R$ 10.130,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		R$ 0,00	R$ 129.374,78
MUNICÍPIO DE SÃO SANTIAGO		R$ 0,00	R$ 10.206,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU		R$ 0,00	R$ 44.158,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL		R$ 0,00	R$ 124.377,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		R$ 0,00	R$ 37.096,00
MUNICÍPIO DE HELIODORA		R$ 0,00	R$ 11.640,00
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS		R$ 0,00	R$ 9.265,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		R$ 0,00	R$ 3.348.215,88
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA		R$ 0,00	R$ 35.812,40

AMESP
FLS.: 0435
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE GUARAPARI		R$ 0,00	R$ 133.510,31
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS		R$ 0,00	R$ 27.928,80
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS		R$ 0,00	R$ 506.488,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA		R$ 0,00	R$ 2.508,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS		R$ 0,00	R$ 3.862.187,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		R$ 0,00	R$ 51.353,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE		R$ 0,00	R$ 148.031,80
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA		R$ 0,00	R$ 143.284,80
MUNICÍPIO DE COMODORO		R$ 0,00	R$ 110.416,40
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBA		R$ 0,00	R$ 49.957,64
MUNICÍPIO DE MARACAJU		R$ 0,00	R$ 209.721,67
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		R$ 0,00	R$ 202.060,15
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS-FUCAM		R$ 0,00	R$ 807.067,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME		R$ 0,00	R$ 294.476,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA		R$ 0,00	R$ 112.714,00
PREFEITURA MUNICIPAL CAXAMBU		R$ 0,00	R$ 5.313,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA		R$ 0,00	R$ 1.612.538,00
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA		R$ 0,00	R$ 333.481,13
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE		R$ 0,00	R$ 704.352,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS		R$ 0,00	R$ 369.004,30
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO		R$ 0,00	R$ 73.982,07
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA		R$ 0,00	R$ 87.446,00
MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE		R$ 0,00	R$ 58.013,89
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM		R$ 0,00	R$ 71.189,00
MUNICÍPIO DE JUARA		R$ 0,00	R$ 849,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA		R$ 0,00	R$ 1.805.350,00
CAIXA ESCOLAR DR JOSÉ DE MATHEUS VASCONCELOS		R$ 0,00	R$ 73.628,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA		R$ 0,00	R$ 94.580,50

AMESP
FLS.: 0436
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES		R$ 0,00	R$ 120.930,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		R$ 0,00	R$ 174.652,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT		R$ 0,00	R$ 203.692,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO		R$ 0,00	R$ 12.254,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA		R$ 0,00	R$ 13.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO		R$ 0,00	R$ 623.252,00
MUNICÍPIO DE MONTE AZUL		R$ 0,00	R$ 105.789,51
COMANDO DA 3 REGIÃO MILITAR		R$ 0,00	R$ 14.969,85
MARLUCE LIMA NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 209.000,00
MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE		R$ 0,00	R$ 43.775,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA		R$ 0,00	R$ 94.160,00
PREFEITURA DE ITAMONTE		R$ 0,00	R$ 103.817,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		R$ 0,00	R$ 186.450,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES		R$ 0,00	R$ 2.206.440,00
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 667.188,50
ESTOQUE		R$ 4.074.639,48	R$ 42.212.324,32
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 4.074.639,48	R$ 42.212.324,32
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.931.907,46	R$ 21.795.163,30
MATÉRIA-PRIMA		R$ 2.142.732,02	R$ 20.417.161,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 5.320.991,92	R$ 9.623.311,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.050,06	R$ 80.271,94
OUTROS CRÉDITOS		R$ 13.050,06	R$ 80.271,94
ICMS ATIVO IMOBILIZADO		R$ 13.050,06	R$ 80.271,94
INVESTIMENTOS		R$ 854.989,18	R$ 858.041,78
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 14.989,18	R$ 18.041,78
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 22.248-8)		R$ 276,66	R$ 289,01
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 22.260-7)		R$ 14.712,52	R$ 17.635,13
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 80.908-0)		R$ 0,00	R$ 117,64
IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO		R$ 840.000,00	R$ 840.000,00
IMÓVEIS PRÓPRIOS-PROP. P/ INVESTIMENTO		R$ 840.000,00	R$ 840.000,00

AMESP
FLS.: 0437
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 4.452.952,68	R$ 8.653.504,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 26.805,62	R$ 108.455,19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 26.805,62	R$ 108.455,19
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 773.450,53	R$ 3.622.526,27
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 773.450,53	R$ 3.622.526,27
VEÍCULOS		R$ 1.387.002,01	R$ 2.046.269,21
VEÍCULOS		R$ 1.387.002,01	R$ 2.046.269,21
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 14.254,10	R$ 50.078,24
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 14.254,10	R$ 50.078,24
INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ 80.404,76	R$ 1.046.964,67
INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ 80.404,76	R$ 1.046.964,67
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (392.964,34)	R$ (1.034.788,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (4.486,60)	R$ (10.711,89)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (81.358,69)	R$ (240.582,15)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (203.634,93)	R$ (482.205,29)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP. DE INFORMATICA		R$ (5.177,76)	R$ (11.077,01)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS USADOS		R$ (84.539,84)	R$ (254.443,99)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ (13.766,52)	R$ (35.768,54)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R$ 2.564.000,00	R$ 2.814.000,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R$ 2.564.000,00	R$ 2.814.000,00
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 31.493,33
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 0,00	R$ 31.493,33
SOFTWARE		R$ 0,00	R$ 33.781,77
(-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R$ 0,00	R$ (2.288,44)
PASSIVO		R$ 64.044.322,28	R$ 233.378.407,04
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.257.953,87	R$ 28.165.796,87
FORNECEDORES		R$ 3.754.345,03	R$ 18.358.376,67
FORNECEDORES		R$ 3.754.345,03	R$ 18.358.376,67
STRIQUER TRICOT IND. E COM. DE CONFEC. L		R$ 37.598,52	R$ 0,00
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 0,00	R$ 517.154,80

AMESP
Fls.: 0438
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - ME			
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 954.262,50	R$ 954.262,50
HOSPITAL DAS IMPRESSORAS LTDA-RIVELINO P		R$ 200,00	R$ 400,00
AP COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME		R$ 330,00	R$ 0,00
VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 24.445,10
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 353,72	R$ 898,87
M TRATORES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 650,00
BALCÃO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 810,00	R$ 573,87
SINGULARIS IND. IMP. E EXP. DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA		R$ 1.701,00	R$ 8.505,00
CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 31.413,20
A GRINGS S A		R$ 21.256,53	R$ 12.995,48
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 2.880,00
CALÇADOS BEIRA RIO S/A		R$ 57.697,53	R$ 3.577,52
WILMAR ALVES CARDOSO		R$ 22.739,21	R$ 0,00
MINAS VERDE MÁQUINAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 274.050,57
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 4.686,00
INDÚSTRIA COM. DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA		R$ 4.232,60	R$ 8.416,83
SILCA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.246,60
CALCADOS RAMARIM LTDA		R$ 836,04	R$ 2.650,42
JULIANO DE SOUZA GONÇALVES SANTOS - JS TÊXTIL		R$ 14.931,90	R$ 0,00
DIMANTEX IND. E COM. DE CONFEC. EIRELI		R$ 369.390,20	R$ 3.756.249,17
PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI		R$ 73.840,00	R$ 2.601.539,40
WORK INTIMA PREST.DE SERV. E CONFECCOES		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI		R$ 101.079,42	R$ 0,00
CODIGO BRASIL - TECNOLOGIA EM ETIQUETAS		R$ 3.380,63	R$ 1.921,11
AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 1.190,10	R$ 1.421.482,42
RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 3.257,30	R$ 1.840,06
SUGAR SHOES IND. DE CALC. LTDA		R$ 7.195,59	R$ 0,00
REGINALDO DE OLIVEIRA 04137581681		R$ 968,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0439
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAMPILI PRODUTOS PARA MENINAS LTDA		R$ 2.367,84	R$ 0,00
AUTO MECÂNICA SJ LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 7.592,00
USAFLEX-IND. E COMÉRCIO S/A		R$ 21.955,26	R$ 43.440,79
OMERO AVIAMENTOS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 9.500,00
ALPARGATAS S/A		R$ 5.257,24	R$ 18.414,08
EVOLUÇÃO IMPORT E COM DE VEST E SEUS ACE		R$ 7.346,40	R$ 7.346,40
CALÇADOS VICENZA LTDA ME		R$ 665,26	R$ 0,00
KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERC		R$ 0,00	R$ 4.159,35
TEXMAIS MALHAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 6.033,15
FACÇÃO HELLINGER LTDA		R$ 49.992,60	R$ 0,00
REGINALDO ALZIRO COSTA - CONFECÇÃO SENSAÇÃO		R$ 36.358,20	R$ 0,00
ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COM. DE ARTI		R$ 9.897,60	R$ 0,00
MAIOLINI CONSTRUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.263,00
MESSIAS PINTO NETO EIRELI		R$ 0,00	R$ 7.300,00
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI		R$ 188.164,52	R$ 556.541,40
MALHARIA ELSA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 3.031,42
EURO INJET LTDA		R$ 0,00	R$ 312.809,40
JANETE FÁTIMA DE S. GONÇALVES ME - JF TEXTIL LTDA		R$ 11.614,80	R$ 0,00
MARIANE FROTA CRUZ EIRELI		R$ 34.452,00	R$ 0,00
FERRASUL COM. VAR. ATAC. DE FERRAGENS E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		R$ 0,00	R$ 926,30
MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE VARGINHA LTDA		R$ 504,90	R$ 684,00
REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA		R$ 3.014,20	R$ 3.108,00
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TRENTO LTDA		R$ 586,20	R$ 4.759,58
NND COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		R$ 124.725,96	R$ 0,00
BRENO PEIXOTO GONÇALVES		R$ 0,00	R$ 27.705,60
TEXTIL BR COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI		R$ 9.564,74	R$ 0,00
GEOVANIO VITORIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 23.739,84
LULI DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		R$ 49.651,92	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0440
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA		R$ 277.110,00	R$ 0,00
BELLA IND. E COMERCIO DE CALC. LTDA		R$ 1.618,38	R$ 0,00
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES E		R$ 760.520,36	R$ 760.520,36
GRAFICA A UNICA LTDA		R$ 225.393,43	R$ 0,00
STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELH		R$ 28.472,39	R$ 0,00
FC FRETES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 480,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA R. REIS LTDA		R$ 4.032,61	R$ 0,00
FB CROMO METALIZACAO E INJECAO LTDA		R$ 38.500,00	R$ 0,00
CALCADOS FERRACINI LTDA		R$ 22.866,09	R$ 4.256,42
CDV DISTRIBUIDOR LTDA		R$ 0,00	R$ 15.532,48
PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP		R$ 6.981,34	R$ 0,00
PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 200.960,19
COMERCIAL SANTORINI LTDA		R$ 0,00	R$ 10.335,00
PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRE		R$ 0,00	R$ 661.480,00
VELOCE CALÇADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 334.128,00
SANTA CATARINA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 134.000,00
OLD BUDDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 122.832,98
KAIROS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 176.000,00
DEKKEN MACHINERY SPRL		R$ 0,00	R$ 145.344,20
J.M. BORGES		R$ 0,00	R$ 23.626,80
FORÇA PE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 34.320,00
INDUSTRIA DE CALÇADOS RIBEIRO BRITO EIRELI		R$ 0,00	R$ 13.764,00
MR BRASIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 33.467,28
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS		R$ 0,00	R$ 7.223,01
MONFIZA COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 656.060,63
COMERCIAL RGS ENCAIXE EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 50.150,52
FRK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,10
WGA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 159.039,00

AMESP
FLS.: 0441
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUSTRIA DE BOLAS TITA EIRELI-EPP		R$ 0,00	R$ 55.301,40
LILIANE BATISTA LEITE EIRELI		R$ 0,00	R$ 18.546,90
JOTA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 148.378,00
FACÇÃO KNOP LTDA		R$ 0,00	R$ 199.876,23
A.W IMPORTADORA LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.286.018,71
SPS IND. METALÚRGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 37.754,29
SERVINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS		R$ 0,00	R$ 68.367,60
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 10.922,10
APOLO ARTES COM. ATACADISTA DE COMPONENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 8.070,00
MAGNOLIA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 34.787,26
HARGOTEX MALHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 17.073,46
ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMP EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 962.257,21
DECORA BEBÊ ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS		R$ 0,00	R$ 40.000,00
POUSO ALEGRE SUSTENTAR SOL. AMB. LTDA.		R$ 0,00	R$ 6.900,00
CALÇADOS JOTE PÊ LTDA		R$ 0,00	R$ 12.546,12
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃ		R$ 0,00	R$ 58.804,63
M&R PRINTING EQUIPMENT INC		R$ 0,00	R$ 14.538,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 3.302.500,11	R$ 6.152.214,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 3.302.500,11	R$ 6.152.214,09
IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 1.255,28
ICMS A RECOLHER		R$ 613.347,74	R$ 1.081.902,52
IRPJ		R$ 867.119,42	R$ 2.020.673,26
IOF A RECOLHER		R$ 25.690,33	R$ 25.690,33
IMPOSTO DE RENDA S/ SALÁRIOS/PROVENTOS		R$ 196,90	R$ 223,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 474.023,00	R$ 1.118.362,45
IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 474,72	R$ 399,37
PIS A RECOLHER		R$ 217.499,88	R$ 318.204,66
COFINS A RECOLHER		R$ 1.003.845,60	R$ 1.468.636,81
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.754,81
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.505,21	R$ 1.210,75

AMESP
FLS.: 0442
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R$ 882,03	R$ 627,86
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		R$ 2.762,33	R$ 2.716,27
ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA		R$ 2.159,83	R$ 16.573,09
ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ 92.993,12	R$ 92.993,12
IRRF S/ AUTÔNOMO		R$ 0,00	R$ 989,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 322.951,44	R$ 284.837,41
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 74.176,38	R$ 105.790,11
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 72.597,84	R$ 102.525,05
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 979,00	R$ 1.078,68
RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR		R$ 599,54	R$ 2.186,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 248.775,06	R$ 179.047,30
INSS A RECOLHER		R$ 201.195,25	R$ 134.442,87
FGTS A RECOLHER		R$ 47.449,34	R$ 44.604,43
GRRF A RECOLHER		R$ 130,47	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 795,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 795,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ 0,00	R$ 795,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS		R$ 1.807.101,07	R$ 2.851.385,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS		R$ 1.807.101,07	R$ 2.851.385,16
ICMS ANTECIPAÇÃO		R$ 15.388,04	R$ 6.595,40
COFINS (PROCESSO Nº 10660-400241/2019-53		R$ 7.173,24	R$ 6.575,47
ISS DÍV. ATIVA (Nº PARCELAMENTO 107693)		R$ 9.990,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 5		R$ 162.206,20	R$ 0,00
PARCELAMENTO ICMS N° 12.098816900-50		R$ 25.386,76	R$ 14.809,64
IRRF (10660-402250/2021-01)		R$ 5.607,36	R$ 5.607,36
MULTA (10660-402249/2021-79)		R$ 5.987,88	R$ 3.492,93
IRPJ (10660-402250/2021-01)		R$ 249.809,04	R$ 249.809,04
COFINS (10660-402250/2021-01)		R$ 312.496,56	R$ 312.496,56
CSLL (10660-402250/2021-01)		R$ 123.206,64	R$ 123.206,64
IOF (10660-402250/2021-01)		R$ 48.402,12	R$ 48.402,12

AMESP
Fls.: 0443
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS (10660-402250/2021-01)		R$ 67.707,60	R$ 67.707,60
DÍVIDA ATIVA-IRPJ (60221024276-51)		R$ 150.820,73	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA-COFINS (60621053397-52)		R$ 114.526,41	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (606210		R$ 83.760,73	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA-PIS (60721013922-14)		R$ 24.814,06	R$ 0,00
COFINS (10660-404206/2021-28)		R$ 64.908,12	R$ 64.908,12
PIS (10660-404206/2021-28)		R$ 14.063,40	R$ 14.063,40
DÍVIDA ATIVA-PIS(60721017297-07)		R$ 1.619,44	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA-COFINS(60621067956-20		R$ 7.474,26	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA IRPJ(60221031755-24)		R$ 4.396,19	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA -IRPJ(11806002612/2021-11		R$ 195.573,72	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL(6062106		R$ 2.481,00	R$ 0,00
DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL(6062107		R$ 109.301,57	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP SN		R$ 0,00	R$ 571.783,70
PARCELAMENTO PIS Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 15.699,72
PARCELAMENTO COFINS Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 8.016,60
PARCELAMENTO IRPJ Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 27.624,24
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 15.426,96
PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA Nº 5640444		R$ 0,00	R$ 501.539,70
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001200304720712273		R$ 0,00	R$ 637.242,36
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001200683852202220		R$ 0,00	R$ 156.377,60
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 523,68	R$ 453.081,58
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 523,68	R$ 453.081,58
COMANDO DA AERONÁUTICA		R$ 395,43	R$ 395,43
LUPO SA		R$ 128,25	R$ 128,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA		R$ 0,00	R$ 26.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES		R$ 0,00	R$ 106.483,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA		R$ 0,00	R$ 100.645,65

AMESP
FLS.: 0444
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ		R$ 0,00	R$ 220,90
MUNICÍPIO DE SANTOS		R$ 0,00	R$ 139.405,68
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		R$ 0,00	R$ 33.894,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE		R$ 0,00	R$ 8.152,66
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS		R$ 0,00	R$ 37.495,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARCELADAS		R$ 70.532,54	R$ 65.106,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARCELADAS		R$ 70.532,54	R$ 65.106,96
PARCELAMENTO DE INSS Nº 636756866		R$ 25.884,69	R$ 23.893,56
PARCELAMENTO DE INSS Nº 3362036		R$ 35.000,16	R$ 32.307,84
PARCELAMENTO DE INSS Nº 639762611		R$ 9.647,69	R$ 8.905,56
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.123.807,78	R$ 4.878.258,64
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.123.807,78	R$ 4.878.258,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS		R$ 2.974.809,94	R$ 4.794.367,76
COFINS (Nº PROCESSO 10660-400241/2019-53		R$ 7.173,24	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 5		R$ 311.935,00	R$ 0,00
IRRF (10660-402250/2021-01)		R$ 16.354,80	R$ 10.747,44
MULTA (10660-402249/2021-79)		R$ 3.492,93	R$ 0,00
IRPJ (10660-402250/2021-01)		R$ 728.609,70	R$ 478.800,66
COFINS (10660-402250/2021-01)		R$ 911.448,30	R$ 598.951,74
CSLL (10660-402250/2021-01)		R$ 359.352,70	R$ 236.146,06
IOF (10660-402250/2021-01)		R$ 141.172,85	R$ 92.770,73
PIS (10660-402250/2021-01)		R$ 197.480,50	R$ 129.772,90
PARCELAMENTO ICMS Nº 12.098816900-50		R$ 14.808,64	R$ 0,00
COFINS (10660-404206/2021-28)		R$ 232.587,43	R$ 167.679,31
PIS (10660-404206/2021-28)		R$ 50.393,85	R$ 36.330,45
PARCELAMENTO PIS Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 47.099,16
PARCELAMENTO COFINS Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 24.049,80
PARCELAMENTO IRPJ Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 82.872,72
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Nº 10660-404625/2022-41		R$ 0,00	R$ 46.280,88

AMESP
FLS.: 0445
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001200304720712273		R$ 0,00	R$ 2.230.344,05
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº02110001200683852202220		R$ 0,00	R$ 612.521,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTIAS PARCELADAS		R$ 148.997,84	R$ 83.890,88
PARCELAMENTO DE INSS Nº 3362036		R$ 67.308,00	R$ 35.000,16
PARCELAMENTO DE INSS Nº 636756866		R$ 49.778,25	R$ 25.884,69
PARCELAMENTO DE INSS Nº 639762611		R$ 31.911,59	R$ 23.006,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 51.662.560,63	R$ 200.334.351,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 90.000,00	R$ 1.890.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 90.000,00	R$ 1.890.000,00
HALISSON RODRIGO CORREA		R$ 90.000,00	R$ 1.890.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 51.572.560,63	R$ 198.444.351,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 51.572.560,63	R$ 202.835.510,15
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R$ 106.388,25	R$ 106.388,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 27.935.846,26	R$ 49.666.172,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 23.530.326,12	R$ 153.062.949,52
RESULTADO A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ (4.391.158,62)
LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ 0,00	R$ (4.391.158,62)

AMESP
FLS.: 0446
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 76.352.536,57	R$ 345.409.734,26
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ 10.018.699,35	R$ 67.379.910,57
VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA A PRAZO		R$ 25.361.376,31	R$ 59.593.091,95
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 665.190,46	R$ 872.018,98
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA FL1		R$ 281.099,09	R$ 549.204,38
VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA A PRAZO FL2		R$ 35.336.619,81	R$ 178.419.635,45
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO FL2		R$ 4.689.551,55	R$ 37.907.571,63
SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO		R$ 0,00	R$ 578.531,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A VISTA MT		R$ 0,00	R$ 109.770,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (22.572.710,60)	R$ (91.742.338,93)
(-) (-) DEVOLUÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FL2		R$ (2.506.647,80)	R$ (8.166.795,55)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS FL2		R$ (1.194.927,46)	R$ (8.943.031,34)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS MT		R$ (10.163.013,58)	R$ (35.219.498,20)
(-) (-) DEVOLUÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA MT		R$ (4.092.965,82)	R$ (19.502.698,65)
(-) (-) ICMS		R$ (2.632.400,97)	R$ (10.922.233,49)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (17.355,99)
(-) (-) COFINS		R$ (1.629.661,57)	R$ (7.373.199,15)
(-) (-) PIS		R$ (353.093,40)	R$ (1.597.526,56)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 53.779.825,97	R$ 253.667.395,33
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (18.764.091,13)	R$ (53.401.722,61)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R$ (3.701.383,66)	R$ (7.394.262,66)
(-) MATÉRIA-PRIMA FL2		R$ (6.683.664,25)	R$ (8.488.473,81)
MERCADORIAS TRANSFERIDAS P/ MATRIZ		R$ 200.629,61	R$ 137.424,61
(-) MERCADORIAS TRANSFERIDAS P/ FILIAL 1		R$ (41.400,54)	R$ (137.424,61)
(-) MERCADORIAS DEV.-MATÉRIA PRIMA FL2		R$ 0,00	R$ 319.185,00
(-) COMPRAS A PRAZO		R$ (7.978.667,78)	R$ (37.312.692,05)
(-) COMPRAS A PRAZO - FL2		R$ (566.604,00)	R$ (414.729,98)
(-) COMPRAS A PRAZO FL1		R$ (0,00)	R$ (78.011,06)
(-) MERCADORIAS DEVOLVIDAS-COMPRAS MT		R$ 6.999,49	R$ 1.769,06
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (34.507,11)

AMESP
FLS.: 0447
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (987.164,04)	R$ (1.523.795,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (617.853,87)	R$ (909.579,56)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (57.699,31)	R$ (87.330,20)
(-) FÉRIAS		R$ (35.907,90)	R$ (99.200,51)
(-) INSS		R$ (211.585,55)	R$ (327.536,72)
(-) FGTS		R$ (61.547,04)	R$ (94.277,80)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (2.570,37)	R$ (5.726,17)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (145,00)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R$ (3.591.396,00)	R$ (15.946.528,71)
(-) MATERIAL DE EMBALAGEM		R$ (1.189,74)	R$ (0,00)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (3.589.286,20)	R$ (15.813.351,73)
(-) FRETES		R$ (0,00)	R$ (130.391,98)
(-) DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (2.785,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (200,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (720,06)	R$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (60.386,71)	R$ (8.515,72)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA		R$ (57.626,95)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (2.759,76)	R$ (8.515,72)
LUCRO BRUTO		R$ 30.376.788,09	R$ 182.786.832,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.134.140,53)	R$ (21.029.731,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.471.265,41)	R$ (16.450.950,41)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (210.926,40)	R$ (265.385,53)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (19.938,37)	R$ (24.356,02)
(-) FÉRIAS		R$ (15.152,43)	R$ (30.233,67)
(-) INSS		R$ (70.207,40)	R$ (90.482,49)
(-) FGTS		R$ (20.683,10)	R$ (30.638,81)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (1.357,49)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (145,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (123.613,06)	R$ (322.513,87)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (945,96)	R$ (2.525,84)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (4.519,75)	R$ (11.956,47)
(-) REFEIÇÕES		R$ (130,00)	R$ (0,00)
(-) PEDÁGIO		R$ (14.450,49)	R$ (37.043,95)
(-) TRANSPORTE MARÍTIMO		R$ (0,00)	R$ (9.113,66)

AMESP
FLS.: 0448
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÕES		R$ (33.010,88)	R$ (223.784,65)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS DE INSTALAÇÕES		R$ (1.670.740,95)	R$ (2.958.146,40)
(-) TELEFONE		R$ (70,96)	R$ (802,07)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (72.858,30)	R$ (145.663,75)
(-) MATERIAL DE EMBALAGEM		R$ (222.680,87)	R$ (897.150,79)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA		R$ (277.846,97)	R$ (9.042.547,59)
(-) SEGUROS		R$ (79.571,53)	R$ (150.830,11)
(-) DESPESAS C/ INTERNET/SOFTWARE		R$ (7.785,54)	R$ (67.824,99)
(-) DIVERSOS		R$ (7.335,32)	R$ (1.842,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEICULOS		R$ (87.584,99)	R$ (472.937,71)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (374.681,94)	R$ (1.286.911,97)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (45.612,76)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (104.552,40)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (55.755,58)	R$ (41.480,98)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (2.254,54)	R$ (2.206,28)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R$ (20.583,50)	R$ (45.841,35)
(-) MONITORAMENTO		R$ (623,83)	R$ (998,22)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO		R$ (40.254,70)	R$ (100.747,20)
(-) ALUGUEL		R$ (19.907,64)	R$ (24.556,39)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (6.760,00)
(-) CURSOS E TRINAMENTOS		R$ (4.500,00)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES / MULTAS		R$ (12.259,30)	R$ (4.000,00)
(-) FRETES		R$ (391,11)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.052.700,62)	R$ (4.332.434,57)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (13.200,00)	R$ (14.544,00)
(-) ISS		R$ (42,19)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (529,16)	R$ (19.352,37)
(-) IPVA/DPVAT/TAXA DE LICENCIAMENTO		R$ (32.315,01)	R$ (55.699,44)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (35.675,76)	R$ (5.849,67)
(-) ICMS		R$ (3.110,55)	R$ (0,00)
(-) ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA		R$ (411.864,87)	R$ (2.629.615,37)
(-) DIVERSOS		R$ (6.723,64)	R$ (27.568,66)

AMESP
FLS.: 0449
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (15.577,50)	R$ (4.500,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (192.383,83)	R$ (602.829,91)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (415,23)	R$ (221,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (15.169,20)	R$ (53.869,72)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (21.230,92)	R$ (29.809,84)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (60.047,73)	R$ (152.002,21)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (237.590,46)	R$ (716.351,73)
(-) EMOLUMENTOS		R$ (3.152,66)	R$ (4.265,13)
(-) CONTRIBUIÇÕES AO SPC		R$ (3.671,91)	R$ (2.794,10)
(-) DESPESAS COM IMPORTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (13.160,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (715.389,10)	R$ (930.815,35)
(-) MULTAS E INFRAÇÕES		R$ (195.805,27)	R$ (17.878,83)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (39.123,23)
(-) JUROS DE MORA		R$ (13.756,70)	R$ (8.576,05)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (25.635,12)	R$ (73.923,51)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (37.393,91)	R$ (0,00)
(-) JUROS/MULTAS		R$ (442.798,10)	R$ (791.313,73)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R$ (6.830,57)	R$ (84.598,74)
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (607,50)	R$ (60.937,40)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (6.223,07)	R$ (23.661,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 66.218,62	R$ 513.040,67
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 40.324,92	R$ 475.974,20
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 10.789,35	R$ 22.563,93
DIVERSOS		R$ 15.104,35	R$ 14.502,54
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 45.826,55	R$ 256.027,26
DIVERSOS		R$ 251,55	R$ 256.027,26
RECEITAS DIVERSAS		R$ 575,00	R$ 0,00
RECEITA DE LUCROS OU DIVIDENDOS NÃO TRIB		R$ 45.000,00	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 25.242.647,56	R$ 161.757.101,19
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (85.035,52)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (85.035,52)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 115.283,22	R$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 115.283,22	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0450
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 25.357.930,78	R$ 161.672.065,67
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (1.827.604,66)	R$ (8.609.116,15)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (644.716,97)	R$ (3.007.881,52)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.182.887,69)	R$ (5.601.234,63)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 23.530.326,12	R$ 153.062.949,52

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 25.369.684/0001-24 Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	HALISSON RODRIGO CORREA (R$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DISTRIBUÍDOS (R$)	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR (R$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	90.000,00	27.935.846,26	0,00	106.388,25	23.530.326,12	51.662.560,63
Aumento de Capital	1.800.000,00					1.800.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		21.730.326,12			(-)23.530.326,12	(-)1.800.000,00
Lucros Distribuídos			(-)4.391.158,62			(-)4.391.158,62
Lucro / Prejuízo do Exercicio					153.062.949,52	153.062.949,52
Saldo Final em 31.12.2022	1.890.000,00	49.666.172,38	(-)4.391.158,62	106.388,25	153.062.949,52	200.334.351,53
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.87.20.6B.E7.D7.30.CF.FA.0C.CF.00.93.CD.76.5F.CC.EB.AD.2F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

AMESP FLS.: 0451 Assinatura

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.369.684/0001-24 Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
CRISTOVAO DE SOUZA PINTO	213.898.706-00	MG-036250	MG/2023/036250	25/09/2023	MG	(35) 3231-1448	ciccontabil@yahoo.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
HALISSON RODRIGO CORREA	041.157.746-81					(35) 3235-1001	rodrigo@centercalcados.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24					(35) 3235-1001	rodrigo@centercalcados.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

AMESP FLS.: 0452 Assinatura

AMESP
FLS:: 0453
Assinatura

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ n° 25.369.684/0001-24 e IE n° 002808256.00-02
Av. Julião Arbex, n° 20, Pavimento 1, Centro, Três Corações, MG
CEP n° 37.410-109, E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br – Tel.: (35) 3235-1001

DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES CONTÁBEIS / FINANCEIROS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO

A empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** com sede na **Av. Julião Arbex, n° 20, Pavimento 1, Centro – Três Corações/MG**, CEP n° **37.410-109**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **25.369.684/0001-24**, e inscrição Estadual sob o n° **002.808.256.00-02**, e suas filiais, CNPJ n° 25.369.684/0003-96 e 25.369.684/0002-05, através de seu Representante Legal Sr. **Halisson Rodrigo Correa**, portador da Cédula de Identidade RG n° **MG-6.569.035 SSP/MG** e CPF n° **041.157.746-81**, apresenta os dados que segue:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	R$	223.835.367,22	6,77
	Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo	R$	33.044.055,51	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	R$	223.755.095,28	7,94
	Passivo Circulante	R$	28.165.796,87	

QUOCIENTE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE =	Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	R$	33.044.055,51	0,14
	Ativo Total	R$	233.378.407,04	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo total	R$	233.378.407,04	7,06
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	R$	33.044.055,51	

ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO

II =	Investimentos + Imobilizado + Intangível + Diferido	R$	9.543.039,82	0,05
	Patrimônio Líquido	R$	200.334.351,53	

*Valores de referência extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022

*DECLARAMOS QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA É DE R$ 200.334.351,53 (duzentos milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos.).

Por ser verdade, firmamos o presente, para que se produza seus efeitos de direito.

Três Corações, MG, 31 de dezembro de 2022

CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600 Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600 Dados: 2024.07.01 16:09:49 -03'00'

CIC Ltda. – Contabilidade Geral
Cristovão de Souza Pinto
Contador CRC/MG 36.250
CPF: 213.898.706-00

HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Três Corações-MG Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

WR DIST. E IND. TEXTIL LTDA
Halisson Rodrigo Correa
RG n° MG-6.569.035 SSP/MG
CPF n° 041.157.746-81

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
C.N.P.J.: 25.369.684/0001-24
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0008

AMESP FLS.: 0454 Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		153.062.949,52
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		153.062.949,52

HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 — Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Três Corações-MG Data: 2024.09.23 15:45:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

HALISSON RODRIGO CORRÊA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.157.746-81

CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600 — Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600 Dados: 2024.04.29 14:25:28 -03'00'

CRISTÓVÃO DE SOUZA PINTO
CONTADOR
Reg. no CRC - MG sob o No.36.250
CPF:213.898.706-00

AMESP
FLS.: 0455
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	
153.062.949,52	
Depreciação e amortização	
644.112,97	
Baixa de Imobilizado	
510.881,81	
Resultados de Exercícios Anteriores	(1.800.000,00)
(AUMENTO) REDUÇÃO NOS DIREITOS E VALORES A CURTO PRAZO	152.417.944,30
Clientes	
(57.002.473,48)	
Estoques	
(38.137.684,84)	
Adiantamentos a Fornecedores	
(9.275.726,12)	
Impostos a Recuperar	
(684.014,63)	
Outras Contas a Receber	(64.620.468,45)
AUMENTO (REDUÇÃO) NAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(17.302.423,22)
Fornecedores	
1 .304.031,64	
Obrigações Trabalhistas	
(108.646,57)	
Obrigações Tributárias	
5.713.555,89	
Adiantamentos de Clientes	
452.557,90	
Outras Contas a Pagar	795,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.359.870,64
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	
(5.353.258,37)	
Aquisição de Intangível	
(33.781,77)	
Outros Investimentos	
(3.052,60)	
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(5.390.092,74)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de Capital	
1.800.000,00	
Pagamentos de lucros e dividendos	(4.391.158,62)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(2.591.158,62)
Redução nas Disponibilidades	
(4.621.380,72)	
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.816.317,04
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.194.936,32

HALISSON RODRIGO CORRÊA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.157.746-81

CRISTÓVÃO DE SOUZA PINTO
CONTADOR
Reg. no CRC - MG sob o No.36.250
CPF:213.898.706-00

Sistema licenciado para CIC CONTABILIDADE GERAL LTDA ME

Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
C.N.P.J.: 25.369.684/0001-24 Folha: 0001
Insc. Junta Comercial: 31213037934 Data: 04/08/2016 Número livro: 0008
Realizado em 31 de Dezembro de 2022



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	51.466.172,38
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	106.388,25
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	153.062.949,52
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuizo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	204.635.510,15
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pagos ou Creditados	(4.391.158,62)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(1.800.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(6.191.158,62)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	198.444.351,53

HALISSON RODRIGO CORRÊA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.157.746-81

CRISTÓVÃO DE SOUZA PINTO
CONTADOR
Reg. no CRC - MG sob o No.36.250
CPF:213.898.706-00

AMESP
FLS.: 0457
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31/12/2022

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA , Empresa individual de responsabilidade limitada, com endereço à Avenida Julião Arbex, nº 00020 – Pavimento 1, Bairro Centro, Três Corações / MG, CEP 37.410-109, tem por objetivo social, nesta data, Comércio varejista e indústria de calçados, confecções e material esportivo, indústria de confecções de peças de vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida (uniformes, macacões), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de artigos descartáveis, embalagens de qualquer material, sacos plásticos para lixo, locação de mão de obra temporária, locação de veículos automotores sem condutores, locação de máquinas e equipamentos de terraplanagem sem operador e equipamentos de proteção individual (EPI); comércio atacadista de material escolar, comercio varejista de papelaria, brinquedos, material pedagógicos e móveis para escritórios. Comércio atacadista de material esportivo.

A empresa possui as seguintes filiais:

- CNPJ nº 25.369.684/0002-05, NIRE 31902556750, com endereço na Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, nº 0004 – Loja, Bairro Centro, em Três Corações – MG, CEP: 37.410-167, com o objetivo de Comércio varejista de calçados;
- CNPJ 25.369.684/0003-96, NIRE 31902672971, com sede na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651 – Galpão 3 e 4, Morada do Sol, Três Corações/ MG, CEP 37.418-052, tento como objetivo Indústria de confecções de peças de vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida (uniformes, macacões).

Em 20/04/2022, registro 31213037934 e protocolo 221838872 da Junta Comercial de Três Corações - MG, fazendo o uso que permite o parágrafo 3º do artigo da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 a Lei Complementar nº 128/2008 ora transforma ser registro EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contato Social.

O capital social da empresa que antes era de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididas em 90.000 (noventa mil), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente. Nesta data, resolve integralizar ao seu capital social o valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) com lucros acumulados, perfazendo o total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) dividido em 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas ao sócio Halisson Rodrigo Correa, 485.000 quotas no valor de R$ 485.000,00.

AMESP
FLS.: 0458
Assinatura

Em 23/05/2022, registro 9365873 e protocolo 222566051 da Junta Comercial de Três Corações - MG, o capital social da empresa que antes era de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), divididas em 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Nesta data, resolve integralizar ao seu capital social o valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) com o lucro acumulados, perfazendo o total de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) dividido em 890.000 (oitocentos e noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas ao sócio Halisson Rodrigo Correa, 890.000 quotas no valor de R$ 890.000,00.

Em 22/06/2022, registro 9424560 e protocolo 223108201 da Junta Comercial de Três Corações – MG, ratifica neste ato o número do CNPJ e NIRE da filial localizada na avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651- Galpão 3 e 4, Morada do Sol, Três Corações/MG CEP: 37.418-052, passando o contato social a ter a seguinte redação: Avenida Dona Lavinia Grossi, nº 651 – Galpão 3 e 4, Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP. 37.418-052, com objetivo social de Industria de confecções de peças e vestuário, inclusive as sob medidas, roupas profissionais inclusive sob medida, registrado na JUCEMG com NIRE nº 3190267297-1 e CNPJ nº 25.369.684/0003-96.

Em 21/09/2022, registro 9424560 e protocolo 223108201 da Junta Comercial de Três Corações – MG, o capital social que era de R$ 890.000,00(oitocentos e noventa mil reais), passa a ser de R$ 1.890.000,00(hum milhão, oitocentos e noventa mil reais, cujo aumento de R$ 1.000.000,00(hum milhão de reais) serão integralizados com lucros acumulados. Distribuídos ao sócio Halisson Rodrigo Corrêa, 1.890.000 quotas no valor de R$ 1.890.000,00.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

a) As aplicações financeiras são representadas por investimentos temporários de liquidez imediata que serão mantidas até as suas datas de vencimento e estão registradas pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou realização.
b) Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.
c) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.
d) Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos ou atualizações até a data do balanço.
e) Os empréstimos e financiamentos são apresentados pelos valores conhecidos e atualizados pelos encargos incorridos até a data do balanço (quando aplicados), sendo que estão registrados no passivo circulante as obrigações vencíveis até 360 dias, e no passivo não circulante as vencíveis em prazo superior a 365 dias.

AMESP
FLS.: 0459
Assinatura

f) A empresa é tributada pelo Lucro Presumido, sendo assim, a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o lucro líquido, foram calculados tomando por base os índices do Lucro Presumido de acordo com a legislação vigente.

g) Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros incorridos até a data do balanço.

4 OUTROS VALORES Á RECEBER

– EMPRÉSTIMOS PARTICULARES

VR Comércio de Calçados Ltda EPP	R$	2.454.878,14
WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda EPP	R$	1.425.945,57
Wilson Corrêa e Cia. Ltda.	R$	2.326.400,46
Redc Empreendimentos Imobiliários Ltda.	R$	928.961,42
Daniela Dantas Pimenta	R$	930.336,04
J C Comércio de Confecções Ltda ME	R$	235.864,31
CL Serviços de Transportes Ltda	R$	411.417,24
Catiúscia Aparecida Corrêa EPP	R$	607.993,22
Wilson Corrêa	R$	1.764.991,90
Carlos Henrique de Oliveira Luciano	R$	140.019,06
Catiúscia Aparecida Corrêa Luciano	R$	1.089.400,48
Teresinha de Fátima Corrêa	R$	1.494.078,73
Helena Corrêa Luciano	R$	0,00
Eliane Adelaide Dantas	R$	0,00
Teresinha de Fátima Corrêa (Pessoa Física)	R$	617.372,25
Daniela Dantas Pimenta (Pessoa Física)	R$	1.146.013,31
Maylon da Silva Salviano	R$	27.800,00
Sueli Maria Endres	R$	0,00
Antônio Nilson Corrêa	R$	0,00
Maroto Indústria e Comércio Ltda	R$	248.954,45
Do Vale Indústria e Comércio Ltda	R$	218.380,00
Azul Parking Estacionamento de Veículos Eireli	R$	882.570,62
Bernardete Lourdes Marchi	R$	0,00
Ana Clara Corrêa	R$	0,00
Dulcinéia de Oliveira Luciano	R$	0,00
Vera Rosânia Berte	R$	0,00

A Título de Outros Valores a Receber foram registradas as quantias movimentadas em conta corrente com pessoas físicas e jurídicas que direta e indiretamente se relacionaram com a empresa.

5 VALORES ANTECIPADO AO SÓCIO

HALISSON RODRIGO CORRÊA	R$	78.340.544,10

AMESP
FLS.: 0460
Assinatura

6 CLIENTES

Secretaria de Estado de Esportes	R$	23.004,09
Secretaria de Estado da Educação	R$	313.037,48
Prefeitura Municipal de Barra Mansa	R$	1.946,50
Prefeitura Municipal de Penápolis	R$	1.039.447,60
Prefeitura Municipal de Contagem	R$	67.431,12
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	R$	8.998.059,07
Prefeitura Municipal de Três Corações	R$	139.971,50
Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	R$	456.500,00
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas	R$	38.361,40
Prefeitura Municipal de São Bento Abade	R$	54.982,20
Prefeitura Municipal de Guapé	R$	1.081,60
Munícipio de São Loureço	R$	27.438,60
Munícipio de Ipuiuna	R$	47.290,20
Prefeitura Municipal de Seritinga	R$	26.260,00
Prefeitura Municipal de Extrema	R$	15.908,00
Município de Santo	R$	0,00
Grupamento de A. do Distrito Federal	R$	7.004,76
Prefeitura Municipal de Itabira	R$	1.216.132,20
Município de Caxambu	R$	7.813,28
Prefeitura Município de Porto Alegre	R$	808.282,80
Universidade Fed. Fluminense	R$	178.414,25
Município de Embu das Artes	R$	197.534,88
Instituto F. do Tocantins Campus Araguaia	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Belo Oriente	R$	2.287,49
Prefeitura Municipal de Minas Novas	R$	513.638,80
Prefeitura Municipal de Araruama	R$	290.010,60
Alex f. k. Souza e Cia Ltda	R$	36.000,00
Prefeitura Municipal de Ibirité	R$	2.837.850,00
Prefeitura Mun. De São João Del Rei	R$	0,00
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social	R$	0,00
Instituto Fed. de Educ. cienc. E Tec. Fluminense	R$	564,90
Prestar Service Serviços Ltda	R$	59.964,20
Secretária Municipal de educação (SEMED)	R$	1.107.819,92
Centro de O. DA. M. do Rio de Janeiro	R$	3.365.804,11
Prefeitura Mun. De Conc. Dos Ouros	R$	12.672,00
Prefeitura Municipal de Itajubá	R$	1.187.550,14
Hawai 2010 Comercial Eireli	R$	222.000,00
Município de Nova Lima	R$	1.698.967,30
Prefeitura Municipal de Baependi	R$	37.462,18
Município de Vermelho Novo	R$	0,00
Fundo Municipal de Educação	R$	11.241,60
Fundo Municipal de E. do Arraial do Cabo	R$	0,00
Município de Corinto	R$	641.060,90
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	R$	0,00
Município de Apíacas	R$	39.770,00
Prefeitura Municipal de Nortelândia	R$	0,00
Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Turvolândia	R$	0,00
Município de Santa Carmem	R$	0,00



Município de Nova Xavantina	R$	0,00
Município de Belo Vale	R$	0,00
Município de Caceres	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Nobres	R$	0,00
Município de Ubaí	R$	2.665,00
Prefeitura Municipal de Ilicínea	R$	0,00
Município de Santa Cruz Xingu	R$	84.830,00
Município de Campinópolis	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Inconfidentes	R$	92.665,70
Município de Mesquita	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Confresa	R$	0,00
Fundep Fundo de educação Básica	R$	68.289,46
Município de Barra do Garças	R$	48.710,90
Secretária de Est. Esp. Lazer e Juv. R.	R$	0,00
Prefeitura Municipal de Boa Esperança	R$	197,47
Estado de Roraima	R$	2.517.299,53
Município de Saquarema	R$	58.800,98
Prefeitura Municipal de Anapólis	R$	5.646.924,20
Prefeitura Municipal de Conde	R$	32.617,.69
Município de Nova Esperança do Sul	R$	40.238,00
Prefeitura Municipal de Varginha	R$	35.067,80
Prefeitura Municipal de Sorocaba	R$	15.703.500,00
Fundo Municipal de saúde	R$	2.233,04
Município de Pratápolis	R$	7.674,16
Prefeitura Municipal de Careaçu	R$	100.645,65
Município de Águas Lindas de Goiás	R$	10.791,20
Município de Aparecida de Goiânia	R$	201.222,00
Município de Duas Barras	R$	10.130,20
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	R$	129.374,78
Município de São Santiago	R$	10.206,75
Prefeitura Municipal de Piranguçu	R$	44.158,88
Prefeitura Municipal de Grão Mogol	R$	124.377,30
Prefeitura Municipal de Pirapora	R$	37.096,00
Município de Heliodora	R$	11.640,00
Município de Duque de Caxias	R$	9.265,61
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes	R$	3.348.215,88
Município de Santo Antônio de Pádua	R$	35.812,40
Município de Guarapari	R$	133.510,31
Município de Esmeraldas	R$	27.928,80
Município de Alto Garças	R$	506.488,80
Prefeitura Municipal de Santa Rosa	R$	2.508,57
Prefeitura Municipal de Teresópolis	R$	3.862.187,26
Prefeitura Municipal de Araguaiana	R$	51.353,94
Prefeitura Municipal de Cana Verde	R$	148.031,80
Município de São José da Varginha	R$	143.284,80
Município de Comodoro	R$	110.416,40

AMESP
FLS.: 0462
Assinatura

Fundação de Esportes de Corumbá	R$	49.957,64
Município de Maracaju	R$	209.721,67
Município de Santo Antônio do Leverger	R$	202.060,15
Fundação Educacional Caio Martins-Fucam	R$	807.067,23
Prefeitura Municipal de Mateus Leme	R$	294.476,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista	R$	112.714,00
Prefeitura Municipal de Caxambu	R$	5.313,78
Prefeitura Municipal de Ubá	R$	1.612.538,00
Município de Miguel Pereira	R$	333.481,13
Fundo Municipal de Educação de Rio Verde	R$	704.352,00
Prefeitura Municipal de Andradas	R$	309.004,30
Município de Visconde do Rio Branco	R$	73.982,07
Município de Alto Araguaia	R$	87.446,00
Município de Lambari D'Oeste	R$	58.013,89
Município de Novo São Joaquim	R$	71.189,00
Município de Juara	R$	849,00
Prefeitura Municipal de Sabará	R$	1.805,350,00
Caixa Escolar DR. José de Matheus Vasconcelos	R$	73.628,00
Prefeitura Municipal de são João Batista	R$	94.580,50
Conselho Municipal de Esportes	R$	120.930,75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	R$	174.652,80
Prefeitura Municipal de Paranatinga MT	R$	203.692,40
Prefeitura Municipal de Tesouro	R$	12.254,62
Prefeitura Municipal de Bataypora	R$	13.800,00
Prefeitura Municipal de Pedro Leopordo	R$	623.252,00
Município de Monte Azul	R$	105.789,51
Comando da Região Militar	R$	14.969,85
Marluce Lima Nascimento	R$	209.000,00
Município de Congonhas do Norte	R$	43.775,00
Prefeitura Municipal de Itinga	R$	94.160,00
Prefeitura de Itamonte	R$	103.817,34
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	R$	186.450,00
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	R$	2.206.440,00
On Line Comércio de Bolsas Eireli	R$	667.188,50

A Conta Clientes registra os valores relativos a Vendas e Serviços que em 31/12/2022 seriam objeto de recebimentos a partir do ano seguinte.

AMESP
FLS.: 0463
Assinatura

7 ESTOQUE

Mercadorias para Revenda:	R$	21.795.163,30
Matéria Prima:	R$	20.417.161,02

As contas Mercadorias para Revenda e Matéria Prima registram a posição do estoque em 31/12/2022, que foram contados e levantados fisicamente.

8 IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO

Imóveis Próprios – Prop. p/ Investimento	R$	840.000,00

O valor informado representa a posição em 31/12/2022, de imóveis adquiridos com outras finalidades que não sejam a de uso próprio.

9 OUTRAS IMOBILIZAÇÕES

Outras Imobilizações	R$	2.814.000,00

Os valores registrados a título de Outras Imobilizações referem-se a aquisições de bens não vinculados a atividade da empresa.

Os valores registrados a título de Empréstimos Particulares, foram obtidos através dos saldos apurados em Conta Corrente e/ou através de valores obtidos no mercado.

10 FORNECEDORES

Striquer Tricot Ind. E Com. de Confec. Ltda	R$	0,00
Kripton Industria e Comercio Ltda	R$	517.154,80
Tex Indústria e Comércio Ltda	R$	954.262,50
Hospital das Impressoras Ltda	R$	400,00
AP Comércio de Tintas Ltda	R$	0,00
Viação Três Corações Ltda	R$	24.445,10
Braspress Transportes Urgentes Ltda	R$	898,87
M Tratores Ltda – EPP	R$	650,00
Balcão dos Parafusos e Ferramentas Ltda	R$	573,87
Singularis Ind. Imp e Exp. De Art. de Papel Ltda	R$	8.505,00
Calçados Pegada Nordeste Ltda	R$	21.413,20
A Grings S.A.	R$	12.995,48
Jonathan Pereira Crabi Eireli EPP	R$	2.880,00
Calçados Beira Rio S/A	R$	3.577,52

AMESP
Fls.: 0464
Assinatura

Wilmar Alves Cardoso	R$	0,0
Minas Verde Máquinas Ltda	R$	274.050,57
Leandro de Oliveira Silva ME	R$	4.686,00
Indústria Com. De Calçados Irmãos Soares Ltda	R$	8.416,83
Irmãos Soares Ind. E Com. de Calç. Eireli	R$	4.232,60
Silca Comércio de Materiais para Construção Ltda	R$	1.246,60
Calçados Ramarim Ltda	R$	2.650,42
Juliano de Souza G. Santos	R$	0,00
Dimantex Ind. e Com. De Confec. Eireli	R$	3.756.249,17
Paulo Rogério Szimkiewicz Eireli	R$	2.601.539,40
Work Intima Prest. De Serv. E Confecções Ltda Epp	R$	155.000,00
Sailor Indústria Textil Eireli	R$	0,00
Código Brasil – Tecnologia em Etiquetas	R$	1.921,11
Audaces Automação e Informática Industrial Ltda	R$	1.421.482,42
RN Tintas e Ferr. Ltda	R$	1.840,06
Sugar Shoes Ind. De Calç. Ltda	R$	0,00
Reginaldo de Oliveira 04137581681	R$	0,00
Pampili Produtos para Meninas Ltda	R$	0,00
Auto Mecânica SJ Ltda- ME	R$	7.592,00
Usaflex-Ind. E Comércio S/A	R$	43.440,79
Alpargatas S/A	R$	18.414,08
Evolução Import. E Com. de Vest. E seus Acessórios Eireli	R$	7.346,40
Calçados Vicenza Ltda Me	R$	0,00
Kidy Birigui Industria e Comerc	R$	4.159,35
Texmais Malhas Ltda.	R$	6.033,15
Facção Heliinger Ltda	R$	0,00
Reginaldo Alziro Costa - Confecção Sensação	R$	0,00
Asics Brasil Distribuição e Com. de Artigos Esportiva	R$	0,00
Maiolini Construções Ltda	R$	1.263,00
Messias Pinto Neto Eireli	R$	7.300,00
Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli	R$	556.541,40
Malharia Elsa Ltda- EPP	R$	3.031,42
Euro Injet Ltda	R$	312.809,40
Janete Fátima de S. Gonçalves ME – JF Textil Ltda	R$	0,00
Mariana Frota Cruz Eireli	R$	0,00
Ferrasul Com. Var. Atac. de Ferragens e Equip. de Segurança	R$	926,30
Mineração Santo Antônio de Varginha Ltda	R$	684,00
Reval Atacado de Papelaria Ltda	R$	3.108,00
Indústria e Comércio de Calçados Trento Ltda	R$	4.759,58
NND Comércio e Empreendimentos Ltda Epp	R$	0,00
Breno Peixoto Gonçalves	R$	27.705,60
Textil BR Comércio e Confecções Eireli	R$	0,00
Geovanio Votorio dos Santos	R$	23.739,84
Luli Distribuidora de Cosméticos Ltda	R$	0,00
Confecção Sintonia Ltda	R$	0,00
Bella Ind. E Comércio de Calç. Ltda	R$	0,00

AMESP
FLS.: 0465
Assinatura

Aquarela Ind. E Com. de Art. Escolares Eireli	R$	760.520,36
Gráfica a Única Ltda	R$	0,00
Steel Minas Industria e Comércio de Telhas e Ferragens	R$	0,00
FC Fretes e Materiais de Construção	R$	0,00
Transportadora R. Reis Ltda	R$	0,00
FB Cromo Metalização e Injeção Ltda	R$	0,00
Calçados Ferracini Ltda	R$	4.256,42
CDV Distribuidor Ltda	R$	15.532,48
Plastcor do Brasil Ltda – SP	R$	0,00
Paulistex Industrial Ltda	R$	200.960,19
Comercial Santorini Ltda	R$	10.355,00
PH Comércio de Artigos de Papelaria Eireli	R$	661.480,00
Veloce Calçados Eireli	R$	334.128,00
Santa Catarina de Roupas e Acessórios Ltda	R$	134.000,00
Old Buddy Indústria e Comércio Ltda	R$	122.832,98
Kairos Serviços e Consultoria Ltda	R$	176.000,00
Dekken Machinery SPRL	R$	145.344,20
J.M. Borges	R$	23.626,80
Força Pe Indústria e Comércio de Confecções Ltda	R$	34.320,00
Industria de Calçados Ribeiro Brito Eireli	R$	13.764,00
MR Brasil Eireli	R$	33.467,28
Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos	R$	7.223,01
Monfiza Comércio e Impostadora Ltda	R$	656.060,63
Comercial RGS Encaixe – EPP	R$	50.150,52
FRK Administração e Serviços Ltda	R$	10.000,10
WGA Comércio de Roupas e Acessórios Ltda	R$	159.039,00
Industria de Bolas Tita Eireli – EPP	R$	55.301,40
Liliane Batista Leite Eireli	R$	18.546,90
Jota Têxtil Ltda	R$	148.378,00
Fcção Knop Ltda	R$	199.876,23
A.W Importadora Logística Ltda	R$	2.286.018,71
SPS Ind. Metalúrgica Ltda	R$	37.754,29
Servinal Indústria e Comércio de Plásticos	R$	68.367,60
LG Eletronics do Brasil Ltda	R$	10.922,10
Apolo Artes Com. Atacadista de Componentes Ltda	R$	8.070,00
Magnolia Têxtil Ltda	R$	34.787,26
Hargotex Malhas Ltda	R$	17.073,46
Transportes Adre Ltda	R$	0,00
Energy System do Brasil Imp Exp Ltda	R$	962.257,21
Decora BeBê Roupas e Acessórios Infantis	R$	40.000,00
Pouso Alegre Sustentar Sol. Amb. Ltda	R$	6.900,00
Calçados Jote Pê Ltda	R$	12.546,12
Refrigeração Dufrio Comércio e Importação	R$	58.804,63
M&R Printing Equipment Inc	R$	14.538,56
Omero Aviamentos Ltda ME	R$	9.500,00

AMESP
FLS.: 0466
Assinatura

Os valores apresentados em 31/12/2022, representa adequadamente a posição das dívidas da empresa com terceiros, decorrentes da compra de produtos, mercadorias, matérias primas e materiais secundários.

11 REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é tributada pelo Lucro Presumido.

12 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos Federais	R$	1.255,28
ICMS a recolher	R$	1.081.902,52
IRPJ	R$	2.020.673,26
IOF a recolher	R$	25.690,33
Imposto de Renda s/ Salários/Proventos	R$	223,87
Contribuição Social A Recolher	R$	1.118.362,45
IRRF s/ Serviços Prestados	R$	399,37
PIS a recolher	R$	318.204,66
COFINS A Recolher	R$	1.468.636,81
ISS Retido a Recolher	R$	1.754,81
Contribuição Sindical A Recolher	R$	1.210,75
Contribuição Confederativa	R$	627,86
Contribuição Assistencial	R$	2.716,27
ICMS Diferença de Alíquota	R$	16.573,09
ICMS Antecipação	R$	92.993,12
IRRs s/ Autônomo	R$	989,64

Os Impostos e Contribuições a recolher foram apuradas pelo Sistema de Lucro Presumido.

13 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS a Recolher	R$	134.442,87
FGTS a Recolher	R$	44.604,43
GRRF a Recolher	R$	0,00

As Obrigações Sociais foram apuradas na forma das empresas optantes pelo Lucro Presumido.

AMESP
FLS.: 0467
Assinatura

Três Corações MG, 31 de dezembro de 2022.

Halisson Rodrigo Corrêa
Administrador
CPF: 041.157.746-81

Cristóvão de Souza Pinto
Contador CRC/MG 36.250
CPF: 213.898.706-00

AMESP
FLS.: 0468
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31213037934	25.369.684/0001-24	

NOME EMPRESARIAL
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CA.78.69.B3.47.08.BF.FE.D0.2A.94.F9.83.80.12.46.F4.AB.6D.98

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	21389870600	CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600	588869002613229173 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25369684000124	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA:25369684000124	233825223570385396 0	10/05/2024 a 10/05/2025	Sim
Administrador	04115774681	HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681	233825114885596264 8	03/08/2023 a 02/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.78.69.B3.47.08.BF.FE.D0.2A.94.F9.
83.80.12.46.F4.AB.6D.98-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 18:40:28

85.33.81.E0.62.E9.AA.8B
97.09.A9.93.53.2C.5E.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0469
Assinatura

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	213.898.706-00
N° de Série do Certificado	5888690026132291739
Nome do Signatário	CRISTOVAO DE SOUZA PINTO:21389870600
Autoridade Certificadora Emissora	AC LINK RFB v2
Validade	16/05/2022 a 16/05/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	041.157.746-81
N° de Série do Certificado	2338252235703853960
Nome do Signatário	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA:25369684000124
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	10/05/2024 a 10/05/2025

AMESP
FLS.: 0470
Assinatura

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	041.157.746-81
N° de Série do Certificado	2338251148855962648
Nome do Signatário	HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	03/08/2023 a 02/08/2024

AMESP
FLS.: 0471
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
NIRE	31213037934
CNPJ	25.369.684/0001-24
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	TRES CORACOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/08/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144543

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144543
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

AMESP
FLS.: 0472
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 233.378.407,04	R$ 194.655.536,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 223.755.095,28	R$ 75.619.811,63
DISPONÍVEL		R$ 3.194.936,32	R$ 5.455.257,28
CAIXA		R$ 270.622,61	R$ 299.872,08
CAIXA GERAL		R$ 270.622,61	R$ 299.872,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 305.443,43	R$ 3.908.119,99
BRADESCO CONTA 26374-5		R$ 36.258,57	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CONTA 78534-2		R$ 268.612,52	R$ 211.278,63
SICOOB CONTA 22.260-7		R$ 302,23	R$ 0,00
SICOOB CONTA 22.248-8		R$ 33,48	R$ 47,69
SICOOB CONTA 80.908-0		R$ 236,63	R$ 3.696.793,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2.618.870,28	R$ 1.247.265,21
CAPITALIZAÇÃO-PORTO SEGURO		R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
APLICAÇÃO RDC 41 SICOOB		R$ 1.000.000,00	R$ 1.100.540,63
BANCO DO BRASIL - FUNDO		R$ 1.472.565,28	R$ 419,58
OUROCAP PU		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO ICATU		R$ 103.505,00	R$ 103.505,00
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 106.832.799,08	R$ 12.238.212,40
EMPRÉSTIMOS PARTICULARES		R$ 16.923.577,20	R$ 0,00
VR COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP		R$ 2.454.878,14	R$ 0,00
WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-E		R$ 1.425.945,57	R$ 0,00
WILSON CORREA E CIA LTDA		R$ 2.326.400,46	R$ 0,00
REDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R$ 928.961,42	R$ 0,00
DANIELA DANTAS PIMENTA		R$ 930.336,04	R$ 0,00
J C COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME		R$ 235.864,31	R$ 0,00
CL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA		R$ 411.417,24	R$ 0,00
CATIUSCIA APARECIDA CORREA EPP		R$ 607.993,22	R$ 0,00
WILSON CORREA		R$ 1.764.991,90	R$ 0,00
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LUCIANO		R$ 140.019,06	R$ 0,00
CATIÚSCIA APARECIDA CORRÊA LUCIANO		R$ 1.089.400,48	R$ 0,00
TERESINHA DE FATIMA CORREA		R$ 1.494.078,73	R$ 0,00
TERESINHA DE FATIMA CORREA (PF.)		R$ 617.372,25	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0473
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIELA DANTAS PIMENTA (PF.)		R$ 1.146.013,31	R$ 0,00
MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 248.954,45	R$ 0,00
DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 218.380,00	R$ 0,00
AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		R$ 882.570,62	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS Á FORNECEDORES		R$ 11.568.677,78	R$ 12.238.212,40
KANXA INDUSTRIAL LTDA		R$ 20.932,00	R$ 21.156,29
DOPTEX INDUSTRIA E COM. TEXTIL LTDA		R$ 2.604,42	R$ 3.966,83
PATRICIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 364,00
ADMA PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 136,50
PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
IRMOSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS		R$ 91.418,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.860,42
MINAS VERDE MAQUINAS LTDA		R$ 96.475,08	R$ 217,80
QUATRO K TEXTIL LTDA		R$ 304.826,07	R$ 304.826,07
MARINS E MARINS E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 117.822,49
MONTANA TECIDOS LTDA EPP		R$ 5.699,12	R$ 5.699,12
A GRINGS S A		R$ 0,00	R$ 3.598,32
ZENGLEIN IND. E COM. DE CALÇADOS		R$ 49,41	R$ 49,41
CAMBUCI S/A		R$ 471.780,15	R$ 471.808,77
CAUDURO IND. COM. DO VESTUÁRIO LTDA		R$ 1.601,16	R$ 2.077,43
COMERCIAL MV LTDA		R$ 0,00	R$ 12.584,00
NEOBRAND INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 8.117,81
GINASTIC INDÚSTRIA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA		R$ 50.000,00	R$ 250,00
JM BOLSAS LTDA		R$ 58.940,50	R$ 0,00
IND. E COM. DE CALÇADOS VIASCARPA		R$ 23.285,34	R$ 23.285,34
TOPSHOES INDUSTRIA DE CALÇADOS		R$ 0,00	R$ 66,71
SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 375,00
INDÚSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA		R$ 11.447,54	R$ 11.447,54
AP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME		R$ 1.010,24	R$ 0,00
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 30.978,22	R$ 0,00
EDSON KNOP HELLINGER		R$ 0,00	R$ 32.000,00

AMESP
Fls.: 0474
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIANO DE SOUZA GONÇALVES SANTOS- JS TÊXTIL		R$ 356.836,11	R$ 177.147,92
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R$ 245,61	R$ 42,83
SILCA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 1.862,02	R$ 12.547,30
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		R$ 6.893,10	R$ 6.532,88
HAIFFA TEXTIL EIRELI - ME		R$ 168.026,40	R$ 160.401,40
FIAÇÃO E TECELAGEM GAÚCHA LTDA		R$ 345.744,11	R$ 87.742,50
MALHAS PERTH LTDA		R$ 138.914,90	R$ 138.914,90
JAVIER EMBALAGENS DISTRIBUIDORA EIRELI M		R$ 9.802,54	R$ 9.802,54
DOUGLAS ALEXANDRE DA ROCHA -DF ROCHA TÊX		R$ 1.443,30	R$ 1.443,30
SILVANDRO JOSÉ SOUZA ESTAMPARIA EIRELI M		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
IND. E COM. DE CALÇADOS POZZO LTDA		R$ 1.288,00	R$ 1.288,00
SPINELLI E CARVALHO COMERCIO LTDA-ME		R$ 2.390,00	R$ 0,00
GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS LT		R$ 0,00	R$ 37.000,00
ANDRÉ DE LIMA CINTRA (LOCK MONITORAMENT		R$ 1.596,54	R$ 1.596,54
AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 1.420.880,62	R$ 82.625,67
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.081,60
ODAIR RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 9.934,00
NKS IMP. EXP. IND. E COM. DE CAL. LTDA		R$ 29.548,59	R$ 0,00
SAILOR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI		R$ 84.420,00	R$ 84.420,00
VALTER S. FAQUINETTI		R$ 9.100,00	R$ 5.740,00
CARRERA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA		R$ 1.339,29	R$ 1.339,29
TAVARES E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 11.660,72	R$ 19.748,92
EDITORA E GRÁFICA MARRECO LTDA EPP- MAX EMBALAGEM		R$ 20.780,00	R$ 20.780,00
C.M. INDÚSTRIA E COM. DE SAPATOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 400,73
CALÇADOS MARTE LTDA		R$ 0,00	R$ 1.586,30
AUTO MECÂNICA SJ LTDA ME		R$ 12.172,00	R$ 4.580,00
REGINALDO ALZIRO COSTA - CONFECÇÃO SENSAÇÃO		R$ 82.913,20	R$ 82.849,30
DIMANTEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI		R$ 586.399,78	R$ 0,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOL. DO COURO , CALÇADOS E ARTEFATOS-		R$ 15.104,44	R$ 15.104,44

AMESP
FLS.: 0475
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IBTEC			
M TRATORES EIRELI		R$ 749,40	R$ 0,00
MADEIREIRA BELATO E PAGANI LTDA.		R$ 0,00	R$ 12.300,00
ADSOMOS SOFTWARES EIRELI		R$ 26.783,81	R$ 36.580,93
ROGERIO LUIZ FONSECA		R$ 560,00	R$ 560,00
ECOPLEX COMERCIAL EIRELI ME		R$ 671.254,60	R$ 1.360.002,14
ELIELSON DE SOUZA ROSA		R$ 5.787,50	R$ 5.787,50
ROGERIO WAGNER RODRIGUES		R$ 17.260,00	R$ 17.260,00
FLAVIANE APARECIDA COSTA LIMA		R$ 1.335,19	R$ 1.335,19
MENDES PAPELARIA E PRESENTES LTDA		R$ 29.100,00	R$ 29.100,00
TEXTIL OMBORGO LTDA		R$ 66.034,16	R$ 66.034,16
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 98,10	R$ 2.452,50
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R$ 285,00	R$ 12.144,00
EURO INJET LTDA		R$ 227.077,13	R$ 0,00
ALEX ONACIO COSTA 00285601679		R$ 939,33	R$ 0,00
ELIANE DE PAULA AZZINI - ME		R$ 9.137,60	R$ 23.151,60
TB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI		R$ 912,00	R$ 912,00
JANETE FÁTIMA DE S. GONÇALVES ME - JF TÊXTIL		R$ 1.470,70	R$ 383.631,08
VULCABRAS AZALEIA BA CALC E ART ESP SA		R$ 0,00	R$ 600,00
ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRU		R$ 1.540,58	R$ 1.540,58
FITEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 47.779,39	R$ 47.779,39
COMERCIAL ZONA LIVRE LTDA		R$ 19.943,37	R$ 19.943,37
SIMONE APARECIDA DA SILVA		R$ 4.500,00	R$ 15.700,00
FRANTTONE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA-CAMILA		R$ 0,00	R$ 11.664,00
FLARE COMÉRCIO VAR. E ATACADO EIRELI		R$ 2.327,28	R$ 84.081,08
MARIA APARECIDA DE MIRANDA VITORIO-ME		R$ 4.266,04	R$ 5.691,04
CONCRETOS SÃO DOMINGOS LTDA		R$ 15.267,11	R$ 24.787,11
FECHA E PUXA PORTAS E ACESSORIOS LTDA ME		R$ 285,00	R$ 285,00
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA 07817054606		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
NRE DO BRASIL LTDA - EPP		R$ 28.850,70	R$ 29.225,70
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA		R$ 770,00	R$ 770,00

AMESP
FLS.: 0476
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GAPLAN CAMINHOES LTDA		R$ 2.457,22	R$ 0,00
ANDRÉ CARVALHO SILVA - CIMENTO PRÉ MOLDA		R$ 0,00	R$ 8.630,00
CGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R$ 4.105,73	R$ 0,00
OFICINA DO ELETRICISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 892,50
CARTONAGEM SERRANENSE EIRELI		R$ 687,00	R$ 687,00
MARCOS BARBOSA DA FONSECA E CIA LTDA		R$ 2.100,00	R$ 1.580,00
COMERCIAL SANTORINI LTDA		R$ 0,00	R$ 2.385,00
MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 2.810,04	R$ 3.592,70
CIMTECAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.977,00
DESTAK ESTAMPAS LTDA - ME		R$ 10.000,00	R$ 0,00
FACCAO HELLINGER LTDA		R$ 86.186,37	R$ 28.448,17
REVESTIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 1.513,70	R$ 52.873,96
JAIRO DA SILVA		R$ 76.978,19	R$ 76.978,19
MAIOLINI CONSTRUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 310,93
TRANSPORTES MOOR LTDA		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
NEO GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLADOS		R$ 3.318,00	R$ 3.318,00
BALCÃO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 658,93
GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AU		R$ 0,00	R$ 3.349,00
BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R$ 16.385,54	R$ 16.385,54
LOUNGE MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
AREAL IMACULADA CONCEIÇÃO COM.DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 2.040,00	R$ 0,00
MSM TRÊS CORAÇÕES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 540,00
CINEX TECNOLOGIA PARA ARQUITETURA LTDA		R$ 529.174,58	R$ 520.890,33
DESIGN SUMISURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 470.825,42	R$ 0,00
PALERMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS L		R$ 6.491,64	R$ 6.491,64
VALDIANE SANTOS DE ALCÂNTARA		R$ 20.169,20	R$ 33.945,10
PEREIRA E CALLEGARI LTDA		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
GIRACOR TÊXTIL LTDA ME		R$ 30.479,73	R$ 11.278,68
KTRFIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		R$ 210.000,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0477
9
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
PATENA IND.E COM. DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA		R$ 96.000,00	R$ 7.456,00
FC FRETES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ 1.360,00	R$ 0,00
FORÇA PE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 365.680,00
GYN TECH FUEL CONTROL TECNOLOGIA LTDA		R$ 340.913,34	R$ 172.567,62
JETTA CALÇADOS E SERVIÇOS EIRELI		R$ 703.932,50	R$ 298.633,90
KAIRÓS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA		R$ 156.000,00	R$ 144.630,80
AZ INFORMÁTICA LTDA		R$ 180,00	R$ 0,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
TEXMAIS MALHAS LTDA		R$ 5.393,75	R$ 0,00
FERREIRA E ARAUJO SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 227.099,92	R$ 0,00
CS AGRICULTURA COM. PRECISÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 21.266,66
TERRAS GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 52.027,90
COMERCIAL EUMAR LTDA		R$ 8.654,00	R$ 8.457,00
JOTA TÊXTIL LTDA		R$ 12.908,40	R$ 0,00
ELETRO VITÓRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 105,91
COMERCIAL PERON LTDA		R$ 111.891,00	R$ 90.571,00
RENATO TECIDOS LTDA		R$ 5.020,54	R$ 0,00
M D DA CRUZ ME		R$ 126.480,00	R$ 23.116,00
NATALINO ROBERTO BENETOLO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 41.850,00
SERVINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
TERMOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 294,06
LILIANE BATISTA LEITE EIRELI		R$ 37.200,00	R$ 65.653,10
INDUSTRIA DE BOLAS TITA EIRELI		R$ 69.241,03	R$ 69.241,03
DRASTOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 516,67
INDRONE INTELIGÊNCIA EM AGRODRONES LTDA		R$ 13.982,40	R$ 13.982,40
RT OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 34.050,16
ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 69.480,00	R$ 0,00
HARGOTEX MALHAS LTDA		R$ 2.671,91	R$ 0,00
MR BRASIL EIRELI		R$ 35.695,84	R$ 2.228,56

AMESP
FLS.: 0478
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REI COLAS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA		R$ 6.979,50	R$ 6.979,50
C2K BRASIL TÊXTIL LTDA		R$ 1.708,23	R$ 1.708,23
TAIPA ACABAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 49.665,66
KAPAO COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI		R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
GUIDO COMEX LTDA		R$ 12.430,08	R$ 12.430,08
ATA FORTE SOLUÇÕES EIRELI		R$ 4.839,70	R$ 15.695,11
MARCIA MICHELLE PEREIRA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
EXATA PRO SOLUÇÕES LTDA		R$ 67.087,04	R$ 0,00
KELLY DO LIVRAMENTO ALMEIDA		R$ 14.333,19	R$ 0,00
TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS SA		R$ 145,00	R$ 275,00
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 557,00
CONSÓRCIO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA		R$ 2.598,30	R$ 13.867,22
PERES COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 180.000,00	R$ 0,00
FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
MAIRA AP. M. M. OLIVEIRA 11489822640		R$ 12.116,00	R$ 31.039,80
MARJUS METAIS E ACESSORIOS LTDA		R$ 28.979,40	R$ 28.979,40
MARMORARIA MHARMAROS COM. IND. LTDA		R$ 660.000,00	R$ 660.000,00
SPS IND. METALÚRGICA LTDA		R$ 163.200,00	R$ 125.445,71
NELSON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		R$ 0,00	R$ 63.683,00
NND COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		R$ 192.661,05	R$ 182.045,63
NELSON ODIO ALMENARES		R$ 23.079,00	R$ 23.079,00
CONFECÇÕES CONTIGO LTDA		R$ 4.090,80	R$ 4.090,80
JANGADEIROS CONSTRUTORA LTDA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
ATACADO TRANSPORTE COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM		R$ 12.132,00	R$ 12.132,00
NAIGELL BOTOES E ACESSORIOS V.L		R$ 1.112,85	R$ 1.112,85
PAVILHÃO COMERCIAL SCHWAB EIRELI		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
SJ TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - ALEXANDRE TRATORES		R$ 170.000,00	R$ 0,00
WLT E-COMMERCE DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS UNIPESSOAL		R$ 1.680,00	R$ 0,00
LUXO CONSTRUTORA LTDA		R$ 15.132,00	R$ 15.132,00
PAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 153.000,00	R$ 541.675,86

AMESP
FLS.: 0479
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVA RIO CARGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
BOM CALOR PRO ENGENHARIA		R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
JOSIMARA FREITAS FERNANDES SILVA		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CENTRO AUTOMOTIVO STOPCAR LTDA		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CILAINE MENDES TEIXEIRA DE ARAUJO		R$ 3.480,00	R$ 6.150,00
DAÍSA DE SOUZA		R$ 20,00	R$ 20,00
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA		R$ 23.499,99	R$ 29.825,27
CRABI I. E C. DE PRÉ MOLD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
DECORA BEBÊ ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS		R$ 40.000,00	R$ 0,00
TECNO SUL AMÉRICA LTDA		R$ 67.500,00	R$ 168.750,00
RAFAEL ROCHA AUTOMAÇÃO		R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
TRANSPORTES ADRE LTDA		R$ 0,00	R$ 37.739,77
PROSEFTUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA		R$ 0,00	R$ 13.444,65
CACER COMISSÁRIA ASSESSORIA DE COM EXTERIOR E REPRES. LTDA		R$ 298.389,15	R$ 0,00
SÃO PAULO ALPARGATAS S.A		R$ 0,00	R$ 28,64
CARVALHO, SERIO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.900,00
ISABELLA FJ IND E COM DE CALÇADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 48.000,00
INDÚSTRIA COM. DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA		R$ 0,00	R$ 318,16
LUPO S/A		R$ 0,00	R$ 4.930,75
PAULO SÉRGIO SIQUEIRA 04401684907		R$ 0,00	R$ 7.700,00
PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS		R$ 0,00	R$ 22.524,00
SANTOS TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 507.021,10
LIMPAVIA CONTEDEDORES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.342,46
ENGEPLAN LTDA		R$ 0,00	R$ 6.732,57
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 752,00
RENATO CÉSAR ALENCAR ME		R$ 0,00	R$ 29.821,75
MARIANE FROTA CRUZ EIRELI		R$ 0,00	R$ 69.595,50
INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
PR LOCAÇÕES DE EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 580,00
ARLETE WAGNER DA SILVA		R$ 0,00	R$ 131,51
TECELAGEM SÃO JOÃO DE TIETE LTDA		R$ 0,00	R$ 22,83

AMESP
FLS.: 0480
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISOESTE METÁLICA IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 21.784,72
HP FACCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 208.158,99
ALUMIFENAS COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.800,00
AVANTETECH SISTEMAS E SOLUÇÕES DIGITAIS		R$ 0,00	R$ 115,00
LABELLI INDÚSTRIA DE ARTF. DE COURO LTDA		R$ 0,00	R$ 61,43
METAL LAGOS CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 64.950,00
FABIO MATHEUS ESPERIDIÃO ALVAREZ		R$ 0,00	R$ 1.800,00
PRO MIDIA COMUNICAÇÃO E MARKTING		R$ 0,00	R$ 7.470,00
GM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.309,90
INTERVIDROS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 234.505,71
BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES BR.		R$ 0,00	R$ 77,00
TRONICINFO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE INF		R$ 0,00	R$ 5.629,49
VIA CONECT TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.980,00
SEDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 296.078,29
ALEX ONÁCIO COSTA FRETES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FC FRETES)		R$ 0,00	R$ 939,33
MENDONÇA POÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.964,04
ARKOS BRASIL PROJETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 119.888,10
TRANSCARIZ TRANSPORTES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 8.700,00
NORMATIZE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.200,00
DEM BAS EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 241,80
DOMANI PROJETOS S A EIRELI		R$ 0,00	R$ 323.136,74
BH DESIGN REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 532.266,64
BH SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 72.665,74
DEPÓSITO DO LINCON LTDA		R$ 0,00	R$ 12.740,00
BANCO DE ATAS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 532.505,92
BRENO DA SILVA MOREIRA		R$ 0,00	R$ 41.429,39
VITSA C M S M MOBILIÁRIO		R$ 0,00	R$ 140.000,00
CCR MINAS METAIS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 13.891,00
CORE TRADING COM E SERV LTDA		R$ 0,00	R$ 74.400,00
PAR SERVIÇO DE AUDIO VIDEO E AUTOMAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 34.500,00
CONLICITAÇÃO SOLUÇÕES		R$ 0,00	R$ 20.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTELIGENTES HQZ LTDA			
CODANORTE		R$ 0,00	R$ 30.000,00
CRISTIANO DOS SANTOS TEIXEIRA		R$ 0,00	R$ 19.621,76
ATRIO PISOS COMERCIAL-EIRELI		R$ 0,00	R$ 8.900,00
LICITAR DIGITAL SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R$ 0,00	R$ 500,00
FIDELIS CLIMATIZAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 55.500,00
LM CONSULTORIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 9.098,28
RESTAURANTE CASTELLI ROMANI LTDA		R$ 0,00	R$ 18.422,30
CENTENARIO MADEIRAS E MÓVEIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 13.471,00
NOVA ARTGS RECREATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.100,00
LEDSON FERRAMENTARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
METAPLAN EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.000,00
ANDRÉ OLIVEIRA HONÓRIO		R$ 0,00	R$ 10.000,00
ADIANTAMENTOS AOS SÓCIOS		R$ 78.340.544,10	R$ 0,00
HALISSON RODRIGO CORRÊA		R$ 78.340.544,10	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 637.211,50	R$ 2.860.794,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 637.211,50	R$ 2.860.794,05
IR A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 29.272,22
ICMS A RECUPERAR		R$ 182.756,01	R$ 2.343.554,28
IMPOSTO DE RENDA S/ APLICAÇÃO		R$ 66,25	R$ 265,47
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 902,97
ICMS ATIVO IMOBILIZADO		R$ 42.597,00	R$ 44.872,50
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 24.179,16
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 4.959,35
COFINS A RECUPERAR		R$ 19.226,46	R$ 19.226,46
PIS RECUPERAR		R$ 4.165,75	R$ 4.165,75
FGTS A RECUPERAR		R$ 11.778,38	R$ 11.778,38
SIMPLES NACIONAL RELP SN		R$ 376.427,51	R$ 376.427,51
IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS A COMPENSAR		R$ 194,14	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA SOBRE ALUGUEL		R$ 0,00	R$ 1.190,00
CLIENTES		R$ 70.877.824,06	R$ 49.834.861,59
CLIENTES		R$ 70.877.824,06	R$ 49.834.861,59
SECRETARIA DE ESTADO DE		R$ 23.004,09	R$ 23.004,09

AMESP
Fls.: 0482
9
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESPORTES			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		R$ 313.037,48	R$ 313.037,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		R$ 1.946,50	R$ 1.946,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS		R$ 1.039.447,60	R$ 165.552,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA		R$ 0,00	R$ 721.582,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM		R$ 67.431,12	R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		R$ 8.998.059,07	R$ 5.930,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES		R$ 139.971,50	R$ 95.069,32
SECRETARIA DE ESP. LAZER E JUVENTUDE		R$ 456.500,00	R$ 456.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS		R$ 38.361,40	R$ 38.361,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE		R$ 54.982,20	R$ 0,00
RN TINTAS		R$ 0,00	R$ 450,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ		R$ 1.081,60	R$ 1.081,60
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO		R$ 27.438,60	R$ 22.066,00
MUNICIPIO DE IPUIUNA		R$ 47.290,20	R$ 47.290,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA		R$ 26.260,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA		R$ 15.908,00	R$ 15.908,00
GRUPAMENTO DE A. DO DISTRITO FEDERAL		R$ 7.004,76	R$ 7.004,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		R$ 1.216.132,20	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAXAMBU		R$ 7.813,28	R$ 7.813,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R$ 808.282,80	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FED. FLUMINENSE		R$ 178.414,25	R$ 178.414,25
MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES		R$ 197.534,88	R$ 57.010,64
MUNICÍPIO DE ARACAJU		R$ 0,00	R$ 7.274.544,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE		R$ 2.287,49	R$ 2.287,49
PREFEITURA MUNIC. DE MINAS NOVAS		R$ 513.638,80	R$ 27.883,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		R$ 290.010,60	R$ 290.010,60
ALEX F. K. SOUZA E CIA LTDA		R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ		R$ 2.837.850,00	R$ 837.888,17
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		R$ 0,00	R$ 3.016.140,04

AMESP
FLS.: 0483
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO FED. DE EDUC. CIENC. E TEC FLU		R$ 564,90	R$ 564,90
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA		R$ 59.964,20	R$ 59.964,20
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)		R$ 1.107.819,92	R$ 230.711,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		R$ 0,00	R$ 733.210,00
CENTRO DE O. DA M. DO RIO DE JANEIRO		R$ 3.365.804,11	R$ 1.641.038,80
PREFEITURA MUN. DE CONC. DOS OUROS		R$ 12.672,00	R$ 12.672,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA		R$ 1.187.550,14	R$ 0,00
HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI		R$ 222.000,00	R$ 222.000,00
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA		R$ 1.698.967,30	R$ 3.344.940,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		R$ 37.462,18	R$ 37.462,18
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 11.241,60	R$ 11.241,60
MUNICIPIO DE CORINTO		R$ 641.060,90	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		R$ 0,00	R$ 13.211,40
MUNICIPIO DE APIACAS		R$ 39.770,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE UBAI		R$ 2.665,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU		R$ 84.830,00	R$ 21.049,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES		R$ 92.665,70	R$ 129.125,02
FUNDEP FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		R$ 68.289,46	R$ 68.289,46
MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS		R$ 48.710,90	R$ 1.065.081,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA		R$ 197,47	R$ 197,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL		R$ 0,00	R$ 223.880,80
ESTADO DE RORAIMA		R$ 2.517.299,53	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA		R$ 58.800,98	R$ 58.800,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS		R$ 5.646.924,20	R$ 136.226,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE		R$ 32.617,69	R$ 60.576,90
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL		R$ 40.238,00	R$ 2.426,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA		R$ 35.067,80	R$ 192.487,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R$ 15.703.500,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 3.233,04	R$ 3.233,04
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS		R$ 7.674,16	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU		R$ 100.645,65	R$ 100.645,65

AMESP
FLS.: 0484
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		R$ 10.791,20	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA		R$ 201.222,00	R$ 201.222,00
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS		R$ 10.130,20	R$ 10.130,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ		R$ 0,00	R$ 51.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		R$ 129.374,78	R$ 187.712,78
MUNICÍPIO DE SÃO SANTIAGO		R$ 10.206,75	R$ 10.206,75
MUNICÍPIO DE IBIRACI		R$ 0,00	R$ 250.267,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU		R$ 44.158,88	R$ 44.158,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL		R$ 124.377,30	R$ 124.377,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		R$ 37.096,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE HELIODORA		R$ 11.640,00	R$ 11.640,00
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS		R$ 9.265,61	R$ 9.265,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		R$ 3.348.215,88	R$ 2.335.516,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO		R$ 0,00	R$ 358.536,12
MUNICÍPIO DE PARANATINGA		R$ 0,00	R$ 607.521,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA		R$ 35.812,40	R$ 35.812,40
MUNICÍPIO DE GUARAPARI		R$ 133.510,31	R$ 133.510,31
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS		R$ 27.928,80	R$ 27.928,80
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS		R$ 506.488,80	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA		R$ 2.508,57	R$ 2.508,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS		R$ 3.862.187,26	R$ 2.577.511,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		R$ 51.353,94	R$ 51.353,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE		R$ 148.031,80	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA		R$ 143.284,80	R$ 143.284,80
MUNICÍPIO DE COMODORO		R$ 110.416,40	R$ 98,70
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		R$ 49.957,64	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE MARACAJU		R$ 209.721,67	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		R$ 202.060,15	R$ 202.060,15
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS-FUCAM		R$ 807.067,23	R$ 1.086,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME		R$ 294.476,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0485
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA		R$ 112.714,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL CAXAMBU		R$ 5.313,78	R$ 5.313,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA		R$ 1.612.538,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA		R$ 333.481,13	R$ 57.860,62
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE		R$ 704.352,00	R$ 704.352,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS		R$ 369.004,30	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO		R$ 73.982,07	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES		R$ 0,00	R$ 14.447,39
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA		R$ 87.446,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE		R$ 58.013,89	R$ 101.581,31
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM		R$ 71.189,00	R$ 24.797,94
MUNICÍPIO DE JUARA		R$ 849,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA		R$ 1.805.350,00	R$ 267.098,27
CAIXA ESCOLAR DR JOSÉ DE MATHEUS VASCONCELOS		R$ 73.628,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA		R$ 94.580,50	R$ 94.580,50
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES		R$ 120.930,75	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS		R$ 0,00	R$ 582.949,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		R$ 174.652,80	R$ 174.652,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT		R$ 203.692,40	R$ 203.692,40
MUNICÍPIO DE SERRANOS		R$ 0,00	R$ 16.016,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO		R$ 12.254,62	R$ 45.927,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA		R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO		R$ 623.252,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE MONTE AZUL		R$ 105.789,51	R$ 0,00
COMANDO DA 3 REGIÃO MILITAR		R$ 14.969,85	R$ 0,00
MARLUCE LIMA NASCIMENTO		R$ 209.000,00	R$ 209.000,00
MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE		R$ 43.775,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA		R$ 94.160,00	R$ 0,00
PREFEITURA DE ITAMONTE		R$ 103.817,34	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		R$ 186.450,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO		R$ 2.206.440,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0486
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DAS NEVES			
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI		R$ 667.188,50	R$ 663.750,00
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE		R$ 0,00	R$ 54.102,00
MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA		R$ 0,00	R$ 15.152,00
MUNICÍPIO DE PARANAITA		R$ 0,00	R$ 212.019,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA		R$ 0,00	R$ 310.158,00
MUNICÍPIO DE BARRA DE BUGRES		R$ 0,00	R$ 138.506,20
MUNICÍPIO DE NATAL		R$ 0,00	R$ 6.015.947,18
MUNICÍPIO DE TRINDADE		R$ 0,00	R$ 3.608.476,10
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PERNAMBUCO		R$ 0,00	R$ 114,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		R$ 0,00	R$ 763.398,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO		R$ 0,00	R$ 276.912,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		R$ 0,00	R$ 10.709,10
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO		R$ 0,00	R$ 928,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE		R$ 0,00	R$ 458,83
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES		R$ 0,00	R$ 167.556,88
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 11.024,89
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO		R$ 0,00	R$ 116.152,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED RIO LARGO		R$ 0,00	R$ 403.952,40
MUNICÍPIO DE INGAÍ		R$ 0,00	R$ 456,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA		R$ 0,00	R$ 240.982,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IGARASSU		R$ 0,00	R$ 592.848,01
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL		R$ 0,00	R$ 2.072.212,49
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO		R$ 0,00	R$ 106.428,35
MUNICÍPIO DE IPABA		R$ 0,00	R$ 334.449,66
LAR FABIANO DE CRISTO		R$ 0,00	R$ 29,99
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA		R$ 0,00	R$ 545.808,68
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA		R$ 0,00	R$ 404.129,90
MUNICÍPIO DE ABADIANIA		R$ 0,00	R$ 257.135,16
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA		R$ 0,00	R$ 363.079,63
MUNICÍPIO DE CAAPORA		R$ 0,00	R$ 242.046,00

AMESP
FLS.: 0487
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMBUCI S/A		R$ 0,00	R$ 500,00
ESTOQUE		R$ 42.212.324,32	R$ 5.031.709,56
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 42.212.324,32	R$ 5.031.709,56
MERCADORIAS PARA REVENDA MATRIZ		R$ 21.795.163,30	R$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA MATRIZ		R$ 20.417.161,02	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA FILIAL 1		R$ 0,00	R$ 120.200,63
MERCADORIAS PARA REVENDA FILIAL 2		R$ 0,00	R$ 788.907,65
MATÉRIA-PRIMA FILIAL 2		R$ 0,00	R$ 4.122.601,28
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 95.106,43
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 95.106,43
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 37.470,09
IPVA/DPVAT/TAXA DE LICENCIAMENTO		R$ 0,00	R$ 56.858,75
IPTU		R$ 0,00	R$ 777,59
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 103.870,32
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 103.870,32
GILBERTO LUCIANO		R$ 0,00	R$ 27.039,00
WILLIAM DE OLIVEIRA BECATI		R$ 0,00	R$ 4.200,00
MULTAS E INFRAÇÕES		R$ 0,00	R$ 72.631,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 9.623.311,76	R$ 119.035.725,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 80.271,94	R$ 106.131.408,80
OUTROS CRÉDITOS		R$ 80.271,94	R$ 60.882,78
ICMS ATIVO IMOBILIZADO		R$ 80.271,94	R$ 60.882,78
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 248.157,39
MULTAS E INFRAÇÕES		R$ 0,00	R$ 248.157,39
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 88.583.446,77
HALISSON RODRIGO CORREA		R$ 0,00	R$ 88.583.446,77
EMPRÉSTIMOS PARTICULARES		R$ 0,00	R$ 17.238.921,86
WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 1.427.220,89
WILSON CORRÊA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.617.526,27
DANIELA DANTAS PIMENTA		R$ 0,00	R$ 939.836,04
J.C. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 235.864,31
CL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 411.417,24

AMESP
FLS.: 0488
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CATIUSCIA APARECIDA CORRÊA - EPP		R$ 0,00	R$ 607.993,22
WILSON CORRÊA		R$ 0,00	R$ 1.764.991,90
CATIUSCIA APARECIDA CORRÊA LUCIANO		R$ 0,00	R$ 1.089.400,48
TEREZINHA DE FÁTIMA CORRÊA		R$ 0,00	R$ 1.595.578,73
TEREZINHA DE FÁTIMA CORRÊA PF		R$ 0,00	R$ 617.372,25
DANIELA DANTAS PIMENTA PF		R$ 0,00	R$ 2.062.217,45
MAYLON DA SILVA SALVIANO		R$ 0,00	R$ 66.020,00
MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 248.954,45
DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 218.380,00
AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 877.653,92
VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 2.458.494,71
INVESTIMENTOS		R$ 858.041,78	R$ 892.669,36
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 18.041,78	R$ 52.669,36
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 22.248-8)		R$ 289,01	R$ 298,34
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 22.260-7)		R$ 17.635,13	R$ 51.582,34
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 80.908-0)		R$ 117,64	R$ 730,25
SICOOB CONTA CAPITAL (C/C 80.909-8)		R$ 0,00	R$ 58,43
IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO		R$ 840.000,00	R$ 840.000,00
IMÓVEIS PRÓPRIOS-PROP. P/ INVESTIMENTO		R$ 840.000,00	R$ 840.000,00
IMOBILIZADO		R$ 8.653.504,71	R$ 11.986.909,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 108.455,19	R$ 139.976,57
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 108.455,19	R$ 139.976,57
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.622.526,27	R$ 3.938.061,29
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.622.526,27	R$ 3.938.061,29
VEÍCULOS		R$ 2.046.269,21	R$ 2.055.535,22
VEÍCULOS		R$ 2.046.269,21	R$ 2.055.535,22
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 50.078,24	R$ 58.504,24
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 50.078,24	R$ 58.504,24
INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ 1.046.964,67	R$ 1.104.716,68
INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ 1.046.964,67	R$ 1.104.716,68
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.034.788,87)	R$ (1.842.062,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E		R$ (10.711,89)	R$ (21.601,83)

AMESP
FLS.: 0489
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UTENSÍLIOS			
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (240.582,15)	R$ (611.791,97)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (482.205,29)	R$ (667.451,28)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP. DE INFORMATICA		R$ (11.077,01)	R$ (21.781,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS USADOS		R$ (254.443,99)	R$ (374.140,86)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES DIVERSAS		R$ (35.768,54)	R$ (145.295,07)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R$ 2.814.000,00	R$ 6.026.361,28
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R$ 2.814.000,00	R$ 6.026.361,28
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 505.817,13
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 505.817,13
INTANGÍVEL		R$ 31.493,33	R$ 24.736,97
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 31.493,33	R$ 24.736,97
SOFTWARE		R$ 33.781,77	R$ 33.781,77
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R$ (2.288,44)	R$ (9.044,80)
PASSIVO		R$ 233.378.407,04	R$ 194.655.536,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 28.165.796,87	R$ 49.193.692,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 618,54
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 618,54
SICOOB CONTA 22.260-7		R$ 0,00	R$ 618,54
FORNECEDORES		R$ 18.358.376,67	R$ 36.650.422,07
FORNECEDORES		R$ 18.358.376,67	R$ 36.650.422,07
STRIQUER TRICOT IND. E COM. DE CONFEC. L		R$ 0,00	R$ 134.816,51
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 517.154,80	R$ 103.093,54
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 954.262,50	R$ 923.284,28
HOSPITAL DAS IMPRESSORAS LTDA-RIVELINO P		R$ 400,00	R$ 4.200,00
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 714,65
AP COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 429,69
VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA		R$ 24.445,10	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 898,87	R$ 0,00
M TRATORES LTDA - EPP		R$ 650,00	R$ 2.115,00
BALCÃO DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 573,87	R$ 3.871,77
SINGULARIS IND. IMP. E EXP. DE		R$ 8.505,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0490
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARTEFATOS DE PAPEL LTDA			
CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA		R$ 31.413,20	R$ 0,00
A GRINGS S A		R$ 12.995,48	R$ 31.781,80
ALPAR DO BRASIL IND. COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 8.869,68
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI EPP		R$ 2.880,00	R$ 0,00
CARVALHO, SERIO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 5.160,00
CALÇADOS BEIRA RIO S/A		R$ 3.577,52	R$ 5.419,88
INDUSTRIA COM. DE MALHAS PEMGIR LTDA		R$ 0,00	R$ 14.450,06
MIGOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 818,34
MINAS VERDE MÁQUINAS LTDA.		R$ 274.050,57	R$ 202.827,57
LEÃO DO SUL TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 121,00
MADEIREIRA BELATO & PAGANI LTDA		R$ 0,00	R$ 5.124,00
IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA COMERCIAL		R$ 0,00	R$ 1.140,00
PR LOCAÇÕES DE EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 98.810,00
JM BOLSAS LTDA		R$ 0,00	R$ 47,00
PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 510,18
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA ME		R$ 4.686,00	R$ 1.506,00
ROBERTA MOREIRA DIAS CAMPOS - ME		R$ 0,00	R$ 1.740,00
INDÚSTRIA COM. DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA		R$ 8.416,83	R$ 0,00
VALDIR PEREIRA DE MELO CUSTODIO		R$ 0,00	R$ 920,00
SILCA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO LTDA		R$ 1.246,60	R$ 2.756,50
CALCADOS RAMARIM LTDA		R$ 2.650,42	R$ 0,00
DERMASUL CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 800,00
HAROLDO DE ÁVILA		R$ 0,00	R$ 1.550,00
NKS IMP. EXP. IND. E COM. DE CAL. LTDA		R$ 0,00	R$ 597.954,41
DIMANTEX IND. E COM. DE CONFEC. EIRELI		R$ 3.756.249,17	R$ 369.390,20
PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI		R$ 2.601.539,40	R$ 0,00
WORK INTIMA PREST. DE SERV. E CONFECCOES LTDA		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
METAH LTDA		R$ 0,00	R$ 8.215.123,52
COMERCIAL TCL E SERVIÇOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 543,46
AUTO POSTO PERÓ LTDA		R$ 0,00	R$ 14.031,55

AMESP
FLS.: 0491
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI		R$ 0,00	R$ 72.111,00
LOGOS PAPELARIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 467,09
CAUDURO IND. COM. DO VESTUÁRIO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.875,39
AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 380,01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 34.908,00
MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 88.966,45
CODIGO BRASIL - TECNOLOGIA EM ETIQUETAS		R$ 1.921,11	R$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 17.746,00
ROBERTO NATALINO DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 410,00
AIRTON SEIDE EIRELI		R$ 0,00	R$ 656,00
MAGNETTO IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 950,00
AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 1.421.482,42	R$ 0,00
OTTIMA VEICULOS LTDA FILIAL TC		R$ 0,00	R$ 3.899,21
SILV MAQ LTDA		R$ 0,00	R$ 419,00
CAFÉ TERRA DO REI LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.540,00
FREMOLDI MECÂNICA LTDA		R$ 0,00	R$ 376,39
RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.840,06	R$ 3.577,25
AUTO MECÂNICA SJ LTDA-ME		R$ 7.592,00	R$ 0,00
NEDER SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA. ME		R$ 0,00	R$ 126,00
AUTO ELÉTRICA FUNIL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.828,00
USAFLEX-IND. E COMÉRCIO S/A		R$ 43.440,79	R$ 11.083,26
FAGNER ROBERTO R. FRANCISCO 09460193633		R$ 0,00	R$ 170,00
BRITOTEC MANUT. E PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.000,00
OMERO AVIAMENTOS LTDA-ME		R$ 9.500,00	R$ 2.879,40
CRABI I. E C. DE PRÉ MOLD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.105,00
ALPARGATAS S/A		R$ 18.414,08	R$ 1.619,40
EVOLUÇÃO IMPORT E COM DE VEST E SEUS ACE		R$ 7.346,40	R$ 7.346,40
CALÇADOS VICENZA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.950,27
OOL LIGHT ILUMINACAO EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 21.175,92
APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 19.146,96
KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERC		R$ 4.159,35	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0492
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEOBRAND INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 6.667,14
TEXMAIS MALHAS LTDA.		R$ 6.033,15	R$ 0,00
ALEX ONÁCIO COSTA FRETES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FC FRETES)		R$ 0,00	R$ 26.700,00
C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 70,00
SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.611,08
VETERINÁRIA TRÊS CORAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.726,00
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS SA		R$ 0,00	R$ 3.129,79
ZAMPINI E ZAMPINI LTDA		R$ 0,00	R$ 2.472,00
DROGARIA AMERICANA SAUDE DOCTOR MINAS		R$ 0,00	R$ 8.466,27
MAIOLINI CONSTRUÇÕES LTDA		R$ 1.263,00	R$ 990,45
MESSIAS PINTO NETO EIRELI		R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI		R$ 556.541,40	R$ 1.159.300,80
MALHARIA ELSA LTDA - EPP		R$ 3.031,42	R$ 39.658,09
EURO INJET LTDA		R$ 312.809,40	R$ 3.364.281,75
JANETE FÁTIMA DE S. GONÇALVES ME - JF TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 52.389,00
VILELLA E POMPEU COELHO LIMITADO 0000213		R$ 0,00	R$ 720,00
MARIANE FROTA CRUZ EIRELI		R$ 0,00	R$ 85.657,06
FERRASUL COM. VAR. ATAC. DE FERRAGENS E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA		R$ 926,30	R$ 1.090,00
RELOJOARIA CENTRAL LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 6.558,00
CAMILA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 8.702,35
MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE VARGINHA LTDA		R$ 684,00	R$ 1.588,05
REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA		R$ 3.108,00	R$ 555,21
AILTON CARDOSO JUNQUEIRA		R$ 0,00	R$ 5.576,40
NS FARMA POPULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 388,02
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TRENTO LTDA		R$ 4.759,58	R$ 0,00
BRENO PEIXOTO GONÇALVES		R$ 27.705,60	R$ 0,00
MM BOORDADOS E COSTURA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 4.986,74
FLEX INJETADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 80.004,00
FCA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 420,61
CELSO ORTEGA DIAS - PAINEIS - ME		R$ 0,00	R$ 6.952,50
GEOVANIO VITORIO DOS SANTOS		R$ 23.739,84	R$ 8.040,00

AMESP
FLS.: 0493
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 63.750,00
ARLETE WAGNER DA SILVA		R$ 0,00	R$ 4.635,32
JENIVALDO JOSÉ DE ARAÚJO		R$ 0,00	R$ 11.930,00
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES E		R$ 760.520,36	R$ 760.520,36
STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELH		R$ 0,00	R$ 2.353,91
EFRAIM REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 90.638,63
ATHOS REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 90.638,63
CALCADOS FERRACINI LTDA		R$ 4.256,42	R$ 0,00
CDV DISTRIBUIDOR LTDA		R$ 15.532,48	R$ 0,00
PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP		R$ 0,00	R$ 9.336,31
PATRICIA SILVA REZENDE 07838091667		R$ 0,00	R$ 2.196,00
PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA		R$ 200.960,19	R$ 2.052.505,08
PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 59.541,00
COMERCIAL SANTORINI LTDA		R$ 10.335,00	R$ 38.282,00
PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRE		R$ 661.480,00	R$ 661.480,00
MEZAROBA COMÉRCIO DE ACESSOR. E PEÇAS LT		R$ 0,00	R$ 65,00
GAPLAN CAMINHÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 946,27
VELOCE CALÇADOS EIRELI		R$ 334.128,00	R$ 334.128,00
KTRFIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 37.296,00
GLEUBER FERREIRA BATISTA		R$ 0,00	R$ 20.000,00
SANTA CATARINA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$ 134.000,00	R$ 134.000,00
OLD BUDDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 122.832,98	R$ 0,00
MA FERREIRA PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ 226.904,00
KAIROS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA		R$ 176.000,00	R$ 0,00
WAGNER LANA DA PAZ		R$ 0,00	R$ 891,00
PATENA IND. COM. DE RESINAS E FILMES PLÁSTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 70.141,46
COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ZONA LIVRE EIRELI		R$ 0,00	R$ 136,38
MARIANA FERREIRA DE LIMA BRITO		R$ 0,00	R$ 140,00
DEKKEN MACHINERY SPRL		R$ 145.344,20	R$ 122.572,76
J.M. BORGES		R$ 23.626,80	R$ 31.942,80
FORÇA PE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R$ 34.320,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 0494
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUSTRIA DE CALÇADOS RIBEIRO BRITO EIRELI		R$ 13.764,00	R$ 0,00
MR BRASIL EIRELI		R$ 33.467,28	R$ 0,00
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS		R$ 7.223,01	R$ 7.223,01
MONFIZA COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA		R$ 656.060,63	R$ 656.060,63
COMERCIAL RGS ENCAIXE EIRELI - EPP		R$ 50.150,52	R$ 50.150,52
FRK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R$ 10.000,10	R$ 10.000,10
FMC SHIELDING AND PURIFYNG LTDA		R$ 0,00	R$ 9.900,00
WGA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA		R$ 159.039,00	R$ 159.039,00
ROEDEL E ROEDEL CALÇADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 8.125,10
INDUSTRIA DE BOLAS TITA EIRELI-EPP		R$ 55.301,40	R$ 0,00
DESTAK ESTAMPAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 368,05
LILIANE BATISTA LEITE EIRELI		R$ 18.546,90	R$ 0,00
CLÍNICA SÃO LUCAS DE TRÊS CORAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 35,00
JS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 867,79
TEXTIL OMBORGO LTDA		R$ 0,00	R$ 332.053,35
JOTA TÊXTIL LTDA		R$ 148.378,00	R$ 107.730 85
FACÇÃO KNOP LTDA		R$ 199.876,23	R$ 232.340,57
SEMTRAL-SERV ESPEC MEDIC TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 841,00
COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS PADDOCK74 LTDA		R$ 0,00	R$ 2.636,86
ESPORTES 25 DE MARÇO EIRELI		R$ 0,00	R$ 17.239,60
TAIPA ACABAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 270.275,87
JJ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 6.228,50
A.W IMPORTADORA LOGISTICA LTDA		R$ 2.286.018,71	R$ 2.286.018,71
SPS IND. METALÚRGICA LTDA		R$ 37.754,29	R$ 0,00
VEDASUL - VEDAÇÕES INDÚSTRIA COM. E SERV		R$ 0,00	R$ 36,00
SERVINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA		R$ 68.367,60	R$ 0,00
GOUVEIA DIST. DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 70,85
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA		R$ 10.922,10	R$ 0,00
SJ TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 709.297,77
R.T. OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 35.656,58
LBL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.625,00

AMESP
FLS.: 0495
9
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDO MAFRA SOARES- ME		R$ 0,00	R$ 67.750,00
APOLO ARTES COM. ATACADISTA DE COMPONENTES LTDA		R$ 8.070,00	R$ 0,00
MAGNOLIA TÊXTIL LTDA		R$ 34.787,26	R$ 0,00
HARGOTEX MALHAS LTDA		R$ 17.073,46	R$ 0,00
CMC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 55.765,00
MBLB COMÉRCIO DE ACABAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 20.053,69
ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMP EXP LTDA		R$ 962.257,21	R$ 405.353,43
RAIA DROGASIL S/A		R$ 0,00	R$ 1.339,12
SERVIÇOS MÉDICOS ALTIERI EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.500,00
DECORA BEBÊ ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS		R$ 40.000,00	R$ 0,00
POUSO ALEGRE SUSTENTAR SOL. AMB. LTDA.		R$ 6.900,00	R$ 0,00
VIASOL INDÚSTRIA E COM. DE AQUECEDORES S		R$ 0,00	R$ 1.825,00
CALÇADOS JOTE PÊ LTDA		R$ 12.546,12	R$ 0,00
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃ		R$ 58.804,63	R$ 58.804,63
M&R PRINTING EQUIPMENT INC		R$ 14.538,56	R$ 0,00
INSPIRATTO CASA E DECORAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.500,00
RAFAS TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.049,10
POSTO-AUTO POSTO REAL HOTEL E RESTAURANTE		R$ 0,00	R$ 1.023,76
CATIA CRISTINA CAMPOS MARTINS 19181632860		R$ 0,00	R$ 291,90
FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI ME		R$ 0,00	R$ 2.927,13
TUBONAT TUBOS DE PAPELÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.331,25
V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 499,96
DECIO COM. E SERV. ROD. LTDA ARAPORA POSTO		R$ 0,00	R$ 678,42
POSTOS PELANDA ALPINO II		R$ 0,00	R$ 3.721,86
CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ 0,00	R$ 1.535,00
SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES		R$ 0,00	R$ 3.241,18
SEBASTIÃO DOS REIS ANDRADE 02803099616		R$ 0,00	R$ 1.920,00
TOMÉ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 9.750,00
MENGUE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
BRITTOS SERVICE CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 1.680,00

AMESP
FLS.: 0496
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.369.684/0001-24
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENTO EUGENIO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 99,80
NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.980,77
SOS DOS RADIADORES SANTA RITA LTDA		R$ 0,00	R$ 700,00
JOSATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 13.132,65
RENATO TECIDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.749,17
PNEUMAX AUTOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 5.280,00
JOSÉ ALEXANDRE BACHI		R$ 0,00	R$ 400,00
TECBOL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
HOSPEDARIA CITY PALACE JACANA LTDA		R$ 0,00	R$ 240,00
DROGARIA BERNARDES DE CAMILO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 491,81
SINCAR FUNILÁRIA E PINTURA LTDA		R$ 0,00	R$ 900,00
INGA VEÍCULOS LTDA - ITUMBIARA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
AUTO POSTO GASPAR		R$ 0,00	R$ 3.485,42
SCARFACE IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.202,00
HP SOLUÇÕES EM CORREIAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 425,00
AUTO POSTO TULIO CTA		R$ 0,00	R$ 687,61
FLUIDRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 17.800,28
OFICINA E BORRACHARIA DO HUDNEY LTDA		R$ 0,00	R$ 440,00
SANDRA MARIA DA SILVA HOTEL - ME		R$ 0,00	R$ 981,20
PAULO VICENTE BUENO EPP		R$ 0,00	R$ 9.690,00
AQUA NOVA ARTIGOS RECREATIVOS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 5.445,00
DECIO COM. E SERV. ROD. LTDA RIO VERDE		R$ 0,00	R$ 1.007,21
MATEUS RODRIGO DE SÁ		R$ 0,00	R$ 1.630,00
SALVADOR JOSÉ MARQUES		R$ 0,00	R$ 850,00
ARAUJO TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 2.220,00
WILLIAM DE OLIVEIRA BECATI		R$ 0,00	R$ 1.270,00
MARCENARIA FERREIRA E RODRIGUES LTDA		R$ 0,00	R$ 7.028,00
BURATO CORTINAS E PERSIANAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
32.998.821 LIGIA CALDEIRA		R$ 0,00	R$ 630,00
ANA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA 00661814610		R$ 0,00	R$ 3.600,00

AMESP
FLS.: 0497
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
E M DA SILVA, INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.597,00
DAJEX MINAS TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 219,00
HOTEL ESTRELA D M N LTDA		R$ 0,00	R$ 125,00
DIMAR LAZIEIRO ME		R$ 0,00	R$ 80,00
R. DE CÁSSIA F. DOS REIS LOPES		R$ 0,00	R$ 89,00
BRASIL CENTER HOTEL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 160,00
SANTOS TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 677.099,45
TRANSTRICORDIANO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.196,00
HP FACÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 189.916,27
FUNERÁRIA SÃO VICENTE DE PAULA		R$ 0,00	R$ 4.190,00
PAISAGISMO E COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS		R$ 0,00	R$ 24.000,00
HOTEL CRISTO REI 611 LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 150,00
JORGE DE SOUZA LTDA - ZUNARELLI		R$ 0,00	R$ 1.150,00
HOTEL ALIANÇA EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 275,00
MGA TECNOLOGIA EM MOVIMENTO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 625,00
POSTOS PELANDA ALPINO I		R$ 0,00	R$ 2.503,99
MAIOLINI HOME CENTER LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 2.280,00
JANDER PAULA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 1.400,00
MAIOLINI CONSTRULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 66,95
C3 TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 780,00
DIAMANTE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISCINA LTDA		R$ 0,00	R$ 635,50
TOWER PLAST LTDA		R$ 0,00	R$ 3.135,00
NRGP SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 720,00
S.LOPES DA SILVA FERRAGENS		R$ 0,00	R$ 158,00
AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 9.379,55
LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.846,78
JOSÉ CARLOS SILVESTRE		R$ 0,00	R$ 500,00
51.176.813 JOÃO CARLOS LIRIO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 459,98
DANIEL OLIVEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 2.900,00
AUTO PEÇAS CARVALHO SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.688,00
JULIANO BORGES ME		R$ 0,00	R$ 74,00
F R COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.250,00

AMESP
FLS.: 0498
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LPLASTIC COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-MATO GROSSO DO SUL		R$ 0,00	R$ 527,54
DIESEL ELETRONIC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 99,00
R J TINTAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 250,03
POLIMPORT COM. E EXP. LTDA IGUATEMI CAMPINAS		R$ 0,00	R$ 485,89
BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.141,47
MARPAX COMÉRCIO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 511,30
CRISTIANE PORTO CAMPOS		R$ 0,00	R$ 5.940,00
CIRCULAR PACK EMBLAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 341,77
COMERCIAL RGS ENCAIXE LTDA		R$ 0,00	R$ 777,00
BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES BR.		R$ 0,00	R$ 420,00
ARAUJO SOARES CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 833,00
HYLLS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 30.911,00
HOTEL E RESTAURANTE SAM REMO LTDA		R$ 0,00	R$ 292,80
FERNANDA APARECIDA LIMOEIRO 03694498605		R$ 0,00	R$ 1.084,50
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA 12664902644		R$ 0,00	R$ 60,00
CAROLINE ALVES CHAVES		R$ 0,00	R$ 299,70
CARLOS ALBERTO PITÓLLI		R$ 0,00	R$ 10.000,00
MARCIA REGOMA SANCHES MENEGHEL PENSIONATO		R$ 0,00	R$ 120,00
SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA		R$ 0,00	R$ 2.922,00
NATUFLORA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ALFADOOR LTDA		R$ 0,00	R$ 100,00
GRALHA AZUL LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
HOTEL LANGE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 189,00
OLIVEIRA FERNANDES GOMES LTDA		R$ 0,00	R$ 80,00
VINICIUS SCHIMER		R$ 0,00	R$ 290,00
VERMICULITA ISOLANTES TERMO ACUSTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 860,00
MOPEX IND. COM. IMORT. E EXPORT. DE PEDRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 600,00
MARCELA DE OLIVEIRA CABRAL SILVA		R$ 0,00	R$ 59,80
TRANSPORTADORA E HOTEL VIENA LTDA		R$ 0,00	R$ 134,00
HOTEL IPANEMA DE SOROCABA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 140,00

AMESP
FLS.: 0499
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KINGSPAN-ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S/A		R$ 0,00	R$ 20.802,72
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A		R$ 0,00	R$ 661,36
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.430,03
PAULO SERGIO THEODORO		R$ 0,00	R$ 510,00
LENZ ACESSORIA EM VENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 150.000,00
PATRIK CIZILIO MADEIRAS		R$ 0,00	R$ 67.659,00
CDV DISTRIBUIDOR DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 110.893,40
ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 4.500,00
SP FARMA POPULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 82,01
ELEONORA MARIA DE MOURA MAGALHÃES		R$ 0,00	R$ 200,00
DROGARIA ARAUJO S.A FILIAL 0267		R$ 0,00	R$ 364,00
MFM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 230,00
DANIEL A. DE JESUS		R$ 0,00	R$ 15.014,50
MEDEIROS CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.264,60
VJV DIAGNÓSTICO VOLUMÉTRICO POR IMAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 339,45
BSB ABRASIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.978,00
FALCON HOTÉIS LTDA		R$ 0,00	R$ 827,34
ERVATEIRA REI VERDE LTDA		R$ 0,00	R$ 463,00
FABRIPEC ESPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 99,90
FMZ TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 121.002,01
TECMAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 29.832,66
SEUBERTEX IND. E COM. DE PROD. TÊXTEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.247,32
WORKPLACE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 774,46
HOTÉIS ALVORADA E RIVIERA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 115,00
MORUMBY HOTÉIS LTDA		R$ 0,00	R$ 22.646,85
MANA MÓVEIS EMP, IND, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 27.000,00
DROGARIA ARAUJO S.A. FILIAL 0261 RUI BARBOSA		R$ 0,00	R$ 2.376,81
BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 133.827,59
LOC X GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 45.000,00
OR ROMA TÊXTIL IND E COM LTDA.		R$ 0,00	R$ 98.000,01
WGR BOLSA LTDA		R$ 0,00	R$ 167.940,00

AMESP
FLS.: 0500
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.369.684/0001-24

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRESENTE PERFEITO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 7.700,00
GONÇALVES E S. ARAUJO LTDA		R$ 0,00	R$ 320,02
NOSSA LOJA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.901,50
EUDES K DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 550,00
NOVA VISÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.875.374,16
DIAN DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 214.466,13
METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.869.444,90
SS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.139,02
MARCUS VINICIUS VIANNA ROCHA		R$ 0,00	R$ 700,00
PLANTAS FLORES E JARDINS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.150,00
HS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
MELO E MELO COMÉCIO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.494,00
AUTOMATION PARTS AUTOMAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 651,53
MAGLOG TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 800,00
CRISTAIS DE GRAMADO LTDA		R$ 0,00	R$ 800,00
RESISPAR COMÉRCIO DE MAT ELÉTRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 135,35
J C FERMINO		R$ 0,00	R$ 33,90
MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA 05323814675		R$ 0,00	R$ 1.550,00
NOGUEIRA E SANTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 380,00
I GONÇALVES DE JESUS		R$ 0,00	R$ 1.400,00
JOSÉ MARTINS DA SILVA-JMS EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 144,00
POUSADA JASMINE RESIDENCE LTDA		R$ 0,00	R$ 200,00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-FILIAL VENDA NOVA		R$ 0,00	R$ 174,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.152.214,09	R$ 7.792.643,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 6.152.214,09	R$ 7.792.643,46
IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 1.255,28	R$ 5.075,88
ICMS A RECOLHER		R$ 1.081.902,52	R$ 545.488,72
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 584,39
IRPJ		R$ 2.020.673,26	R$ 1.505.486,41
IOF A RECOLHER		R$ 25.690,33	R$ 25.690,33
IMPOSTO DE RENDA S/ SALÁRIOS/PROVENTOS		R$ 223,87	R$ 59,93